

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 080047	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99999999999999
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR OCEAN WILSONS LIMITED		
6 - NIRE	7 - SITE www.wilsonsons.com	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM 25/04/2007	

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Clarendon House - 2 Church Street - Hamilton, HM 11 - Bermuda		2 - BAIRRO OU DISTRITO Bermuda		
3 - CEP 00000-000	4 - MUNICÍPIO Hamilton			5 - UF HM
6 - DDD 21	7 - TELEFONE 2126-4222	8 - TELEFONE -	9 - TELEFONE -	10 - TELEX
11 - DDD 21	12 - FAX 2126-4224	13 - FAX -	14 - FAX -	
15 - E-MAIL ri@wilsonsons.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME Sandra Calcado				
2 - CARGO Gerente de RI				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar			4 - BAIRRO OU DISTRITO Jardim Botânico	
5 - CEP 22461-000	6 - MUNICÍPIO Rio de Janeiro			7 - UF RJ
8 - DDD 21	9 - TELEFONE 2126-4263	10 - TELEFONE -	11 - TELEFONE -	12 - TELEX
13 - DDD 21	14 - FAX 2126-4224	15 - FAX -	16 - FAX -	
17 - E-MAIL ri@wilsonsons.com.br				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME Banco Itaú				
19 - CONTATO Luiz Eduardo Zago				
20 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar			21 - BAIRRO OU DISTRITO Jabaquara	
22 - CEP 04308-000	23 - MUNICÍPIO São Paulo			24 - UF SP
25 - DDD 11	26 - TELEFONE 5029-1518	27 - TELEFONE -	28 - TELEFONE -	29 - TELEX
30 - DDD 11	31 - FAX 5029-1260	32 - FAX -	33 - FAX -	
34 - E-MAIL luiz.zago@itau.com.br				

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01	São Paulo	SP	11	5029-1518	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Felipe Gutterres Ramella					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Rua Jardim Botânico, 518, 3º andar				3 - BAIRRO OU DISTRITO Jardim Botânico	
4 - CEP 20461-000		5 - MUNICÍPIO Rio de Janeiro			6 - UF RJ
7 - DDD 21	8 - TELEFONE 2126-4222	9 - TELEFONE -	10 - TELEFONE -	11 - TELEX	
12 - DDD 21	13 - FAX 2126-4224	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL felipe.gutterres@wilsonsons.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO SIM	18 - CPF 028.677.237-01	18 - PASSAPORTE CO 086964			

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2008		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2008	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2009		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2009	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR Deloitte Touch Tohmatsu Auditores Independentes			6 - CÓDIGO CVM 00385-9
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Antônio Carlos Brandão de Sousa			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO . . . -

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO	
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB
<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ
<input type="checkbox"/> BVST	<input type="checkbox"/> BVES
<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG
<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA	
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa	
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional	
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1140 - Serviços Transporte e Logística	
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Terminais Portuários, Rebocagem, Logística, Agenciamento Marítimo, Offshore, Atividades Não-Segmentadas	6 - AÇÕES PREF. COM CLASSES NÃO

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Estrangeira	
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.	
<input type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Notas Promissórias (NP)
<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input checked="" type="checkbox"/> BDR
<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Outros DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> Debêntures Simples	
<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição	
<input type="checkbox"/> Certificado de Investimento Coletivo (CIC)	

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs.	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs.
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs.	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Valor Econômico	SP
02	Diário Oficial do Estado	RJ

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 30/12/2009	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	José Francisco Gouvêa Vieira	011.531.107-68	27/04/2009	3 anos	2	SIM	21	Vice Presidente Cons. de Administração
02	William Henry Salomon	999.999.999-99	27/04/2009	3 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
04	Cláudio Martins Marote	017.432.528-20	27/04/2009	3 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
05	Augusto Cezar Tavares Baião	665.168.627-53	27/04/2009	3 anos	3	SIM	33	Conselheiro(Efetivo) e Dir. Presidente
06	Francisco Roberto Andre Gros	038.644.137-53	27/04/2009	3 anos	2	SIM	20	Presidente do Conselho de Administração
07	Felipe Gutterres Ramela	028.677.237-01	27/04/2009	3 anos	3	SIM	35	Conselheiro(Efetivo) e Dir. Rel. Invest.
08	Paulo Fernando Fleury	181.109.917-34	27/04/2009	3 anos	2	NÃO	29	Conselheiro Independente

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

A seguir apresentamos uma breve descrição da experiência empresarial e principais interesses comerciais externos dos atuais membros de nosso Conselho de Administração.

Sr. Francisco Gros (presidente) – Graduado em Economia (BA) pela Universidade de Princeton (EUA), em 1964. Atua na Companhia desde 2003 e em diversas outras empresas. É vice-presidente do conselho de administração da Globex S.A. (Ponto Frio), da OGX Petróleo e Gás, e membro do conselho de companhias como Lojas Renner S.A., Fosfértil S.A., EDP – Energias do Brasil, AGCO (USA) e Wellstream (UK). Foi presidente da Fosfértil S.A. de 2003 a 2007. Foi membro do conselho de administração da Petrobras de 2000 a 2002, e Presidente da Estatal no ano de 2002. Foi membro da Câmara de Gestão da Crise de Energia (GCE) e presidente do Comitê de Reestruturação do Setor Elétrico em 2001. Exerceu o cargo de presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) entre março de 2000 e dezembro de 2001. De novembro de 1993 a fevereiro de 2000, atuou no banco de investimentos Morgan Stanley, onde ocupou o cargo de Managing Director. Presidente do Banco Central em duas ocasiões, em 1987 e de 1991 a 1992. Entre 1987 e 1989, foi presidente da Aracruz Celulose S.A., e de julho de 1985 a fevereiro de 1987, ocupou os cargos de diretor do BNDES e vice-presidente da BNDESPAR. De 1981 a 1985, foi diretor executivo do Unibanco, responsável pela área de mercado de capitais, e atuou como superintendente geral e diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no período de 1977 a 1981.

Sr. William Henry Salomon – Graduiu-se em Direito pela Magdelene College, em Cambridge, Inglaterra, onde obteve também o título de pós-graduação em Direito. Atuou como assistente e gerente da Brown Shipley & Co. e da ReaBrothers Limited, Inglaterra. Em 1987, integrou o time do Finsbury Asset Management, que, em 1985, fundiu-se com o ReaBrothers Group, no qual atuou como vice-presidente. Quando a companhia Close Brothers adquiriu o Grupo ReaBrothers, assumiu a posição de vice-presidente da divisão de investimentos. Em 1999, participou da constituição da Hansa Capital Partners LLP, da qual é sócio sênior. É membro do conselho de administração de diversas companhias do Reino Unido e internacionais, listadas em bolsa. Atualmente, preside o conselho de administração da New India Investment Trust e ocupa o cargo de diretor da Hansa Trust. Também é vice-presidente da Ocean Wilsons Holdings Limited (OWH), empresa que detém o controle da Wilson, Sons, e diretor da Hanseatic Asset Management LBG.

Sr. José Francisco Gouvêa Vieira – Graduiu-se em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ) em 1972 e, em 1973, concluiu mestrado pela mesma instituição. Em 1978, obteve diploma de Master of Law pela Columbia University, de Nova York (EUA). É sócio-gerente do escritório de advocacia Gouvêa Vieira Advogados, desde 1971. Atua na Wilson, Sons desde 1991, ocupando as posições de presidente do Conselho de Administração da Companhia (1997); da Wilson, Sons de Administração e Comércio (1992); da Ocean Wilsons Holdings Limited (1997) e da Ocean Wilsons (Investments) Limited (1997). Também é membro dos conselhos de administração de empresas como Lafarge Brasil S.A., PSA Peugeot, Citroen do Brasil Automóveis Ltda. e Arno S.A., entre outras.

Sr. Augusto Cezar Tavares Baião – É economista formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Ingressou no Grupo Wilson, Sons em 1994 como CFO e hoje é o CEO das operações no Brasil. Entre 1982 e 1989, foi gerente de mesa de Money Market do JP Morgan e, entre 1989 e 1994, diretor financeiro do Grupo Lachmann Agência Marítima. Ocupa uma das vice-presidências do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima (Syndarma)* e é conselheiro da Associação Brasileira de Terminais de Contêineres de Uso Público (Abratec*).

Sr. Felipe Gutterres – Graduiu-se em Economia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e é pós-graduado em Administração (MBA Executivo) pela Coppead. De 1994 a 1998, ocupou diversos cargos executivos de planejamento na Shell Brasil S.A. Ingressou no Grupo Wilson, Sons em 1998 e, atualmente, ocupa os cargos de CFO das operações no Brasil e de relações com investidores da Companhia.

Sr. Claudio Marote – Graduado em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba, possui diplomas das instituições: Maritime International Law, pela Lloyds London, da Inglaterra; Executive Development Program do Kellogg's Institute at

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

the Northwestern University-Evanston, em Illinois, Estados Unidos; Structures and Economic Systems (FDC), no Paraná; e Políticas e Estratégias Brasileiras, da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em Santos, São Paulo. Atua na Companhia desde 1964, ocupando posições como gerente de filial, diretor regional e diretor superintendente. Iniciou sua carreira profissional em 1956 na Agência Marítima Intermares Ltda., subsidiária da Bunge Born Group. Atualmente, é sócio da CMMR – Intermediação Comercial Ltda.

Sr. Paulo Fernando Fleury – (membro independente, nomeado em 08 de maio de 2008, em substituição ao Sr. Pedro Parente). É Diretor do ILOS (Instituto de Logística e Supply Chain) Professor titular da Cátedra Ipiranga de Estratégia de Operações. Engenheiro Mecânico pela UFRJ, possui os títulos de M.Sc. em Engenharia da Produção pela COPPE/UFRJ e Ph.D em Administração Industrial pela Loughborough University of Technology, Inglaterra. Foi diretor e superintendente geral da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Rio de Janeiro, ADRio; Visiting Scholar da Harvard Business, em 1983, e conferencista convidado da Sloan School of Management, MIT, em 1986. É membro do Council of Logistics Management e da European Operations Management Association.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE RCA	2 - DATA DO EVENTO 28/12/2006	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 1	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 0	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO NÃO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO					8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO SIM	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL
	10 - QUANTIDADE (Unidade) 29.700.000	11 - PERCENTUAL 100,00	12 - QUANTIDADE (Unidade) 0	13 - PERCENTUAL 0,00	14 - QUANTIDADE (Unidade) 29.700.000
					15 - PERCENTUAL 100,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ			4 - NACIONALIDADE		5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS		14 - CONTROLADOR	
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)		15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	Ocean Wilsons Holdings Limited							Bermuda		
	41.444.000	53,72	0	0,00	41.444.000	53,72	30/04/2007			SIM
997	AÇÕES EM TESOURARIA									
	0	0,00	0	0,00	0	0,00				
998	OUTROS									
	35.700.000	46,28	0	0,00	35.700.000	46,28				
999	TOTAL									
	77.144.000	100,00	0	0,00	77.144.000	100,00				

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA Ocean Wilsons Holdings Limited	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 30/04/2007
-----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 26/02/2007

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA	0,2869436020	71.144	1	1
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			71.144	1	1

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	31/12/2006	17.258	0	não houve alteração	0	0,0000000000
02	31/12/2005	18.894	0	não houve alteração	0	0,0000000000
03	31/12/2007	17.545	0	não houve alteração	0	0,0000000000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

04.03 - BONIFICAÇÃO / DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA APROVAÇÃO	3 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO (Reais)	4 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO DEPOIS DA APROVAÇÃO (Reais)	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES ANTES DA APROVAÇÃO (Mil)	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES DEPOIS DA APROVAÇÃO (Mil)
01	26/02/2007	3,4433232243	0,2869436020	5.012	60.144

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
---------	-------------	------------	---

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	3 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	4 - PROVENTO		5 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	6 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	7 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	8 - CLASSE DAS AÇÕES	9 - MONTANTE DO PROVENTO APROVADO (Reais Mil)	10 - VALOR DO PROVENTO APROVADO POR AÇÃO	11 - Nº DE PARCELAS DE PGTOS.
12.1 - VALOR DISTRIBUIDO	12.2 - CORREÇÃO/JUROS	13 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO	14 - FATOR CORREÇÃO		15 - DATA POSIÇÃO ACIONÁRIA P/CRÉDITO DO PROVENTO	16 - OBSERVAÇÃO					
007	31/12/2008	102.375	DIVIDENDO		RCA	08/05/2008	ORDINÁRIA		34.206	0,4808025000	0
0,0000000000	0,0000000000	12/05/2009	0,0000000000		08/05/2008						
01	31/12/2006	91.231	DIVIDENDO		RCA	02/04/2007	ORDINÁRIA		15.607	0,2126790000	0
0,0000000000	0,0000000000	05/04/2007	0,0000000000								
02	31/12/2006	91.231	DIVIDENDO		RCA	28/12/2006	ORDINÁRIA		2.059	0,4107928970	0
0,0000000000	0,0000000000	31/01/2007	0,0000000000								
03	31/12/2006	91.231	DIVIDENDO		RCA	26/09/2006	ORDINÁRIA		15.607	3,1139265760	0
0,0000000000	0,0000000000	13/10/2006	0,0000000000								
04	31/12/2005	61.717	DIVIDENDO		RCA	30/12/2005	ORDINÁRIA		16.619	3,3170000000	0
0,0000000000	0,0000000000	13/01/2006	0,0000000000								
05	31/12/2004	65.120	DIVIDENDO		RCA	21/09/2004	ORDINÁRIA		21.206	4,2310000000	0
0,0000000000	0,0000000000	13/10/2005	0,0000000000								
06	31/12/2005	61.717	DIVIDENDO		RCA	26/04/2005	ORDINÁRIA		3.896	0,7960000000	0
0,0000000000	0,0000000000	13/05/2005	0,0000000000								

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		100,00	NÃO		PLENO	100,00		
		0,00	0,00000						

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
09/04/2007	25,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
SIM	2.890	

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1 - ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
7 - TIPO DE EMPRESA	8 - INÍCIO ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	9 - FINAL ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	10 - QTD. AÇÕES ÚLTIMO EXERC. SOCIAL	(Mil)	
11 - INÍCIO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	12 - FINAL PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL	13 - QTD. AÇÕES PENÚLTIMO EXERC. SOCIAL	14 - INÍCIO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	15 - FINAL DO ANTEPENÚLT. EXERC. SOCIAL	16 - QTD. AÇÕES ANTEPENÚLTIMO EXERC. SOCIAL
		(Mil)			(Mil)
04	SAVEIROS, CAMUYRANO SERV MARÍTIMOS LTDA	33.112.152/0001-35	FECHADA CONTROLADA	100,00	65,28
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2008	31/12/2008	18.859.235	
01/01/2007	31/12/2007	13.859.235	01/01/2006	31/12/2006	13.859.235
05	SOBRARE - SERVEMAR LTDA	29.959.475/0001-91	FECHADA CONTROLADA	100,00	21,00
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2008	31/12/2008	2.442.820	
01/01/2007	31/12/2007	2.442.820	01/01/2006	31/12/2006	2.442.820
06	TECON RIO GRANDE S.A.	01.640.625/0001-80	FECHADA CONTROLADA	100,00	25,00
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2008	31/12/2008	25.583	
01/01/2007	31/12/2007	25.583	01/01/2006	31/12/2006	25.853
07	TECON SALVADOR S.A.	03.642.342/0001-01	FECHADA CONTROLADA	90,00	25,00
EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS		01/01/2008	31/12/2008	27.616.948	
01/01/2007	31/12/2007	27.616.948	01/01/2006	31/12/2006	27.616.948

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Wilson Sons Limited (BM&FBovespa: "WSON11 BZ"), por meio de suas subsidiárias, é um dos maiores operadores integrados de logística portuária e marítima no mercado brasileiro. Com mais de 170 anos de história, a Companhia oferece completa linha de serviços, em âmbito nacional, a participantes dos setores de comércio nacional e exterior, bem como à indústria de petróleo e gás. As principais atividades da Wilson, Sons estão divididas nos seguintes segmentos: Terminais Portuários, Rebocagem, Logística, Agenciamento Marítimo, Offshore e Atividades Não-Segmentadas.

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

Terminais Portuários. O segmento de terminais portuários inclui dois terminais de contêiner (Tecon Rio Grande e Tecon Salvador), cujas atividades são: operação portuária de carregamento e descarregamento de navios, armazenagem e serviços acessórios. Em adição, a Companhia opera a Brasco, um terminal localizado no Rio de Janeiro dedicado à prestação de serviços para a indústria de óleo e gás.

Rebocagem. A Wilson, Sons oferece os seguintes serviços relacionados à atividade de rebocagem: rebocagem portuária, rebocagem oceânica, assistência à salvação e apoio a operações da indústria offshore.

Logística. A Wilson Sons desenvolve e fornece soluções de logística diferenciadas, incluindo: gestão da cadeia de suprimentos de seus clientes e distribuição de seus produtos, armazenagem, armazenagem alfandegada, distribuição, transporte rodoviário, transporte multimodal e “NVOCC” (*Non Vessel Operating Common Carrier*).

Agenciamento Marítimo. A Wilson, Sons atua como representante legal dos armadores, prestando serviços de representação comercial, serviços de documentação, controle de contêineres e cobrança de *demurrage* (sobrestadia).

Offshore. O segmento de offshore presta serviços de apoio à exploração e produção de petróleo e gás, através da operação de suas embarcações PSVs (*platform supply vessels*), que transportam, dentre outros, materiais necessários para as operações das plataformas, equipamentos, lama para perfuração e cimento.

Atividades Não Segmentadas. Neste segmento estão incluídos serviços prestados a terceiros pelo estaleiro da Companhia, localizado no Guarujá (SP), participação na empresa de dragagem Dragaport* e custos de administração da Companhia, que servem a todos os segmentos.

** Ao final de 2007, a Dragaport efetuou a venda de seus ativos principais, especificamente duas dragas, a uma empresa norte americana.*

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

09.03 - PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS

Em geral, nossas atividades não apresentam sazonalidade relevante. Nos segmentos Rebocagem, Terminais Portuários e Agenciamento Marítimo há uma pequena redução de atividades nos meses de janeiro e fevereiro, em função da diminuição do volume de comércio exterior.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	Terminais Portuários	34,22
02	Rebocagem	29,52
03	Logística	17,92
04	Agenciamento Marítimo	3,53
05	Offshore	4,33
06	Outras Atividades Não Segmentadas	10,48

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

10.03 - CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

1- ITEM	2- ITEM	3 - NOME DO PRODUTO/ NOME DO CLIENTE	4 - % DE PARTICIPAÇÃO DO CLIENTE NA RECEITA LÍQUIDA
001		Terminais Portuários	
001	001	Hamburg Süd, Maersk, CSAV, MSC e CMA CGM	18,44
002		Rebocagem	
002	001	Petrobrás, Cargill, Fertimport, Hamburg Sud, MSC e Brazilshi	15,26
003		Logística	
003	001	Frangosul, Monsanto, Petroflex, John Deere e MRS	7,35
004		Agenciamento Marítimo	
004	001	Hamburg Sud, MOL, Marfret, Gearbulk e CSAV	3,59
005		Offshore	
005	001	Petrobras	2,65

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

A forma de gerenciamento da Companhia leva em consideração a natureza e especificidades de cada um dos serviços que prestamos, incluindo os riscos envolvidos, os fatores de influência externa, ambiente legal e/ou regulatório. Para fins de gerenciamento da Companhia e de forma a facilitar a compreensão de como a administramos, segmentamos nossas atividades da seguinte forma:

Terminais Portuários. O segmento de terminais portuários inclui dois terminais de contêiner (Tecon Rio Grande e Tecon Salvador), cujas atividades são: operação portuária de carregamento e descarregamento de navios, armazenagem e serviços acessórios. Em adição, a Companhia opera a Brasco, um terminal localizado no Rio de Janeiro dedicado à prestação de serviços para a indústria de óleo e gás.

Somos a terceira maior operadora de terminais de *container* do Brasil. Operamos dois dos principais terminais de *container* brasileiros, situados nos portos de Rio Grande do Sul e da Bahia, sob concessões outorgadas pelas autoridades portuárias pelo prazo de 25 anos. As concessões foram outorgadas em 1997 e 2000, respectivamente, podendo cada qual ser renovada pelo prazo adicional de 25 anos. Em 2008, entregamos a expansão do terceiro berço no Tecon Rio Grande, em outubro, e adquirimos os 10% remanescentes da participação do IFC (International Finance Corporation) no Tecon Salvador.

Rebocagem. Oferecemos os seguintes serviços relacionados à atividade de rebocagem: rebocagem portuária, rebocagem oceânica, assistência à salvatagem e apoio a operações da indústria offshore.

Somos os principais operadores de serviços de rebocagem na costa brasileira, operando nos principais portos do País com uma frota de 67 rebocadores, a maior frota na América do Sul. Acreditamos, com base em controles internos, que detemos participação superior a 54% no mercado brasileiro de rebocagem, que consiste no apoio a manobras, atracação e desatracação de navios nos portos. Em razão da restrição à utilização de embarcações estrangeiras no mercado de apoio portuário brasileiro, acreditamos que seja crucial para esse negócio o acesso a estaleiros locais confiáveis e que tenham capacidade de atender a demanda. Por esta razão, consideramos nosso estaleiro no Guarujá, uma importante vantagem competitiva.

Logística. Desenvolvemos e fornecemos soluções de logística diferenciadas, incluindo: gestão da cadeia de suprimentos de seus clientes e distribuição de seus produtos, armazenagem, armazenagem alfandegada, distribuição, transporte rodoviário, transporte multimodal e "NVOCC" (Non Vessel Operating Common Carrier).

Agenciamento Marítimo. No segmento de agenciamento marítimo, atuamos como representante legal dos armadores, prestando serviços de representação comercial, serviços de documentação, controle de contêineres e cobrança de demurrage (sobrestadia).

Somos a mais antiga e a principal agência marítima independente brasileira, não pertencente a armadores. Prestamos serviços de agenciamento a armadores nos principais portos do País, e somos a única agência marítima independente com cobertura nacional, por meio de mais de 20 escritórios.

Offshore. O segmento de offshore presta serviços de apoio à exploração e produção de petróleo e gás, através da operação de suas embarcações PSVs (platform supply vessels), que transportam, dentre outros, materiais necessários para as operações das plataformas, equipamentos, lama para perfuração e cimento.

Atualmente, operamos cinco embarcações PSV nos termos de contratos de longo prazo com a Petrobrás, que fazem o transporte entre a plataforma offshore e os terminais portuários.

Atividades Não Segmentadas. Neste segmento estão incluídos serviços prestados a terceiros pelo estaleiro da Companhia, localizado no Guarujá (SP), participação na empresa de dragagem Dragaport - que ao final de 2007, efetuou a venda de seus ativos principais, especificamente duas dragas, a uma empresa norte-americana - e custos de administração da Companhia, que servem a todos os segmentos.

Possuímos e operamos nosso próprio estaleiro no Guarujá, no Estado de São Paulo, que além de prestar serviços para terceiros, é responsável pela construção e manutenção de nossas embarcações, além de oferecer serviços a

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

11.01 - PROCESSO DE PRODUÇÃO

terceiros, o que nos permite atender às restrições regulatórias no mercado de apoio portuário brasileiro, representando uma importante vantagem competitiva.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Terminais Portuários

Responsável pela administração das atividades dos terminais portuários. Presta serviços de carga e descarga de navios de longo curso e de cabotagem, além de armazenagem de cargas de importação e exportação. Opera o Tecon Rio Grande e o Tecon Salvador, ambas as concessões com duração de 25 anos, prorrogáveis pelo mesmo período. Por meio da subsidiária Brasco, mantém um terminal de apoio à indústria de óleo e gás, localizado em Niterói, Rio de Janeiro.

TECON RIO GRANDE

Localizado a 420 km da cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, o Tecon Rio Grande é responsável por 96% da carga containerizada que passa pelo Porto do Rio Grande, que tem na exportação de tabaco, frango e movimentação de arroz aproximadamente 60% de seu volume total. Em outubro de 2008, o Tecon concluiu a construção do seu terceiro berço, de acordo com o projeto de expansão firmado pela Wilson, Sons ao assumir o arrendamento da área, em 1997. A obra, prevista em contrato para ser concluída em 2012, foi antecipada em quatro anos pelo fato das operações neste Tecon terem superado as metas de movimentação de contêineres originalmente estimadas.

TECON SALVADOR

O Terminal de Contêineres de Salvador está localizado em perímetro urbano, onde escalam navios que operam as principais rotas do comércio internacional, como Europa, Estados Unidos e Extremo Oriente. As cargas mais movimentadas nesse Terminal são de produtos químicos, petroquímicos, frutas, metal e sucos. Possui área total de 74 mil m² de pátio e cais com dois berços de atracação de 214 m e 240 m, respectivamente. Inaugurado no ano de 2000, conta, ainda, com uma área adicional de 100 mil m², fora do porto, para o depósito de contêineres vazios.

BRASCO

No segmento de terminais portuários de apoio logístico integrado à indústria de óleo e gás, a Wilson, Sons Terminais conta com uma operação específica, a empresa subsidiária Brasco, com instalações na Ilha da Conceição em Niterói, no Rio de Janeiro. Criada em 1999, a subsidiária também possui bases de apoio localizadas no Rio de Janeiro, Belém, Salvador e São Luís, além de unidades em processo de desenvolvimento no Espírito Santo, no Norte Fluminense e em São Paulo. A empresa é referência em termos de segurança e meio ambiente, status que é um diferencial na indústria de petróleo. As operações da Brasco englobam o recebimento e a armazenagem de suprimentos para plataformas marítimas, como peças, equipamentos, lama, cimento e produtos químicos. Oferece ainda outros serviços, como aluguel de contêineres, serviços de procurement e fornecimento de alguns insumos, como água.

Rebocadores

No segmento de rebocadores, a Wilson, Sons oferece serviços de apoio a manobras, atracação e desatracação de navios nos portos. Também atua em operações especiais, entendidas como reboque oceânico, assistência a salvatagem e outras operações acessórias, como o apoio a operações offloading.

Wilson, Sons é a líder absoluta em serviços de rebocagem naval no Brasil. Tal liderança é fruto da experiência e conhecimento de uma operação centenária somada à maior frota de rebocadores do País – 68 no total – e de uma cobertura geográfica que abrange todo o território brasileiro.

Em 2008, dois novos rebocadores entraram em operação, conforme compromisso traçado em 2007. Tal cronograma obedece à estratégia de renovação constante da frota, não só em termos de idade média, mas sobretudo em tecnologia e aspectos técnicos. Seu princípio de buscar a inovação em um setor tradicional como o de rebocadores fica evidente ao observar o perfil da frota atual.

Além disso, em outubro de 2008, a Wilson, Sons teve aprovação do Conselho Diretor do Fundo de Marinha Mercante (CDFMM) para seus pedidos de prioridade para obtenção de financiamento, com uso de recursos

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

desse Fundo (FMM) no valor de, aproximadamente, US\$ 900 milhões. Parte desse montante, US\$160,4 milhões será destinado à construção de 18 rebocadores que deverão ser entregues até o ano de 2013.

Logística

Oferece soluções integradas e customizadas para a cadeia de suprimentos, incluindo serviços de transporte, armazenagem e distribuição. Atua em todas as etapas da logística empresarial, com serviços de logística inbound, in house e outbound *. Seu foco está voltado para companhias brasileiras e multinacionais dos setores de Papel e Celulose, Química & Petroquímica, Siderúrgico, Cosméticos/Farmacêutico, Alimentício, Agroindústria, Eletrônicos/High Tech .

A Wilson, Sons Logística mantém como importante ativo próprio um Porto Seco, localizado no município de Santo André, em São Paulo. As instalações, com 92 mil m2 de área total, foram erguidas especialmente para ser uma estação aduaneira de interiores. O complexo logístico conta com um terminal alfandegado e um armazém geral, líder em movimentação de acordo com ranking da Receita Federal.

Agenciamento Marítimo

É a mais antiga e maior agência brasileira independente não pertencente a armadores. Presta serviços de agenciamento a navios de linhas regulares e navios avulsos nos principais portos do País. Atua diretamente em nome de armadores, prestando serviços de representação comercial. Opera na logística de equipamentos e documentações de embarque e ainda no atendimento operacional da escala de navios em portos brasileiros, que inclui a previsão de despesas, contratação de serviços portuários, pagamento de fornecedores e detalhamento dos custos incorridos no final da escala.

Hoje, tem abrangência geográfica nacional, com 16 escritórios espalhados pelo País, que atendem cerca de 45 dos principais portos ao longo da costa brasileira.

Oferece serviços integrados de apoio ao comércio exterior, combinando os de modo a atender às particularidades de cada cliente. É especializada tanto no atendimento a navios de frota regulares (liner) como não regulares (tramp). Presta serviços gerais de agenciamento marítimo, dando total apoio a seus clientes nos mais diversos aspectos com relação à documentação e logística de embarque. Sua atuação pode ser resumida como sendo um representante dos interesses dos Armadores/Afretadores e Importadores/Exportadores em suas operações nos portos brasileiros.

Offshore

O negócio de offshore consiste na prestação de serviços de apoio marítimo a plataformas de exploração e produção de petróleo e gás. Esses serviços são prestados com embarcações PSV* (platform supply vessel), que levam às plataformas os mais diversos suprimentos necessários para a operação, como equipamentos e alimentos. Essas embarcações mantêm a troca de materiais entre terminais de apoio à indústria de petróleo e gás, com as plataformas de exploração e produção, localizadas na costa brasileira.

Opera uma frota de cinco embarcações PSVs, duas delas entregues em 2008.

Atividades Não Segmentadas

Nessa unidade de negócio estão alocadas as atividades relacionadas ao estaleiro da Wilson, Sons, localizado na cidade do Guarujá, litoral de São Paulo e os custos referentes à administração da Companhia que presta serviço para todas as unidades de negócios.

Além de produzir embarcações para suas próprias operações, a Companhia deu início, em 2008, à construção de embarcações também para terceiros. Em março, firmou contrato com a Magallanes de Navegação S.A., no qual assumiu o compromisso de construir quatro embarcações PSV, todas com propulsão diesel-elétrica.

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

Dessas, três terão potência de 4.500 kw (modelo PSV – 3000) e a outra, de 5.440 kw (modelo PSV- 4500). O valor total de construção dessas embarcações é de aproximadamente US\$ 100 milhões. Duas embarcações estão previstas para serem entregues em 2009. As outras duas, até 2011.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Os fatores que influenciam a concorrência que enfrentamos diferem em cada um dos segmentos em que atuamos e serviços que prestamos.

Rebocagem

A abrangência geográfica é um dos principais fatores de concorrência neste segmento, uma vez que permite ao prestador de serviços de rebocagem oferecer ao seu cliente armador a conveniência de contratar um único prestador de serviço em suas escalas ao longo da costa brasileira. Outro fator importante de concorrência é a capacidade (potência e manobrabilidade) dos rebocadores que executarão a manobra do navio.

Atualmente, nossos principais concorrentes neste segmento são: TugBrasil (anteriormente denominada Metalnave, pertencente ao grupo chileno CSAV), SulNorte (grupo H.Dantas), Docenave (grupo Vale do Rio Doce) e Camorim (somente nos portos do Rio de Janeiro e Itaguaí), Smith começou em 2008.

Terminais Portuários

Concorrência entre terminais dentro dos portos

O Tecon Rio Grande e o Tecon Salvador são responsáveis por praticamente a totalidade da movimentação de *containers* nos respectivos portos.

Quanto aos serviços de armazenagem e serviços acessórios, há outras empresas que podem oferecer serviços similares aos nossos. Há uma grande diversidade de prestadores de serviço e muitas vezes, como no caso de armazenagem ou da consolidação de *containers*, o próprio cliente pode optar por utilizar sua estrutura própria ao invés de contratar o serviço.

Concorrência entre portos

A localização geográfica é um dos principais fatores de concorrência entre portos. O custo de transporte das cargas por meio de transporte terrestre até os portos faz com que a utilização de portos distantes de exportadores e importadores se torne ineficiente ainda que os preços cobrados por portos mais distantes sejam mais baratos que os preços cobrados por portos mais próximos. Desta forma, os portos tendem a ser divididos por mercados regionais e cada porto concentra a carga transportada por importadores e exportadores de sua região de alcance. Além desse, outros fatores de concorrência são: infra-estrutura e produtividade.

Neste segmento, há grande diversidade de participantes, sejam locais ou globais. Nossos principais concorrentes são: Santos Brasil, Libra Terminais, Teconvi, portos vizinhos (Imbituba, Navegantes, Suape), e grandes operadores internacionais.

Logística

No segmento Logística a concorrência é influenciada pelos investimentos realizados em ativos, tais como: frota própria de veículos, armazéns, e outros equipamentos. Em alguns casos, os concorrentes internacionais se beneficiam do relacionamento construído com clientes no exterior para conquistar operações no Brasil. Em termos gerais, nossos principais concorrentes são: DHL / Excel, Ceva, Rapidão Cometa, Julio Simões e Luft / Bomi. Pontualmente, enfrentamos ainda concorrentes especializados em regiões e nichos de atuação.

Agenciamento Marítimo

Neste segmento além da concorrência com as agências marítimas próprias de armadores, enfrentamos competição dos seguintes concorrentes: Oceanus, Brazshipping, Fertimport, Williams e Cargonave, que atuam em nichos específicos de mercado.

Offshore

A concorrência neste segmento é estabelecida pelos requisitos mínimos nos procedimentos licitatórios da Petrobras. Enfrentamos concorrência de (i) armadores brasileiros (CBO e Astromarítima); (ii) subsidiárias de empresas estrangeiras (Chouest, Delba, Tidewater, Siem Consub e BOS); e (iii) armadores estrangeiros.

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolvemos internamente diversos *software* que nos auxiliam na prestação de serviços em todos os nossos segmentos, dentre eles destacamos nossos *software* de (i) planejamento, acompanhamento e faturamento das operações de rebocagem, (ii) gestão de retaguarda dos terminais portuários de *containers*, (iii) controle de movimentação e estoques de *containers*, (iv) administração de armazéns com controle físico e contábil das mercadorias depositadas e movimentadas, (v) planejamento, execução, monitoramento e controle de transporte, (vi) gerenciamento de agenciamento marítimos *liner* e *tramp*, (vii) gestão das despesas de armadores, e (viii) interação operacional com nossos clientes via internet.

Adicionalmente, possuímos licença perpetua de uso dos seguintes *softwares*: (i) “SPARCS”, destinado a controlar e gerenciar os terminais portuários de *containers*, capaz de acompanhar a carga em todos os seus movimentos e controlar a melhor disposição da carga seja no pátio ou no cais, e (ii) “GKO”, destinado à gestão e cálculo de frete em diversas modalidades de transporte.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Marcas

Possuímos diversas marcas comerciais no Brasil. As marcas comerciais mais importantes que possuímos são “Wilson, Sons” e “WS”. Acreditamos que nossa marca seja essencial para o sucesso de nossos negócios devido à sólida reputação conquistada ao longo dos anos no desenvolvimento das atividades dos segmentos Rebocagem, Terminais Portuários, Agenciamento Marítimo, Logística e Offshore. Adicionalmente, possuímos outras marcas que são reconhecidas dentro dos segmentos individualmente, tais como: “SC” e “CNL” para rebocagem e “Tecon” para terminais portuários e “Brasco” para Logística *Offshore*.

Nomes de Domínio

Somos titulares de 24 nomes de domínio, dentre os quais se destacam os seguintes: <http://www.wilsonsons.com>, com informações sobre todos os nossos segmentos, e <http://www.tecon.com.br/>, utilizado pelo nosso segmento de terminais portuários relativo ao Tecon Rio Grande.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO					
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO		
14 - OBSERVAÇÃO											

01	Term. Contêineres do Porto de Rio Grande					Av. Almirante Maximiano Fonseca, 201					
Rio Grande	RS	667,000	320,000	37	SIM	NÃO	SIM	03/02/1997	03/02/2022		

02	Tecon e Cargas Pesadas Unitizadas					Av. Engenheiro Oscar Pontes, 97					
Salvador	BA	73,444	73,444	30	SIM	NÃO	SIM	15/03/2000	15/03/2025		

03	Armazém Pátio					Av. dos Estados, 4530 e 4576					
Santo André	SP	93,538	33,000	9	SIM	NÃO	SIM	09/08/1997	15/07/2009		

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

FATORES DE RISCO

Investir nas nossas ações ou BDRs envolve riscos significativos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, o investidor em potencial deve analisar cuidadosamente todas as informações apresentadas neste Prospecto, inclusive os riscos descritos abaixo. As nossas atividades, resultados operacionais, situação financeira e potenciais clientes podem ser substancial e adversamente afetados se qualquer desses riscos ocorrer, e, conseqüentemente, o preço de mercado das nossas ações ou BDRs poderia cair e o investidor em potencial poderia perder todo ou parte do investimento. Acreditamos que os riscos descritos abaixo são aqueles que podem nos afetar negativamente neste momento. Outros riscos e incertezas atualmente desconhecidos ou os que atualmente consideramos sem importância também podem causar-lhe um efeito significativo adverso.

Para fins desta seção, a indicação de que um risco pode ter ou terá “um efeito negativo sobre nós” ou algo nesse sentido significa que o risco pode ter um efeito negativo sobre as nossas atividades, situação financeira, liquidez, resultados operacionais ou valor das ações ou BDRs.

RISCOS RELACIONADOS A NÓS E À NOSSA INDÚSTRIA

Os nossos investimentos em bens de capital e outros custos necessários para manter as nossas operações podem aumentar em função de alterações na regulamentação do setor ou ambiental ou nos padrões de segurança, equipamentos ou exigências de clientes.

Atuamos em uma indústria que exige elevados investimentos de capital. Mudanças na regulamentação, nos padrões de segurança ou de equipamentos, assim como o cumprimento com as exigências impostas pela regulamentação do setor marítimo e exigências de clientes ou em função da concorrência podem exigir que incorramos em gastos adicionais. Podemos ser obrigados a incorrer em gastos significativos voltados a alterações ou inclusão de novos equipamentos a fim de cumprir as exigências de autoridades ambientais e governamentais. Além disso, podemos ser obrigados a retirar os nossos navios de operação ou desativar outras instalações por períodos maiores, podendo haver perda de receita correspondente para realizarmos essas alterações ou incluir os referidos equipamentos.

Se não conseguirmos obter os recursos financeiros para os investimentos necessários em bens de capital, podemos não ter condições de cumprir as normas do setor e continuar expandindo nossas atividades.

Para financiar os investimentos em bens de capital, pretendemos utilizar recursos gerados internamente, tomar empréstimos ou buscar recursos por meio da venda de títulos de dívida ou ações. A nossa capacidade de ter acesso aos mercados de capitais para ofertas futuras pode ser limitada por nossa situação financeira na época, assim como por condições desfavoráveis do mercado resultantes, entre outros fatores, de situações econômicas em geral e de contingências e incertezas fora de nosso controle. Além disso, recebemos uma parcela importante de nosso financiamento para as operações de rebocagem e construção de navios do BNDES, nos termos do programa de financiamento marítimo, mediante condições que acreditamos serem mais favoráveis em comparação a outras fontes de financiamento. Se os nossos concorrentes obtiverem um percentual maior desse financiamento, se esse financiamento estiver indisponível ou se as taxas de juros desse financiamento aumentar aos níveis de mercado, os nossos custos de financiamento serão muito maiores. Caso não consigamos obter os recursos para os investimentos necessários em bens de capital futuros nossa capacidade de implementar a nossa estratégia de crescimento poderá se limitar e ter um efeito significativo adverso sobre nossas atividades.

Um aumento no preço do combustível ou da eletricidade pode afetar negativamente as nossas atividades e os nossos resultados operacionais.

O custo do combustível usado para movimentar os nossos navios e o custo do combustível e eletricidade para operar os terminais portuários são componentes significativos das nossas despesas operacionais. Os preços de energia podem ser afetados por fatores econômicos e políticos. No passado, tínhamos condições de repassar uma

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

parte desses aumentos aos clientes. Entretanto, em virtude da natureza competitiva do setor, não há como garantir que conseguiremos repassar aumentos atuais ou quaisquer aumentos futuros dos preços de energia. Se os preços da energia continuarem aumentando e não conseguirmos repassar os aumentos aos clientes, nossas atividades e nossos resultados operacionais poderão ser afetados negativamente.

As nossas operações estão sujeitas a riscos operacionais e interrupções imprevistas em relação às quais podemos não estar adequadamente segurados, e acidentes marítimos ou em instalações terrestres podem afetar negativamente nossas operações.

Os nossos navios e alguns dos equipamentos usados nos terminais portuários e operações logísticas correm o risco de sofrer danos ou perda em virtude de eventos, tais como falhas mecânicas, encalhe, incêndio, explosões e colisões, desastres marítimos e erro humano. Todos esses riscos podem resultar em morte ou ferimento de pessoas, danos materiais, danos ambientais, atrasos ou reformulação de rota. Contratamos seguro contra a maioria dos riscos de acidentes envolvidos na condução de nossas atividades. Contudo, podem existir riscos contra os quais não há seguro adequadamente contratado. Além disso, podemos não ter condições de adquirir cobertura de seguro adequada a taxas comercialmente razoáveis no futuro e não há como garantir o pagamento de qualquer sinistro específico. Mudanças nos mercados de seguro podem tornar mais difícil a obtenção de determinados tipos de seguro pela Companhia. Além do mais, o valor do seguro que pode nos ser disponibilizado pode ser significativamente mais caro do que a cobertura existente. Ademais, mesmo que a cobertura de seguro seja adequada para cobrir as nossas perdas, é possível que não haja condições de obter um navio substituto ou equipamentos substitutos no momento oportuno em caso de perda.

Possuímos seguro contra lucros cessantes no Tecon Rio Grande e no Tecon Salvador cobrindo danos em equipamentos e bloqueio de porto. Além deste, não contratamos seguro contra lucros cessantes, o qual cobriria a perda de receita durante períodos prolongados em que navios ou equipamentos podem estar fora de operação, tais como manutenção necessária não programada devido a acidentes ou falha mecânica. Além disso, greves dos trabalhadores ou dificuldades nas relações trabalhistas também podem interromper as nossas operações. Conseqüentemente, qualquer perda em virtude de acidente ou outra pode ter um efeito significativo adverso sobre as nossas atividades, os nossos resultados operacionais e a nossa situação financeira.

Atrasos ou custos excessivos na construção de novos navios ou na manutenção programada dos nossos demais navios ou relativos à nossa capacidade de melhorar com sucesso a frota de rebocadores e navios marítimos poderiam prejudicar a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais.

Cada um dos nossos navios passa por manutenção programada e, eventualmente, não programada, em estaleiro. Além disso, a construção de novos navios e a reconstrução dos existentes pode estar sujeita aos riscos de atraso ou custos adicionais causados por um ou mais dos seguintes itens:

- qualidade ou problemas de engenharia imprevistos;
- interrupções de trabalho;
- aumentos de custo não previstos;
- atrasos no recebimento de materiais ou equipamentos necessários; e
- impossibilidade de obter alvarás, aprovações ou certificações necessários quando da conclusão do trabalho.

Atrasos e custos adicionais significativos podem aumentar substancialmente os compromissos contratuais previstos por nós, o que teria um efeito negativo sobre nossas receitas, a capacidade de tomada de empréstimo e os resultados operacionais. Além disso, atrasos resultariam na retirada de navios de operação por períodos prolongados, e, portanto, na perda de receita, o que poderia ter um efeito significativo adverso sobre a nossa situação financeira e os nossos resultados operacionais.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

As nossas concessões relativas aos terminais portuários podem ser canceladas antes do término de seus prazos quando da ocorrência de determinados eventos, podemos não receber a indenização adequada do valor de nossos ativos ou lucros cessantes.

Operamos terminais portuários no Estado do Rio Grande do Sul e no Estado da Bahia sob concessões com prazo de 25 anos obtidas de autoridades portuárias, concessões essas que expiram em 2022 e 2025, respectivamente. As concessões estão sujeitas a rescisão antecipada quando da ocorrência de determinados eventos, inclusive operação em desacordo com as normas legais e regulamentares e não cumprimento de nossas obrigações previstas nos contratos de arrendamento (incluindo a prestação de serviços ineficientes ou a falha em sanar um problema caso tenhamos tido a oportunidade de fazê-lo) ou o inadimplemento no pagamento dos valores devidos pela Companhia, nos termos dos contratos de arrendamento. Além disso, de acordo com os termos da concessão, a Companhia deve cumprir certas metas operacionais e adoção de medidas para atingir um número mínimo de movimentações de *container* por ano. Se não cumprirmos os termos das referidas concessões, poderemos estar sujeitos ao pagamento de multas e rescisão do contrato.

Se as concessões forem rescindidas antecipadamente por qualquer dos motivos acima, deixaremos de ter o direito de operar e administrar nossos terminais portuários e nossas operações em tais terminais serão extintas. Após a extinção, todos os ativos fixos objeto da concessão, juntamente com quaisquer investimentos, se reverterão às autoridades portuárias. Embora as nossas concessões estabeleçam que temos o direito de receber pagamento em dinheiro que reflita o valor não amortizado dos ativos arrendados por nós, não há como garantir que esse valor, se houver, será suficiente para nos indenizar do valor desses ativos ou lucros cessantes.

Além disso, mesmo que as concessões referentes aos nossos terminais portuários não sejam canceladas antes do término de seus prazos, podemos não ter condições de renovar a concessão por um período adicional de 25 anos após o término do prazo inicial de 25 anos.

Os setores nos quais operamos são altamente competitivos. Se os nossos concorrentes conseguirem oferecer serviços aos nossos clientes a preços mais acessíveis, poderemos ter de reduzir nossas tarifas, o que causará redução de receita.

A concorrência nos setores de rebocagem, offshore, terminais portuários, logística e agenciamento nos quais operamos envolve essencialmente fatores, como preço, serviços, registro de segurança e reputação, além da qualidade e disponibilidade dos serviços ao cliente. Qualquer redução das taxas oferecidas pelos nossos concorrentes em qualquer desses segmentos pode fazer com que tenhamos que reduzir nossas taxas, além de prejudicar a utilização de nossos serviços, o que afetará negativamente seus resultados operacionais.

A entrada de novos concorrentes poderia reduzir a nossa participação de mercado.

Futuramente, podemos enfrentar a concorrência de novos participantes, inclusive multinacionais do ramo em que atuamos. A abertura ou aquisição de negócios no Brasil pode representar investimento financeiro significativo aos grandes concorrentes multinacionais com fácil acesso a capital que decidirem iniciar operações em um ou mais dos segmentos nos quais atuamos. O nosso setor é sensível a descontos de preços e não há como garantir ao investidor em potencial que os concorrentes existentes ou novos não oferecerão preços inferiores aos nossos, melhores serviços do que os nossos, ou aumentarão o esforço para retirar nossa participação de mercado e de outros participantes do setor.

Além disso, a consolidação do setor de embarque marítimo ou a verticalização de operações por clientes do negócio de embarque poderia provocar perda de negócios. Empresas com operações de embarque significativas poderiam decidir realizar internamente determinadas funções que atualmente oferecemos a elas em vez de continuarem usando os nossos serviços. A decisão por qualquer dos nossos principais clientes de verticalizar suas operações pode afetar negativamente a utilização dos nossos serviços, o que prejudicará seus resultados operacionais.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Dependemos, em geral, de negociações internacionais e, especificamente, do setor de embarque marítimo internacional.

A demanda pelos nossos serviços depende em grande parte dos níveis de negociação nacional e internacional e, especificamente, do estado do setor de embarque marítimo. Recessões cíclicas podem afetar negativamente os nossos resultados operacionais, pois durante declínios econômicos ou períodos de queda nas negociações do preço de frete marítimo, os transportadores marítimos tiveram seus volumes reduzidos. Não podemos prever se ou quando ocorrerão esses declínios cíclicos no volume mundial de negociações.

Dependemos parcialmente do setor de petróleo e gás. Mudanças no nível de gastos com exploração e produção e nos preços de petróleo e gás e percepções do setor sobre preços futuros de petróleo e gás poderiam reduzir substancialmente a demanda pelos nossos serviços.

As receitas provenientes da unidade de suporte de plataforma marítima de petróleo e gás natural, um segmento crescente dos nossos negócios, em geral, são geradas essencialmente por empresas petrolíferas que conduzem exploração e extração marítimas, longe da costa brasileira. Mudanças no nível de gastos com exploração e produção e nos preços de petróleo e gás e percepções do setor sobre preços futuros de petróleo e gás, assim como qualquer redução na atividade de exploração marítima, poderiam prejudicar a demanda por nossos serviços de suporte marítimo e podem reduzir as nossas receitas e afetar negativamente o nosso fluxo de caixa. Se as condições de mercado sofrerem queda nas áreas de mercado em que atuamos, podemos ser obrigados a avaliar a capacidade de recuperação de nossos ativos de longo prazo, o que resultaria em baixas totais ou parciais de nossos navios, o que pode ser substancial em termos individuais ou conjuntamente.

Podemos não ter condições de implementar com sucesso nossa estratégia de crescimento.

A nossa capacidade de implementar com sucesso nossa estratégia de crescimento está sujeita a muitos riscos, inclusive oferta e a demanda de serviços, fatores macroeconômicos, fatores do setor como um todo, políticas de comércio nacionais e internacionais, além de outros fatores. O crescimento do comércio nacional e internacional no Brasil, do qual dependem as nossas atividades, conta em parte com a disponibilidade e capacidade contínuas do governo brasileiro de investir em transporte e infra-estrutura portuária em todo o país. Caso não consigamos implementar integralmente nossa estratégia de crescimento, ou se o governo reduzir ou interromper o investimento na manutenção e/ou expansão em infra-estrutura no Brasil, as negociações no país e, conseqüentemente, a situação financeira e os nossos resultados operacionais poderão ser afetados negativamente.

A perda de clientes importantes ou a inadimplência desses clientes poderia afetar negativamente a nossa situação financeira ou os nossos resultados operacionais.

Geramos receitas atendendo a um número concentrado de clientes importantes que atuam no setor de comércio nacional e internacional. Em 2007, os nossos 100 maiores clientes responderam por 89% das receitas, e todos os demais clientes responderam pelos 11% restantes das receitas. Os nossos dez maiores clientes responderam por 62% das receitas, sendo que os cinco maiores clientes responderam por 46%. Alguns dos nossos clientes podem sofrer alta alavancagem e estar sujeitos a seus próprios riscos operacionais e regulatórios. Conseqüentemente, a inadimplência de um cliente importante ou a perda desse cliente pode ter um impacto negativo sobre os nossos resultados financeiros.

A perda de pessoal importante pode reduzir a eficiência operacional e afetar negativamente os nossos resultados operacionais.

Dependemos dos serviços contínuos de nossos diretores e outros funcionários-chave, cuja perda poderia resultar na ineficiência de nossas operações, perda de oportunidades comerciais ou perda de um ou mais clientes. Os membros

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

da nossa administração estão, em média, há aproximadamente 15 anos na Companhia, apresentando ainda experiência anterior no setor, e a perda de um ou mais membros da nossa administração poderá nos afetar negativamente. Além disso, a nossa capacidade de operar nossos navios, os equipamentos de nossos terminais portuários e estaleiros e de fornecer soluções de logística e prestar serviços de agência marítima depende de nossa capacidade de atrair e reter pessoal qualificado, com experiência e habilidade. Caso não tenhamos condições de identificar e desenvolver pessoal qualificado quando necessário, nossas atividades poderão ser interrompidas.

A regulamentação governamental afeta as nossas operações e podem aumentar o custo do negócio, restringir nossas operações e resultar em atrasos operacionais.

As nossas operações estão sujeitas a leis e normas que regem: relação de trabalho, a saúde e a segurança do trabalhador, saúde ocupacional, contratação, descarte de resíduos, proteção ao meio ambiente, importações, exportações, impostos e outras questões.

É possível que mudanças futuras nas leis, normas e acordos aplicáveis ou mudanças na execução ou interpretação regulatória poderiam resultar em alterações nas exigências legais ou nos termos de alvarás e contratos existentes aplicáveis a nós, o que poderia ter impacto negativo significativo sobre os negócios, os resultados operacionais ou a nossa situação financeira.

Quando exigida, a obtenção de alvarás e licenças necessárias pode significar um processo complexo e demorado e não há como garantir se qualquer alvará necessário será obtido mediante condições aceitáveis, no momento oportuno ou em algum momento. Os custos e atrasos associados à obtenção dos alvarás e licenças necessários ao cumprimento desses alvarás, licenças e das leis e normas aplicáveis poderiam interromper ou atrasar significativamente ou até restringir algumas das nossas operações.

O descumprimento das leis, normas, alvarás ou licenças aplicáveis, mesmo que inadvertidamente, poderá resultar na interrupção ou término de determinadas operações, ou em multas, penalidades ou outras obrigações significativas que poderiam ter um efeito significativo adverso sobre os nossos negócios, os nossos resultados operacionais ou a nossa situação financeira.

A valorização da moeda brasileira poderá afetar as nossas margens.

Estamos expostos a riscos cambiais pelo fato de mais da metade de nossas receitas e a maioria de nossa dívida pendente estar denominadas em dólares norte-americanos, embora praticamente todas as despesas operacionais da Companhia estejam denominadas em reais. Nos últimos anos, o real vem apresentando valorização frente ao dólar, o que afetou negativamente as nossas margens operacionais. Se o real continuar a se valorizar, essa valorização também poderá afetar negativamente alguns dos nossos clientes no setor de exportações, os quais podem, por consequência, decidir reduzir o uso dos nossos serviços.

Estamos sujeitos a diversas leis e regulamentos ambientais que podem se tornar mais rígidos no futuro e resultar em maiores obrigações e maiores investimentos de capital.

As nossas operações estão sujeitas a extensa legislação federal, estadual e municipal relativa à proteção do meio ambiente. O cumprimento desta legislação é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, que podem impor sanções administrativas por eventual inobservância destas normas. Tais sanções podem incluir, entre outras, a imposição de multas, a revogação de licenças e até mesmo a suspensão temporária ou definitiva de nossas atividades. A aprovação de leis e regulamentos de meio ambiente mais rigorosos podem nos forçar a destinar maiores investimentos de capital neste campo e, em consequência, alterar a destinação de recursos de investimentos já planejados. Tais alterações poderiam ter efeito adverso relevante sobre as nossas condições financeiras e sobre os nossos resultados.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Além disso, se nós não observarmos a legislação relativa à proteção do meio ambiente, como por exemplo, a falta de licenças ambientais que sejam exigidas para nossos empreendimentos e atividades, poderemos sofrer a imposição de sanções penais, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos que eventualmente tenham sido causados. As sanções no âmbito penal podem incluir, entre outras, a prisão dos responsáveis, bem como a perda ou restrição de incentivos fiscais e o cancelamento e a suspensão de linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito, assim como a proibição de contratar com o poder público, podendo ter impacto negativo em nossas receitas ou, ainda, inviabilizar nossas captações de recursos junto ao mercado financeiro.

As demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação de licenças, assim como a nossa eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por tais órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento ambiental, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e a operação dos nossos empreendimentos.

As exigências ambientais adicionais que venham a ser impostas no futuro e a nossa incapacidade de obter as licenças ambientais exigirão que incorramos em custos adicionais significativos e podem acarretar um efeito adverso relevante em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais e valor de mercado de nossas ações.

Somos réus em ações que, com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a possibilidade de perda é possível, e para as quais não constituímos provisão, incluindo uma ação civil pública na qual podemos ser condenados a pagar uma indenização de valor significativo por danos causados ao meio ambiente.

Somos réus em ações que, com base na opinião de nossos advogados, entendemos que a possibilidade de perda é possível, razão pela qual não constituímos provisão em relação a tais ações. Dentre tais ações inclui-se uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público Federal que busca a condenação da nossa subsidiária Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos, e de outros oito réus, por dano ambiental causado por um acidente ambiental envolvendo derramamento de óleo na Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O acidente foi causado durante a manobra de embarcação de terceiros executada por rebocadores de terceiros em conjunto com nossos rebocadores. O inquérito administrativo da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro realizado sobre o acidente não indicou responsabilidade de nossos rebocadores ou de sua tripulação, não obstante, tal indicação não vincula o resultado da ação. O Ministério Público Federal arbitrou à ação o valor total R\$50 milhões. Não constituímos provisão em relação a esta ação, tendo em vista que todas as nossas embarcações estão cobertas pelo seguro de proteção e indenização.

A condenação em ações para os quais não constituímos provisão por acreditarmos que a probabilidade de perda seja possível, e especificamente a condenação ao pagamento de indenização na ação civil pública acima, poderá afetar negativamente nossos resultados financeiros.

Se perdermos os benefícios fiscais que possuímos, nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais poderão ser prejudicados significativamente.

Se perdermos o benefício fiscal obtido em decorrência do desenvolvimento de atividade incentivada na região da ADENE, nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais poderão ser prejudicados significativamente.

Por meio deste benefício fiscal, favorecemo-nos atualmente de redução de IRPJ de 75%, relativamente aos lucros da exploração da atividade incentivada desenvolvida na área da ADENE.

Os interesses dos nossos empregados e administradores podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de nossa emissão, uma vez que sua remuneração baseia-se também em opções de compra de ações de nossa emissão.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Em 9 de abril de 2007, nosso Conselho de Administração aprovou um Plano de Incentivo de Longo Prazo (*Long Term Incentive Scheme*), com validade de 5 anos, do tipo *phantom share option*, ou opção, que consiste em um plano de bônus em dinheiro, calculado com base (a) no número de opções multiplicado (b) pela diferença entre o Valor Base e o Valor na Data de Exercício de nossas ações. O Valor Base será determinado com base nas três últimas cotações de mercado dos nossos BDRs na Bovespa (o "Valor de Mercado"), observado que, durante as primeiras quatro semanas após a aprovação do Plano, o Valor Base será o preço do BDR na Oferta. O Valor na Data de Exercício será o Valor de Mercado na data de exercício da opção. O Plano é regido pela lei de Bermuda.

Nenhuma opção poderá ser outorgada por nosso Conselho que resulte em Valor de Mercado do total das opções outorgadas, e em aberto, superior a 6% do Valor de Mercado do total das ações da Companhia. As opções poderão ser concedidas a qualquer empregado, diretor ou conselheiro da Companhia e suas controladas ("Funcionários Elegíveis"), bem como a seus familiares, ou a um *employee trust* estabelecido pela Companhia e cujos beneficiários sejam Funcionários Elegíveis e seus familiares. As opções serão concedidas com períodos de carência definidos pelo Conselho da seguinte forma: 25% até o segundo aniversário da data de outorga das opções, 25% até o terceiro aniversário da data de outorga das opções, 25% até o quarto aniversário da data de outorga das opções, e 25% até o quinto aniversário da data de outorga das opções. Após o encerramento do período de carência as opções poderão ser exercidas durante os 60 dias subsequentes à divulgação de resultados da Companhia. As opções terão validade de 10 anos a partir da sua data de outorga. As opções são outorgadas sem custo para seus beneficiários e não podem ser transferidas, exceto em circunstâncias determinadas. Atualmente, nenhuma opção foi concedida por nosso Conselho.

Se qualquer pessoa, exceto pelos atuais acionistas ou grupo de acionistas que detenham 20% das nossas ações, adquirir 50% ou mais das ações com direito a voto da Companhia, todas as opções em aberto poderão ser automaticamente exercidas, ou, mediante deliberação do Conselho, ser convertidas em opções com mesmos direitos da pessoa adquirente.

O fato de nossos empregados, diretores e conselheiros poderem receber, como parte de sua remuneração, opções a um Valor Base que poderá ser inferior ao Valor na Data de Exercício, pode levar tais pessoas a terem interesses excessivamente vinculados à cotação de nossos BDRs.

RISCOS RELATIVOS AO BRASIL

O governo brasileiro exerceu e continua exercendo influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como as condições políticas e econômicas brasileiras, poderia afetar negativamente as nossas atividades e o preço de mercado de nossas ações e BDRs.

O governo intervém com frequência na economia brasileira e ocasionalmente faz mudanças significativas nas políticas e regulamentos. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e outras políticas e regulamentos muitas vezes envolvem, entre outras medidas, aumentos nas taxas de juros, mudanças nas políticas fiscais, controles de preço, desvalorizações de moeda, controles de capital, limites sobre importações e outras medidas. Os nossos negócios, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais, bem como o preço de mercado de nossas ações, podem ser negativamente afetados por mudanças nas políticas ou regulamentação que envolvem ou afetam fatores, tais como:

- taxas de juros;
- política monetária;
- controles cambiais e restrições sobre remessas ao exterior, tais como as que foram brevemente impostas sobre tais remessas (inclusive dividendos) em 1989 e no início de 1990;
- flutuações de moeda;
- inflação;

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

- liquidez dos mercados de capital domésticos e mercados financeiros;
- política fiscal e regime tributário; e
- outras ocorrências diplomáticas, políticas, sociais e econômicas no Brasil ou que o afetem.

As incertezas concernentes à implementação ou não pelo Governo Brasileiro de mudanças na política e regulamentação que possam afetar esses ou outros fatores no futuro podem contribuir para gerar incertezas econômicas no Brasil e aumentar a volatilidade do mercado de capitais brasileiro e valores mobiliários emitidos fora do Brasil por emissores brasileiros, vindo a afetar adversamente a Companhia, nosso negócio, os resultados operacionais e o preço de mercado de nossas ações e BDRs.

A inflação e as medidas para coibir a inflação podem afetar de forma adversa a economia brasileira, o mercado de valores mobiliários nacional, nossos negócios e operações e os preços de mercado de nossas ações ordinárias ou nossos BDRs.

O Brasil vivenciou altas taxas de inflação no passado. De acordo com o IGP-M, as taxas de inflação no Brasil eram de 25,3% em 2002, 8,7% em 2003, 12,4% em 2004, 1,2% em 2005, 3,8% em 2006 e 7,7% em 2007. Além disso, de acordo com o IPCA, publicado pelo IBGE, as taxas de inflação no Brasil foram 7,7% em 2001, 12,5% em 2002, 9,3% em 2003, 7,6% em 2004, 5,7% em 2005, 3,1% em 2006 e 4,5% em 2007, respectivamente. As medidas adotadas pelo Governo Federal para controlar a inflação muitas vezes incluíam uma política monetária rígida com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. A taxa básica de juros, estabelecida pelo COPOM foi de 25,0%, 16,5%, 17,7%, 18,7%, 13,25% e 11,25% em 31 de dezembro de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, respectivamente. O Brasil pode apresentar altos índices de inflação no futuro. Pressões inflacionárias poderão causar intervenções governamentais na economia, que podem afetar adversamente nosso negócio, e conseqüentemente, o preço de mercado de nossas ações e BDRs. Ademais, se a confiança do investidor diminuir, também diminui o preço de nossas ações e BDRs.

Fatos políticos, econômicos e sociais e a percepção de risco em outros países, especialmente em países emergentes, podem prejudicar a economia brasileira, os nossos negócios e o preço das ações de companhias, inclusive as nossas ações e BDRs.

O mercado de valores mobiliários formado por companhias sediadas ou com uma parte substancial de suas operações localizada no Brasil é influenciado, em diferentes níveis, pelas condições econômicas e de mercado globais e especialmente pelas condições dos países da América Latina e de outros mercados emergentes. A reação de investidores aos fatos ocorridos em outros países pode ter um impacto negativo sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias sediadas ou com uma parte substancial de suas operações localizada no Brasil. A crise em outros países emergentes ou as políticas econômicas de outros países, especificamente dos Estados Unidos e países da União Européia, pode reduzir a demanda do investidor por valores mobiliários de empresas sediadas ou com uma parte substancial de suas operações localizada no Brasil, bem como por nossas ações. Quaisquer ocorrências acima podem prejudicar negativamente o valor de mercado das nossas ações e impedir nossa capacidade de acessar os mercados de capitais e financiar nossas operações no futuro mediante condições aceitáveis, ou mediante quaisquer condições.

A instabilidade cambial pode prejudicar o preço de mercado das nossas ações e BDRs.

Em decorrência das pressões inflacionárias, a moeda brasileira sofreu desvalorização periódica frente ao Dólar e outras moedas fortes durante as quatro últimas décadas. Ao longo desse período, o governo brasileiro implementou vários planos econômicos e utilizou uma série de políticas cambiais, inclusive desvalorizações repentinas, mini desvalorizações periódicas, durante as quais a frequência dos ajustes variou entre diária e mensal, sistemas de taxa de câmbio flutuante, controles cambiais e mercados de câmbio duplo. Periodicamente, houve flutuações significativas na taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O Real sofreu queda de 34,7% frente ao dólar norte-americano em 2002 devido, em parte, a incertezas políticas que rondavam as eleições presidenciais no Brasil e o desaquecimento da economia global. O Real apresentou valorização de 22,4%, 8,9%, 13,7%, 6,9% e 20,2% frente ao dólar em 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, respectivamente. Apesar de aproximadamente 90% das nossas despesas operacionais estarem denominadas em Reais, mas pelo fato de a maioria das receitas da Companhia estar atrelada Dólar, essa valorização do Real afetou negativamente o nosso desempenho. Não há como garantir que o real não sofrerá maior valorização, depreciação ou será desvalorizado frente ao Dólar no futuro. Em 31 de dezembro de 2007, a taxa de câmbio dólar/real estava em R\$1,7713 por US\$ 1,00.

As desvalorizações do real em relação ao dólar norte-americano podem criar pressões inflacionárias no Brasil que podem nos afetar negativamente; também podem resultar em menor acesso a mercados financeiros estrangeiros e provocar intervenção do governo, inclusive políticas governamentais recessivas. As desvalorizações também reduzem o valor de distribuições e dividendos em Dólar sobre as nossas ações e o equivalente em Dólar norte-americano do preço de mercado das nossas ações e, conseqüentemente, dos BDRs. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do Brasil e da balança de pagamentos, bem como a uma redução das exportações e do crescimento estimulado pelo comércio. Qualquer item acima poderia afetar negativamente os negócios, a situação financeira e os nossos resultados operacionais, bem como o preço de mercado de nossos BDRs.

Aumentos nas taxas de juros podem afetar negativamente a economia brasileira, os nossos negócios e nossas ações e BDRs.

As altas taxas de juros tiveram no passado efeitos negativos sobre a economia brasileira e podem afetar as nossas atividades. A taxa básica de juros do Brasil, conforme determinada pelo Banco Central, foi mantida a níveis constantemente elevados nos últimos anos. Em 31 de dezembro de 2004, 2005, 2006 e 2007, a taxa básica de juros era de 16,2%, 19,1%, 15,0% e 11,25%, respectivamente. A atual taxa básica de juros está em 11,64%, o que é, em geral, considerado adequado para a sustentabilidade do crescimento e, conseqüentemente, das nossas atividades.

Os controles cambiais e restrições sobre remessas ao exterior podem afetar negativamente a nossa capacidade de receber distribuições de empresas do nosso portfólio.

A legislação brasileira estabelece que, sempre que houver um desequilíbrio significativo na balança de pagamentos do Brasil ou uma grande possibilidade de esse desequilíbrio existir, o governo brasileiro poderá impor restrições temporárias sobre a remessa a investidores não residente no Brasil do produto de seus investimentos no Brasil (conforme imposto por aproximadamente seis meses em 1989 e no início de 1990) e sobre a conversão de moeda brasileira em moedas estrangeiras. Tais restrições podem impedir que recebamos distribuições das companhias que compõem nossa carteira ou converter essas distribuições em Dólar e remetê-los para o exterior. A imposição de tais restrições também pode ter um efeito significativo adverso sobre o preço de mercado das nossas ações e BDRs.

Segundo as leis brasileiras, somos considerada uma companhia estrangeira sujeita à legislação estrangeira e a CVM pode não ter condições de supervisionar as nossas atividades da Companhia ou fazer valer suas decisões contra nós.

Somos uma sociedade constituída em Bermuda, conseqüentemente, somos regidos pelas leis daquele país. Assim, o aumento do nosso capital social e os direitos e obrigações dos acionistas, inclusive direitos de voto, direitos de preferência, distribuições de dividendos, comparecimento em assembleias gerais de acionistas e eleição de membros do conselho, entre outros atos, são regidos pelas leis de Bermuda, especialmente pela Lei de Sociedades da Bermuda de 1981 (a "Lei de Sociedades"), a qual difere, em muitos aspectos, das Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação da CVM e do Regulamento do Novo Mercado.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Além disso, não somos uma companhia brasileira, o que impede a CVM de exercer a supervisão integral das nossas atividades e tornar exigível o cumprimento de suas normas e decisões contra nós. Quaisquer multas determinadas pela CVM somente podem ser aplicadas ao nosso representante legal no Brasil.

RISCOS RELATIVOS À BERMUDA

Nós e nosso Acionista Vendedor somos sociedades da Bermuda e o investidor não residente no Brasil pode encontrar dificuldades para executar sentenças contra a Companhia ou seus respectivos conselheiros e diretores executivos.

Nós e nosso Acionista Vendedor somos sociedades constituídas em Bermuda. Conseqüentemente, os direitos dos detentores de nossas ações serão regidos pelas leis da Bermuda e pelo nosso *memorandum of association* e nosso *bye-laws*. Os direitos dos acionistas segundo as leis de Bermuda podem diferir dos direitos de acionistas de companhias constituídas em outras localidades. Existem incertezas quanto a se os tribunais de Bermuda executarão sentenças obtidas em outros foros, inclusive no Brasil, contra nós, nossos conselheiros ou diretores segundo as leis de mercado de capitais daqueles foros, ou instaurarão ações em Bermuda contra nós ou nossos conselheiros ou diretores segundo as leis do mercado de capitais de outras localidades.

As leis de Bermuda diferem das leis em vigor no Brasil e podem oferecer menor proteção aos acionistas.

Os nossos acionistas podem ter mais dificuldade de proteger seus interesses do que os acionistas de companhias constituídas no Brasil. Como sociedade de Bermuda, somos regidos pela Lei de Sociedades. A Lei de Sociedades difere em alguns aspectos significativos das leis geralmente aplicáveis a companhias brasileiras e seus acionistas, inclusive as disposições relativas a conselheiros com participação, incorporações, fusões e aquisições, aquisições de controle, ações judiciais de acionista e indenização de conselheiros.

Segundo as leis de Bermuda, os conselheiros e diretores de uma companhia devem, em geral, obrigações fiduciárias à companhia e não a acionistas pessoas físicas. Em geral, ações coletivas e ações de responsabilidade não estão disponíveis aos acionistas segundo as leis de Bermuda. Entretanto, espera-se que os tribunais de Bermuda permitam que um acionista instaure uma ação em nome de uma companhia a fim de sanar um dano à empresa sempre que o ato estiver supostamente fora do poder societário da companhia ou for ilegal, ou resultaria na violação do memorando de constituição ou do estatuto social da companhia. Além disso, seria dada contraprestação por um tribunal de Bermuda para permitir a ação desse acionista com relação a atos cuja constituição de fraude foi alegada contra os acionistas minoritários ou, por exemplo, quando um ato exigir a aprovação de um percentual maior dos acionistas da companhia do que o percentual normalmente necessário para aprová-lo. A Lei de Sociedades impõe uma obrigação aos conselheiros e diretores para que atuem de forma honesta e de boa fé visando aos melhores interesses da companhia e devem exercer o cuidado e habilidade que uma pessoa razoavelmente prudente exerceria em circunstâncias semelhantes. Os conselheiros de uma companhia de Bermuda têm o dever de evitar conflitos de interesses. Entretanto, se um conselheiro divulgar um interesse direto ou indireto em qualquer contrato ou acordo conosco, conforme exigido pelas leis de Bermuda, esse conselheiro terá o direito de votar no que se refere a qualquer contrato ou acordo em que ele estiver interessado, a menos que seja desqualificado de votar pelo presidente do conselho em reunião relevante.

Além disso, o nosso Estatuto Social contém uma renúncia abrangente por parte de seus acionistas a qualquer reivindicação ou direito de ação, tanto individualmente quanto em nosso nome, contra qualquer de seus diretores ou conselheiros. A renúncia aplica-se a qualquer ato praticado por um diretor ou conselheiro ou à omissão desse diretor ou conselheiro no cumprimento de suas obrigações, exceto com relação a qualquer questão que envolva qualquer fraude ou desonestidade por parte do diretor ou conselheiro. Essa renúncia limita o direito dos acionistas de propor reivindicações contra os diretores e conselheiros da Companhia, a menos que o ato ou omissão envolva fraude ou desonestidade.

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

O nosso Estatuto Social também indeniza nossos conselheiros e diretores com relação a seus atos e omissões relacionados aos seus atos de administração na Companhia, exceto no que diz respeito à fraude ou desonestidade por parte deles. A indenização prevista em nosso Estatuto Social não exclui outros direitos de indenização aos quais um conselheiro ou diretor pode ter direito, desde que esses direitos não se estendam a fraude ou desonestidade praticada por eles.

RISCO RELATIVO A LUXEMBURGO

Flutuações no EuroMTF e na Bolsa de Valores de Luxemburgo podem afetar o preço das nossas ações e BDRs.

Nossas ações estão listadas na Bolsa de Valores de Luxemburgo. Portanto, quaisquer flutuações que ocorrerem no EuroMTF e na Bolsa de Valores de Luxemburgo que particularmente afetarem o preço das ações, podem, por sua vez, afetar o preço e a negociação dos nossos BDRs negociados na BOVESPA.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

No exercício de 2008 US\$ 93,5 milhões foram investidos. Os investimentos incluíram: a expansão da frota de offshore e rebocagem (dois PSVs e dois rebocadores entregues em 2008 e outras unidades programadas para entrega nos próximos anos), expansão do Tecon Rio Grande, e, ainda, em obras no Tecon Salvador.

Investimentos (US\$ milhões)	2008
Terminais Portuários	30,6
Rebocagem	28,0
Logística	9,1
Agenciamento Marítimo	0,6
Offshore	23,9
Atividades Não-segmentadas	1,4
Total	93,5

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

Tratar das questões relacionadas a meio ambiente, segurança e saúde é uma das prioridades da gestão da Wilson, Sons. Esses temas, tradicionalmente conduzidos de forma independente por cada uma das unidades do grupo, passaram a ser tratados de forma unificada em 2008.

No segundo semestre do ano, foi criada uma Gerência Corporativa para cuidar especificamente desses temas. Uma vez que SMS tem relevância estratégica para a gestão e envolve todos os negócios da Wilson, Sons, essa gerência está subordinada diretamente à Alta Administração. A nova área corporativa amplia e reforça um trabalho que já existia na Companhia, até então conduzido por um comitê formado por funcionários de diferentes funções.

Em uma primeira fase de trabalho, essa estrutura se dedica a analisar todas as iniciativas desenvolvidas nos diferentes negócios, por meio da avaliação de processos e de resultados. O objetivo é instituir práticas padronizadas e ao mesmo tempo alinhadas à realidade de cada negócio, além de manter plena sintonia com os princípios corporativos. Assim, nesses primeiros meses de atuação, a Gerência se ocupou da apuração de dados sobre os procedimentos e as condições em SMS em todas as unidades.

Foi realizado um mapeamento completo da situação atual e do cenário de riscos.

Para aprimorar e padronizar os processos utilizados em cada uma das unidades de negócios, foi designado um profissional encarregado de tratar especificamente dos temas relativos à saúde, meio ambiente e segurança. Com o suporte técnico da Gerência de SMS, o modelo permite centralizar as informações e alinhar as iniciativas às diretrizes de gestão da Wilson, Sons. Também foi aprovada uma política única para esses temas adequada à realidade da Wilson, Sons e padronizada para todas as Empresas. Essa política será adotada a partir de junho de 2009 e a adesão às suas práticas será verificada de forma regular, por meio do acompanhamento de indicadores de meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

Riscos Ambientais

Como as operações da Companhia envolvem atividades de embarcações navais, existe um risco inerente de poluição dos mares. Dentro do plano de contingência nesse sentido, a Wilson, Sons firmou um abrangente contrato, em 2008, com um prestador de serviços especializado em limpeza e controle de vazamentos no mar, de modo a eliminar ou minimizar o impacto negativo de eventual acidente dessa natureza. De acordo com esse contrato, são mantidas equipes de prontidão em nove bases espalhadas pelo País para atuar em caso de necessidade, cobrindo os segmentos de rebocadores, offshore, agenciamento, o estaleiro e os terminais (Tecon Rio Grande, Tecon Salvador e Brasco).

Adicionalmente, existe uma preocupação contínua em buscar alternativas que possam reduzir o impacto ambiental das diversas atividades. A utilização de motores diesel-elétricos em algumas das embarcações offshore, por exemplo, proporciona redução na emissão de gases poluentes e causadores do efeito estufa, uma vez que tal tecnologia oferece menor consumo de combustível.

Também foi realizada, em 2008, uma campanha piloto sobre consumo consciente. Como o objetivo era discutir a importância de utilizar os recursos disponíveis no ambiente de trabalho de forma mais racional, a abordagem incluiu temas como impressão, consumo de toner e consumo de copos plásticos de água e café. A campanha aconteceu na área de finanças da matriz.

Nas áreas de negócios, há várias iniciativas em curso, como o desenvolvimento de uma solução para diminuir a emissão de gases, atendendo a questão ambiental, para um cliente de Logística. Foi sugerida, pela Wilson, Sons, a troca do transporte rodoviário pelo marítimo que, naquele caso em particular, mostrava-se mais eficiente e menos poluente.

Em outra solução logística, obteve-se a redução do uso de embalagens, diminuindo o consumo de papel. A Companhia sugeriu ao cliente uma alternativa que resultaria em ganho logístico para o produto exportado, pois aumentaria a capacidade de empilhamento e de armazenagem. O ganho ambiental foi um efeito paralelo positivo.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Acreditamos que todos os contratos firmados com partes relacionadas foram celebrados em condições de mercado e em bases eqüitativas.

Contratos de Prestação de Serviços

Celebramos um contrato de prestação de serviços com o Escritório de Advocacia Gouvêa Vieira, do qual José Francisco Gouvêa Vieira, presidente do nosso Conselho de Administração é sócio, com vigência por prazo indeterminado. Por meio de tal contrato, Gouvêa Vieira Advogados nos presta serviços de assessoria legal. Os valores pagos sob este contrato totalizaram US\$78 mil, US\$144 mil e US\$39 mil em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008, respectivamente. Os honorários contratados são calculados com base nas horas despendidas pelos profissionais envolvidos na elaboração dos trabalhos (time sheet basis) e são cobrados regularmente. Os valores médios da hora dos advogados envolvidos são de R\$500,00 para sócios, R\$350,00 para os associados seniores, R\$250,00 para associados juniores, e R\$100,00 para os estagiários. Em caso de questões específicas, tais como defesa em processos administrativos e judiciais e elaboração de pareceres, os honorários são previamente acordados entre as partes.

Celebramos um contrato de prestação de serviços com CMMR Intermediação Comercial Ltda., da qual Claudio

Marote, membro do nosso Conselho de Administração, é sócio e administrador, com vigência por prazo indeterminado. Por meio de tal contrato, CMMR Intermediação Comercial Limitada nos presta serviços de consultoria no segmento de Rebocagem, incluindo: consultoria estratégica, projeções, análises financeiras, dentre outros. Os valores pagos sob este contrato totalizaram US\$160 mil, US\$102 mil e US\$165 mil em 31 de dezembro de 2006, 2007 e 2008, respectivamente.

Joint Ventures

A Allink Transportes Internacionais Ltda., uma de nossas subsidiárias que atua no segmento de Logística, é 10% detida, por Augusto Cezar Tavares Baião, membro do nosso Conselho de Administração, e administradores de nossas subsidiárias. A Allink Transportes Internacionais Ltda. aluga imóveis de nossa propriedade.

Acordo de Relacionamento (Relationship Agreement) Celebramos acordo de relacionamento com o Acionista Vendedor.

O referido acordo contém disposições que nos permitem cumprir com nossas obrigações recorrentes de divulgação de informações prescritas pela Autoridade de Listagem do Reino Unido. O Acordo de Relacionamento é condicional, estando sujeito à listagem das ações e BDR. O acordo estabelece que, no que concerne governança corporativa, as partes deverão envidar seus melhores esforços a fim de assegurar que respeitemos nossas obrigações com a CVM e com a Bolsa de Valores de Luxemburgo, e que o Acionista Vendedor respeite as obrigações do Regulamento de Listagem do Reino Unido, dos regulamentos de listagem da Bolsa de Bermudas e das regras de *insider trading* e divulgação de informações do Reino Unido. Cada uma das partes se compromete a adotar os princípios e políticas de governança corporativa que permitirá a outra parte respeitar suas obrigações frente às autoridades relevantes, bolsa de valores e regras de *insider trading* e divulgação de informações. O acordo de relacionamento estabelece que, em caso de coexistência de diferentes padrões de conduta para determinada matéria, as partes deverão envidar seus melhores esforços

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

para respeitar aquela de padrão mais elevado. Quando os padrões forem similares, mas adicionais, as partes deverão envidar seus melhores esforços para respeitar os dois padrões. Quando uma parte acreditar que seja incompatível ou excessivamente oneroso respeitar os dois padrões, as partes devem se consultar e usar os esforços razoáveis para atingir o melhor cumprimento de ambos os padrões. Sem prejuízo do exposto, nós concordamos em respeitar os princípios, padrões, políticas e disposições de controle interno, procedimentos e políticas de auditoria, políticas de controle de risco e quaisquer outros princípios e políticas mínimas de governança corporativa que o Acionista Vendedor possa aprovar de tempos em tempos. O acordo de relacionamento estabelece que enquanto o Acionista Vendedor for o nosso acionista controlador, nós e o acionista controlador tomaremos todos os passos necessários a fim de assegurar que os nossos respectivos empregados e diretores que são prováveis, de terem acesso a informações privilegiadas de preço em relação à ambas as partes, respeitarão uma política de negociação de termos ao menos iguais às regras de *insider trading* do Brasil, Luxemburgo e Reino Unido. Adicionalmente, o acordo estabelece que nenhuma das partes ou qualquer de suas subsidiárias poderá agir ou se omitir de tomar qualquer medida se, como resultado de sua ação ou omissão o Acionista Vendedor fosse deixar de ser nosso acionista controlador, a menos que a cessação de tal condição tenha sido aprovada em assembléia geral do Acionista Vendedor. O acordo de relacionamento determina o envio pela Companhia ao Acionista Vendedor de quaisquer informações e confirmações que o Acionista Vendedor necessite para respeitar suas obrigações legais, regulatórias e de divulgação, por todo o tempo em que a participar na Companhia atingir percentual que obrigue o Acionista Vendedor a ser contabilizado como subsidiária de acordo com os parâmetros contábeis aplicáveis. Durante este período, forneceremos ao Acionista Vendedor as informações relacionadas a nossa Companhia, nossas subsidiárias e nossos negócios que sejam requeridas, necessariamente ou razoavelmente, para cumprir com suas obrigações de informação ou qualquer outro dever estatutário ou regulatório, sob qualquer jurisdição. Adicionalmente, mediante requerimento do Acionista Controlador, enviaremos uma carta afirmando o estado de adequação (ou não) dos controles internos, o grau de cumprimento com os princípios, padrões, políticas e procedimentos relativos ao controle interno, procedimentos e políticas de auditoria, políticas de controle de risco e quaisquer outros princípios e políticas mínimas de governança corporativa aprovadas pelo Acionista Vendedor para nossa adoção nos termos do acordo de relacionamento, e qualquer deficiência de controle identificada no ano anterior. Não seremos responsáveis pelas informações fornecidas exceto em caso de negligência, atraso voluntário ou fraude. Nós acordamos em não alterar nossos auditores sem o prévio consentimento do Acionista Vendedor (consentimento este que não poderá ser imotivadamente atrasado) e em adotar os procedimentos internos de auditoria que o Acionista Vendedor venha a adotar de tempos em tempos. O acordo de relacionamento estabelece que manteremos confidencial qualquer informação não publicada que possa influenciar o nosso valor, ou a divulgará de maneira que permita que o Acionista Vendedor respeite suas obrigações com a Autoridade de Listagem do Reino Unido, com a Bolsa de Valores de Bermuda, com as regras de *insider trading* e divulgação de informações do Reino Unido e com os regulamentos de listagem da Bolsa de Bermudas. A operacionalização do Acordo de Relacionamento será revista anualmente. Concordamos que, observadas as disposições da legislação aplicável, o Acionista Vendedor terá o direito de requerer que tomemos todas as medidas necessárias em virtude de uma proposta de alienação de nossas ações. O Acionista Vendedor arcará com custos relativos a essas medidas e a alocação de responsabilidade por elas será acordada pelas partes, salvo se, sujeito a legislação aplicável, o Acionista Vendedor não será responsável por quaisquer declarações, representações ou omissões de fatos materiais relacionados à nós ou à nossas subsidiárias na medida em que tais informações refletirem exatamente as informações por nós fornecidas. O Acionista Vendedor poderá exercer tais direitos relacionados à venda em

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

não mais do que quatro ocasiões distintas e não poderá exercê-los dentro de seis meses da data de qualquer alienação de nossas ações. O Acionista Vendedor também não poderá exercer tais direitos quando relacionados a uma alienação de nossas ações, caso represente menos do que 20% do total de nossas ações integralizadas na data da alienação. Nada no Acordo de Relacionamento exigirá que registremos, ou tomemos qualquer medida para registrar quaisquer de nossas ações na SEC, ou qualquer medida para publicar um prospecto em qualquer dos Estados membros da União Européia conforme a MiFID. As obrigações estabelecidas no acordo de relacionamento para ambas as partes estão, a todo tempo, sujeitas a todos os requisitos e obrigações estatutárias e regulatórias no Reino Unido, Brasil e em qualquer outro lugar, incluindo os requisitos da Bolsa de Londres. Nenhuma parte está obrigada a tomar qualquer medida, ou se omitir de tomar qualquer medida, quando como resultado de tal ação ou omissão resultar, ou provavelmente for resultar, em uma quebra de tais requisitos e obrigações. O acordo de relacionamento continuará válido enquanto o Acionista Vendedor detiver 20% ou mais do nosso capital social. Caso o Acionista Vendedor deixe de deter 20% ou mais do nosso capital social, mas, dentro de 90 dias, volte a deter participação igual ou maior a 20% do nosso capital social, o Acordo de Relacionamento voltará a vigor. O acordo de relacionamento está sujeito à Lei Inglesa. As partes do acordo sujeitaram-no à jurisdição não exclusiva dos Tribunais Ingleses em relação a qualquer disputa oriunda do acordo. Caso uma disputa ou ação surja do acordo, as partes usarão todos os esforços razoáveis a resolver o assunto de maneira amigável. O acordo de relacionamento estabelece que caso uma parte notifique outra de uma disputa e tal disputa não for resolvida dentro de 30 dias, a disputa será remetida ao Presidente do Conselho de Administração de cada parte. Exceto no caso de medida cautelar solicitada perante cortes Inglesas, nenhuma parte do acordo de relacionamento poderá recorrer a procedimentos judiciais, a menos que ao procedimento de composição amigável seja previamente esgotado.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Wilson Sons Limited

(a “Sociedade”)

Eu, Malcolm S. Mitchell, Secretário da WILSON SONS LIMITED, NESTE ATO CERTIFICO que o documento anexo, rubricado por mim e anexado como “A” é uma cópia fiel, completa e atualizada do Estatuto Social da Sociedade em pleno vigor e efeito na data deste instrumento.

Datado de: segunda-feira, 9 de abril de 2007.

Por: (ass) Secretário

Selo.

Wilson Sons Limited

(a “Sociedade”)

DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO

elaborada de acordo com a Cláusula 29 do Estatuto Social da Sociedade

A abaixo assinada, sendo a única Sócia da Sociedade atuando por consentimento escrito sem reunião, NESTE ATO CONSENTE a aprovação da seguinte deliberação:

NOVO ESTATUTO SOCIAL

DELIBERADO:

Que os regulamentos contidos no documento impresso circulado à única Sócia, com referência de documento número “205732”, sejam e neste ato são aprovados e adotados como o Estatuto Social da Sociedade em substituição e à exclusão de todos os seus Estatutos Sociais existentes.

(ass) OCEAN WILSONS HOLDINGS LIMITED

Data: 9 de abril de 2007.

**ESTATUTO SOCIAL DA
WILSON SONS LIMITED**

Aprovado em 9 de abril de 2007.

ÍNDICE

	Comprar suas Ações	9. Livro de Registro de Sócios
Interpretação	4. Direitos Vinculados às Ações	10. Proprietário Absoluto de Detentor Registrado
1. Definições	5. Chamadas de Capital	11. Transferência de Ações Nominativas
Ações	6. Proibição de Assistência Financeira	
2. Poder para Emitir Ações	7. Certificados de Ações	
3. Poder da Sociedade de	8. Ações Fracionárias	
	Registro de Ações	

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

12. Transmissão de Ações Nominativas	26. Quorum em Assembléias Gerais	48. Reuniões do Conselho
Alteração do Capital Social	27. Presidente do Conselho	49. Notificação das Reuniões do Conselho
13. Poder de Alterar Capital	28. Votação em Deliberações	50. Participação em Reuniões
14. Classe Única de Ações	29. Deliberações por Escrito	51. Quorum nas Reuniões do Conselho
Dividendos e Capitalização	30. Instrumento de Procuração	52. Conselho Continuará no Caso de Vaga
15. Dividendos	31. Representação de Sócio Pessoa Jurídica	53. Presidente do Conselho
16. Poder de Reservar Lucros	32. Adiamento de Assembléia Geral	54. Deliberações por Escrito
17. Método de Pagamento	33. Participação de Conselheiros em Assembléias Gerais	55. Validade de Atos Anteriores do Conselho
18. Capitalização	Conselheiros e Diretores	Registros Societários
Assembléias de Sócios	34. Eleição e Mandato dos Conselheiros	56. Atas
19. Assembléias Gerais Ordinárias	35. Destituição de Conselheiros	57. Local em que os Registros Societários são Mantidos
20. Assembléias Gerais Extraordinárias	36. Vaga no Cargo de Conselheiro	58. Forma e Uso do Selo
21. Assembléias Gerais Solicitadas	37. Remuneração de Conselheiros	Contas
22. Notificação	38. Defeito na Nomeação de Conselheiro	59. Livros Contábeis
23. Entrega de Notificação	39. Conselheiros para Administração do Negócio	60. Encerramento do Exercício Financeiro
24. Transferência ou Cancelamento de Assembléias Gerais	40. Comitê Executivo	Auditorias
25. Comparecimento e Segurança em Assembléias Gerais	41. Poderes do Conselho de Administração	61. Auditoria Anual
	42. Livro de Registro de Conselheiros e Diretores	62. Nomeação de Auditores
	43. Nomeação de Diretores	
	44. Atribuições dos Diretores	
	45. Remuneração de Diretores	
	46. Conflitos de Interesse	
	47. Indenização de Conselheiros e Diretores e Renúncia a Direitos	
	Reuniões do Conselho de Administração	

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

63. Remuneração de Auditores	68. Vaga no Cargo de Auditor	73. Exigência de Fornecer Informações e Notificação
64. Atribuições dos Auditores	Liquidação e Dissolução Voluntárias	74. Cancelamento de Registro
65. Acesso a Registros	69. Liquidação	75. Aumento da Participação do Acionista Controlador
66. Demonstrações Financeiras	Alterações na Constituição	Arbitragem
67. Distribuição do Relatório dos Auditores	70. Alterações do Estatuto Social	76. Consentimento para Arbitragem
	71. Transferência	
	Oferta Pública Obrigatória	
	72. Oferta Obrigatória	

INTERPRETAÇÃO

1. Definições

1.1 Neste Estatuto Social, os seguintes termos e expressões terão, quando não for inconsistente com o contexto, os seguintes significados, respectivamente:

Lei	a Lei de Sociedades de 1981, conforme alterada de tempos em tempos;
Lucro Líquido Ajustado	significa, com relação a qualquer exercício fiscal, o lucro líquido da Sociedade, conforme reduzido por qualquer prejuízo acumulado (se houver) de exercícios financeiros anteriores, e alocações para “Reserva Legal” e “Reserva de Contingência”, conforme previsto na Cláusula 15.3(a) e (b) do Estatuto Social, e conforme aumentado por reversão da Reserva de Contingência, conforme previsto na Cláusula 15.3(b) do Estatuto Social;
Afiliada	com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que direta ou indiretamente Controle, seja Controlada por ou esteja sob Controle comum direto ou indireto de tal Pessoa;
Conselheiro Substituto	um Conselheiro substituto nomeado de acordo com este Estatuto Social
Associadas	Para os fins desta Cláusula, uma pessoa é uma associada de uma outra pessoa se (a) uma for uma pessoa jurídica da qual a outra é um diretor ou conselheiro;

	(b) uma for uma pessoa jurídica que seja controlada pela outra ou por um grupo de pessoas de que a outra é um membro;
	(c) uma for uma sociedade em comandita de que a outra é sócia;
	(d) uma for um trustee de que a outra é uma fiduciária;
	(e) ambas forem pessoas jurídicas controladas pela mesma pessoa;
	(f) ambas forem membros de um trustee de votação relativo a ações com direito a voto da Sociedade;
	(g) ambas, na opinião razoável dos Conselheiros, forem partes de um contrato ou acordo cujo objeto seja exigir que ajam em conjunto com relação a seus interesses, diretos ou indiretos, na Sociedade ou estejam de outro modo agindo em conjunto com relação aos seus interesses; ou
	(h) ambas forem ao mesmo tempo associadas, dentro do significado dos itens (a) a (g), da mesma pessoa;
Auditor	inclui uma pessoa física ou sociedade;
Conselho	o conselho de administração nomeado ou eleito nos termos deste Estatuto Social e agindo por deliberação de acordo com a Lei e este Estatuto Social ou os conselheiros presentes em uma reunião de conselheiros em que haja quorum;
Bovespa	a Bolsa de Valores de São Paulo;
Dia Útil	qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia em que as instituições bancárias da Cidade de Luxemburgo, Luxemburgo, São Paulo, São Paulo, Brasil ou Hamilton, Ilhas Bermudas não sejam obrigadas a abrir;
Estatuto Social	significa o presente Estatuto Social;
Presidente do Conselho	possui o significado atribuído na Cláusula 43 do Estatuto Social;
Sociedade	a sociedade para a qual este Estatuto Social foi aprovado e confirmado;

Controle	(inclusive, com significados correlatos, os termos “Controlador,” “Controlado por” e “sob Controle comum de”), conforme utilizado com relação à Sociedade ou a qualquer Pessoa, significará, exceto expressamente de outra forma mencionado neste Estatuto Social, o poder direto ou indireto de dirigir ou causar a direção do negócio, da administração ou políticas da Sociedade ou de tal Pessoa, seja através de propriedade de participações com direito a voto, por contrato ou de outro modo; ficando ressalvado, contudo, que a propriedade de mais de 50% das participações com direito a voto da Sociedade ou dessa Pessoa será considerada Controle;
Acionista Controlador	um Sócio que Controle, sozinho ou com Associados, a Sociedade;
CVM	Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a Comissão de Bolsas e Valores Mobiliários brasileira;
Conselheiro	um conselheiro da Sociedade;
Ações Depositárias	quaisquer Recibos Depositários Americanos periodicamente representativos de Ações da Sociedade;
Valor Econômico	o valor das Ações e das Ações Depositárias determinado com base em que o valor de uma Ação seja equivalente ao valor da Sociedade dividido pelo número de Ações emitidas por um laudo de avaliação elaborado de acordo com um ou mais dos seguintes métodos, a critério do Conselho; (i) patrimônio líquido pelo valor patrimonial; (ii) patrimônio líquido pelo valor de mercado; (iii) fluxo de caixa descontado; (iv) comparação de múltiplos; e (v) preço de mercado determinado pela sua cotação no mercado de valores mobiliários. O laudo de avaliação será elaborado por um especialista independente nomeado pelo Conselho;
Comitê Executivo	tem o significado atribuído na cláusula 40 do Estatuto Social;

Ações em Circulação	todas as Ações emitidas pela Sociedade (e suas participações depositárias), excluindo as Ações (e suas participações depositárias) detidas por qualquer Acionista Controlador e por suas Afiliadas e as Ações detidas pela administração da Sociedade;
Membro Familiar Imediato	com relação a qualquer pessoa física, significará o cônjuge, irmãos, filhos, enteados, netos, sobrinha, sobrinho ou pais de tal pessoa física;
Conselheiro Independente	Conselheiro que (i) não seja um Sócio Controlador da Sociedade ou um Sócio que seja uma Afiliada ou Parte Relacionada de um Sócio Controlador da Sociedade (exceto se esse Conselheiro for um Conselheiro Independente do acima), ou seu Membro Familiar Imediato; (ii) não seja e com relação aos três exercícios anteriores não tenha sido funcionário nem diretor da Sociedade ou de suas Afiliadas (que não na qualidade de Conselheiro Independente da Sociedade ou de uma Afiliada da Sociedade); (iii) não tenha sido fornecedor nem comprador dos produtos e serviços da Sociedade de forma substancial que o fizesse perder sua independência; (iv) não tenha sido funcionário ou diretor da Sociedade ou de uma pessoa jurídica que ofereça serviços e/ou produtos à Sociedade ou que os adquira da Sociedade (que não na qualidade de Conselheiro Independente ou de Afiliada da Sociedade); (v) não seja o Membro Familiar Imediato de qualquer dos demais Conselheiros; (vi) não tenha recebido remuneração da Sociedade que não na qualidade de Conselheiro e na qualidade de conselheiro independente da Sociedade ou de uma Afiliada da Sociedade, e à exceção de pagamentos em dinheiro relativos à participação acionária detida na Sociedade;
Oferta Inicial	a primeira oferta de Ações da Sociedade ao público por meio de um prospecto registrado perante uma autoridade governamental ou através de negociação das Ações (ou sua participação

	depositária) em uma bolsa de valores pública;
Sócio	a pessoa registrada no Livro de Registro de Sócios como detentor de Ações da Sociedade e, quando duas ou mais pessoas estiverem desse modo registradas como detentores conjuntos das Ações, significa a pessoa cujo nome aparece primeiro no Livro de Registro de Sócios como um de tais detentores conjuntos ou a totalidade de tais pessoas, conforme o contexto exigir;
notificação	notificação por escrito conforme estabelecido adiante neste Estatuto Social, a menos que de outro modo especificamente mencionado;
Data de Oferta	a data de negociação inicial das Ações em uma bolsa de valores pública;
Diretor	qualquer pessoa nomeada pelo Conselho ou pelo Comitê Executivo para ocupar um cargo na Sociedade;
“OWHL”	significa a Ocean Wilsons Holdings Limited, sociedade constituída nas Bermudas sob número 17148;
“Grupo OWHL”	significa a OWHL e suas Afiliadas, periodicamente;
Pessoa	qualquer pessoa física, empresa, sociedade, companhia, sociedade anônima, truste, <i>joint venture</i> , associação, sociedade por ações, consórcio, fundo de investimento ou qualquer outra entidade ou organização com ou sem personalidade jurídica, inclusive um governo ou órgão, ou uma de suas subdivisões políticas, e incluirá qualquer sucessor (mediante fusão, incorporação ou de outro modo) de tal entidade ou organização;
Livro de Registro de Conselheiros e Diretores	o livro de registro de conselheiros e diretores mencionado neste Estatuto Social;
Livro de Registro de Sócios	o livro de registro de Sócios mencionado neste Estatuto Social;
Parte Relacionada	(a) Afiliadas da Sociedade; (b) membros do Conselho e membros do Comitê Executivo e seus respectivos Membros Familiares Imediatos; (c) principais

	<p>peças da administração, ou seja, peças com poderes e responsáveis pelo planejamento, direção e controle das atividades da Sociedade e seus Membros Familiares Imediatos; e (e) Afiliadas de qualquer pessoa descrita no item (b) ou (c);</p>
Operações de Parte Relacionada	Operações entre a Sociedade e uma Parte Relacionada;
Representante Residente	qualquer pessoa nomeada para agir como representante nomeado e inclui qualquer representante substituto ou residente assistente;
Dividendos Retidos	tem o significado atribuído na Cláusula 15.2 do Estatuto Social;
Secretário	a pessoa nomeada para executar todos e quaisquer dos deveres de secretário da Sociedade e inclui qualquer pessoa nomeada pelo Conselho ou Comitê Executivo para executar qualquer das atribuições do Secretário; e
Ações	as ações ordinárias da Sociedade estabelecidas na cláusula 4.1 do Estatuto Social.
Ações de Tesouraria	uma ação da Sociedade que foi ou seja tratada como tendo sido adquirida e detida pela Sociedade e seja detida de forma ininterrupta por ela desde que foi adquirida dessa forma e não tenha sido cancelada.

1.2 Neste Estatuto Social, quando não for inconsistente com o contexto:

- (i) termos que denotem o plural incluem o singular e vice-versa;
- (ii) termos que denotem o masculino incluem o feminino e neutro;
- (iii) termos referentes a pessoas incluem sociedades, associações ou órgãos de pessoas, sejam sociedades ou não;
- (iv) os termos:
 - (i) “poderá” será interpretado como permissivo; e
 - (ii) “imperativo” será interpretado como o modo imperativo; e
- (v) a menos que de outro modo estabelecido neste instrumento, os termos e expressões definidos na Lei terão o mesmo significado neste Estatuto Social.

1.3 Neste Estatuto Social, as expressões referentes a “escrito” e seus cognatos, a menos que surja uma intenção contrária, incluem fax, impressão, litografia,

fotografia, correio eletrônico e demais modos de representação de palavras em forma visível.

- 1.4** Os títulos utilizados neste Estatuto Social são somente para conveniência e não devem ser utilizados ou servir como base na interpretação deste instrumento.

AÇÕES

2. Poder para Emitir Ações

- 2.1** Sujeito a este Estatuto Social e qualquer deliberação dos Sócios em sentido contrário, e sem prejuízo de quaisquer direitos especiais anteriormente conferidos aos detentores de quaisquer ações ou classes de ações existentes, o Conselho terá o poder de emitir quaisquer ações não emitidas da Sociedade nos termos e condições que possa determinar.

- 2.2** Se a Sociedade propuser emitir quaisquer ações ou valores mobiliários adicionais ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em ações que não (i) como contraprestação direta pela aquisição de outra Pessoa em caso de incorporação, fusão ou reestruturação ou pela aquisição de ativos de outra Pessoa ou o financiamento ou refinanciamento de qualquer aquisição, ou (ii) qualquer oferta pública de ações ou valores mobiliários adicionais ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em ações; ou (iii) opções ou outros valores mobiliários ou instrumentos ou direitos emitidos de acordo com os planos de incentivo em ações oferecidos a funcionários da Sociedade ou de suas subsidiárias; em cada caso quando essa emissão adicional de Ações ou valores mobiliários adicionais ou instrumentos passíveis de exercício ou permuta ou conversíveis em Ações for aprovada pelo Conselho (conjuntamente, “Valores Mobiliários Novos”), então, antes de realizar a emissão dos Valores Mobiliários Novos:

(a) a Sociedade enviará notificação por escrito (a “Notificação de Preferência”) aos Sócios, informando a quantidade de Valores Mobiliários Novos, o preço por ação, as condições de pagamento e todos os demais termos e condições sobre os quais a Sociedade propõe realizar tal emissão, e informando que cada Sócio terá a opção de subscrever até a quantidade de Valores Mobiliários Novos determinada conforme previsto no parágrafo (b) desta Cláusula 2.2 do Estatuto Social pelo preço por ação e mediante os demais termos informados na Notificação de Preferência.

(b) Cada Sócio terá o direito de subscrever no máximo a quantidade dos Valores Mobiliários Novos oferecidos determinada multiplicando-se a quantidade total dos Valores Mobiliários Novos oferecidos pela fração igual (x) à quantidade de ações detidas por esse Sócio, dividida (y) pela soma da quantidade total das ações então emitidas e em circulação. Para fazer a referida subscrição, cada Sócio deverá enviar notificação por escrito à Sociedade dentro de 30 dias da entrega pela Sociedade de Notificação de Preferência, informando a quantidade de Valores Mobiliários Novos que esse Sócio deseja subscrever.

(c) Se nenhuma opção for exercida segundo esta Cláusula 2.2 do Estatuto Social com relação a qualquer um dos Valores Mobiliários Novos dentro de 30 dias da entrega pela Sociedade da Notificação de Preferência (ou se a opção for exercida no total por menos do que a totalidade dos Valores Mobiliários Novos), a Sociedade terá liberdade em qualquer momento a partir de então para emitir aos beneficiários da oferta propostos os Valores Mobiliários Novos com relação aos quais essa opção não foi exercida por no mínimo o preço

previsto na Notificação de Preferência e mediante termos e condições que não sejam menos favoráveis aos beneficiários da oferta propostos do que os oferecidos aos Sócios e/ou a suas Afiliadas.

3. Poder da Sociedade de Comprar suas Ações

3.1 A Sociedade poderá comprar suas próprias ações para cancelamento ou adquiri-las como Ações de Tesouraria de acordo com as disposições da Lei nos termos que o Conselho considerar apropriados.

3.2 O Conselho poderá exercer todos os poderes da Sociedade para comprar ou adquirir a totalidade ou qualquer parte de suas próprias ações de acordo com a Lei.

4. Direitos Vinculados às Ações

4.1 Na data em que este Estatuto Social for adotado, o capital social da Sociedade consistirá as Ações, sendo de ações ordinárias de uma única classe.

4.2 Os Sócios, sujeito às disposições deste Estatuto Social:

(a) terão direito a um voto por ação em todas as questões submetidas para voto dos Sócios;

(b) terão direito aos dividendos que o Conselho possa de tempos em tempos declarar segundo a Cláusula 15 do Estatuto Social;

(c) no caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, seja voluntária ou involuntária ou para os fins de uma reestruturação ou de outro modo ou mediante qualquer distribuição de capital, terão direito aos ativos excedentes da Sociedade; e

(d) de modo geral terão o direito de gozar de todos os direitos relativos às ações que lhes tenham sido conferidos neste Estatuto Social.

4.3 Sujeito a este Estatuto Social, a critério do Conselho, seja ou não com relação à emissão e venda de quaisquer ações ou outras participações da Sociedade, a Sociedade poderá emitir participações, contratos, garantias ou outros instrumentos que evidenciem quaisquer Ações, direitos de opção, valores mobiliários com direitos de opção ou conversão ou obrigações nos termos, condições ou outras disposições que sejam determinados pelo Conselho.

4.4 Todos os direitos relativos à Ação de Tesouraria serão suspensos e não serão exercidos pela Sociedade enquanto ela detiver essa Ação de Tesouraria e, exceto se exigido pela Lei, todas as Ações de Tesouraria serão excluídas do cálculo de qualquer porcentagem ou fração do capital acionário ou das ações da Sociedade.

5. Chamadas de Capital das Ações

5.1 O Conselho poderá fazer as chamadas de capital que considerar adequadas aos Sócios com relação a quaisquer valores (seja com relação a valor nominal ou prêmio) não pagos sobre as ações distribuídas ou detidas por tais Sócios (e não pagáveis em ocasiões específicas pelos termos e condições de emissão) e, se uma chamada de capital não for paga no dia especificado para seu pagamento ou antes de tal dia, o Sócio poderá a critério do Conselho ser responsável pelo pagamento de juros à Sociedade sobre o valor de tal chamada a uma taxa e prazo de pagamento que o Conselho possa razoavelmente determinar, a contar da data de vencimento de tal chamada até a data de pagamento efetiva.

- 5.2** Qualquer valor que pelos termos de distribuição de uma ação se tornar pagável mediante emissão ou a um preço fixo, seja por conta do valor nominal da ação ou através de prêmio, será para todos os fins deste Estatuto Social considerado uma integralização feita e pagável, na data em que pelos termos de emissão se tornar pagável, e no caso de não pagamento todas as disposições pertinentes deste Estatuto Social quanto ao pagamento de juros, custos, encargos e despesas, multas ou outros se aplicarão como se tal valor tivesse se tornado pagável em virtude de uma chamada devidamente feita e notificada.
- 5.3** Os detentores conjuntos de uma ação serão isoladamente e em conjunto responsáveis pelo pagamento de todas as chamadas de capital relativas a eles.
- 5.4** A Sociedade poderá aceitar de qualquer Sócio a totalidade ou parte do valor restante não pago sobre quaisquer ações detidas por esse Sócio, apesar de que nenhuma parte de tal valor tenha sido chamada para integralização.

6. Proibição de Assistência Financeira

A Sociedade não dará, seja direta ou indiretamente, seja através de empréstimo, fiança, fornecimento de garantia ou de outro modo, nenhuma assistência financeira para os fins da aquisição ou aquisição proposta por qualquer pessoa de quaisquer ações, mas nada neste Estatuto Social proibirá operações permitidas nos termos da Lei.

7. Certificados de Ações

- 7.1** Cada Sócio terá direito a um certificado sob o selo social da Sociedade ou que tenha uma assinatura (ou um fac-símile dela) de um Conselheiro ou Secretário ou uma pessoa expressamente autorizada a assinar, especificando o número de ações detidas por tal Sócio e se elas estão plenamente integralizadas e, caso não estejam, especificando o valor pago por tais ações. O Conselho poderá por deliberação determinar, seja de modo geral ou em um caso específico, que todas e quaisquer assinaturas em certificados poderão ser neles impressas ou afixadas por meios mecânicos ou em forma de fac-símile.
- 7.2** A Sociedade não terá nenhuma obrigação de preencher e entregar um certificado de ação a menos que especificamente convocada a fazê-lo pela pessoa a quem as ações foram distribuídas.
- 7.3** Se for comprovado a critério do Conselho que qualquer certificado de ação foi gasto, perdido, extraviado ou destruído, o Conselho poderá fazer com que um novo certificado seja emitido e solicitar indenização pelo certificado perdido se considerar adequado.

8. Ações Fracionárias

A Sociedade poderá emitir Ações em denominações fracionárias e negociar tais frações na mesma medida que suas ações inteiras, sendo que as ações em denominações fracionárias terão em proporção às respectivas frações representadas por elas todos os direitos das ações inteiras, inclusive (mas sem limitar a generalidade do acima) o direito a voto, de receber dividendos e distribuições e participar em uma liquidação.

REGISTRO DE AÇÕES

9. Livro de Registro de Sócios

- 9.1** O Conselho fará com que seja mantido em um ou mais livros um Livro de Registro de Sócios e lançará em tal registro os dados exigidos pela Lei.

- 9.2** O Livro de Registro de Sócios permanecerá aberto para inspeção sem encargo na sede social da Sociedade todos os dias úteis, sujeito às restrições razoáveis que o Conselho possa impor, de modo que no mínimo duas horas em cada dia útil seja dedicada à inspeção. O Livro de Registro de Sócios poderá, após notificação ter sido entregue de acordo com a Lei, ser fechado a qualquer momento ou momentos a não exceder no total trinta dias em cada ano.

10. Proprietário Absoluto de Detentor Registrado

A Sociedade terá o direito de tratar o Sócio ou detentor registrado de qualquer ação como seu proprietário absoluto e conseqüentemente não estará obrigado a reconhecer nenhuma demanda em equidade ou outra demanda, ou participação em, tal ação por parte de qualquer outra pessoa.

11. Transferência de Ações Nominativas

- 11.1** O Conselho registrará qualquer transferência de uma Ação ou Ações, a menos que a transferência não seja permitida e não cumpra este Estatuto Social ou qualquer consentimento, autorização, permissão ou decisão aplicável de qualquer agência ou órgão regulador ou governamental competente ou não seja acompanhada por um certificado das ações às quais ele se relaciona ou outra comprovação que o Conselho possa razoavelmente exigir para demonstrar o direito da transferência para realizar a transferência.

- 11.2** Um instrumento de transferência será por escrito de acordo com o seguinte modelo, ou o mais próximo possível dele conforme as circunstâncias admitirem, ou na forma que o Conselho possa aceitar:

Transferência de Ação ou Ações
Wilson Sons Limited (a "Sociedade")

POR VALOR RECEBIDO.....[valor], Eu, [nome do cedente]
pelo presente vendo, cedo e transfiro ao [cessionário], com endereço em
[endereço], [número] ações da Sociedade.

DATADO em [] de [] de 200[]

Assinado por:

Na

presença de: _____

Cedente

Testemunha

Cessionário

Testemunha

- 11.3** Tal instrumento de transferência será assinado por ou em nome do cedente e do cessionário, ficando estabelecido que, no caso de uma ação totalmente integralizada, o Conselho poderá aceitar o instrumento assinado por ou em nome do cedente sozinho. O cedente será considerado o detentor de tal ação até que ela tenha sido transferida ao cessionário no Livro de Registro de Sócios.

- 11.4** Os detentores conjuntos de qualquer ação poderão transferir tal ação a um ou mais de tais detentores conjuntos, e o detentor ou detentores subsistentes de qualquer ação anteriormente detida por eles em conjunto com um Sócio falecido poderão transferir tal ação aos testamentários ou administradores de tal Sócio falecido.

11.5 O Conselho poderá a seu critério absoluto e sem motivo para tal recusar a transferência de uma ação que não esteja plenamente integralizada. O Conselho se recusará a registrar uma transferência a menos que todos os consentimentos, autorizações e permissões aplicáveis de qualquer órgão ou agência governamental competente das Ilhas Bermudas tenham sido obtidos. Se o Conselho se recusar a registrar uma transferência de qualquer ação, o Secretário, dentro de 60 (sessenta) dias após a data em que a transferência tiver sido registrada na Sociedade, enviará ao cedente e ao cessionário uma notificação da recusa.

11.6 As Ações poderão ser transferidas sem um instrumento por escrito se transferidas por um agente nomeado ou de outro modo de acordo com a Lei.

12. Transmissão de Ações Nominativas

12.1 No caso de morte de um Sócio, o sobrevivente ou sobreviventes, quando o Sócio falecido tiver sido um detentor conjunto, e os representantes pessoais legais do Sócio falecido, quando o Sócio falecido tiver sido um detentor exclusivo, serão as únicas pessoas reconhecidas pela Sociedade como tendo titularidade à participação do Sócio falecido nas ações. Nada contido neste instrumento liberará o espólio de um detentor conjunto falecido de qualquer responsabilidade com relação a qualquer ação que tenha sido detida em conjunto por tal Sócio falecido com outras pessoas. Sujeito às disposições da Lei, para os fins deste Estatuto Social, representante pessoal legal significa o testamenteiro ou administrador de um Sócio falecido ou tal outra pessoa que o Conselho possa, a seu critério absoluto, decidir que está apropriadamente autorizada a negociar as ações de um Sócio falecido.

12.2 Qualquer Pessoa que adquirir direito a uma ação em consequência da morte ou falência de um Sócio poderá ser registrada como Sócio mediante comprovação que o Conselho considere suficiente ou possa eleger para nomear tal Pessoa para que se registre como cessionária de tal ação e, nesse caso, a Pessoa que adquirir tal direito assinará em favor de tal nomeado um instrumento de transferência por escrito de acordo com o seguinte modelo, ou o mais próximo possível dele conforme admitirem as circunstâncias:

Transferência por uma Pessoa que Adquire Direito por Morte/Falência de um Sócio

[Wilson Sons Limited] (a "Sociedade")

Eu/Nós, tendo adquirido o direito em consequência da [morte/falência] de [nome e endereço do Sócio falecido/falido] de [número] ação(ações) constantes do Livro de Registro de Sócios da Sociedade em nome de tal [nome e endereço do Sócio falecido/falido] em vez de registrar eu mesmo/nós mesmos, opto(optamos) por registrar [nome do cessionário] (o "Cessionário") como cessionário de tal(is) ação(ações), e eu/nós pelo presente conseqüentemente transfiro(transferimos) tal(is) ação(ações) ao Cessionário para que as detenha para o Cessionário, seus testamenteiros, administradores e cessionários, sujeito às condições em que elas foram detidas na ocasião de assinatura deste instrumento; e o Cessionário pelo presente concorda em aceitar tal(tais) ação(ações) sujeito às mesmas condições.

DATADO em [] de [] de 200[]

Assinado por:
presença de:

Na

Cedente

Testemunha

Cessionário

Testemunha

- 12.3** Na apresentação dos materiais acima ao Conselho, acompanhados pela prova que o Conselho possa exigir para comprovar a titularidade do cedente, o cessionário será registrado como Sócio. Não obstante o acima, o Conselho, em cada caso, terá o mesmo direito de recusar ou suspender o registro como o teria feito no caso de uma transferência da ação por tal Sócio antes da morte ou falência, conforme o caso, de tal Sócio.
- 12.4** Quando duas ou mais Pessoas forem registradas como detentores conjuntos de uma ação ou ações, então no caso de morte de qualquer detentor ou detentores conjuntos, o detentor ou detentores conjuntos restantes terão direito absoluto a tal ação ou ações, e a Sociedade não reconhecerá nenhuma demanda com relação ao espólio de qualquer detentor conjunto, exceto no caso do último sobrevivente de tais detentores conjuntos.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

13. Poder de Alterar o Capital

- 13.1** Se autorizada por deliberação dos Sócios, a Sociedade poderá aumentar, dividir, agrupar, subdividir, alterar a denominação monetária, diminuir ou de outro modo alterar ou reduzir seu capital social de qualquer forma permitida pela Lei.
- 13.2** Quando em qualquer alteração ou redução do capital social surgir frações de ações ou alguma outra dificuldade, o Conselho poderá lidar ou resolvê-la da maneira que considerar adequada.

14. Classe Única de Ações

O capital social da Sociedade será composto de uma classe única de ações ordinárias com direito de voto com direitos iguais.

DIVIDENDOS E CAPITALIZAÇÃO

15. Dividendos

- 15.1** O Conselho poderá, sujeito a este Estatuto Social e de acordo com a Lei, declarar que um dividendo seja pago aos Sócios, em proporção ao número de ações detidas por eles a partir de recursos da Sociedade e que os Sócios de tempos em tempos poderão decidir disponibilizar para pagamento como dividendos de acordo com as Cláusulas 15.2 e 15.3 do Estatuto Social, e tal dividendo poderá ser pago a vista no todo ou em parte em espécie, sendo que nesse caso o Conselho poderá determinar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Nenhum dividendo não pago acumulará juros contra a Sociedade.
- 15.2** Um valor de no mínimo 25% do Lucro Líquido Ajustado da Sociedade relativo ao exercício atual, conforme aumentado pelo valor do lucro líquido não alocado de outro modo segundo a Cláusula 16 do Estatuto Social, será declarado pelo Conselho como dividendo a ser pago aos Sócios em uma ou

mais parcelas antes da assembléia geral imediatamente seguinte, ressalvado que o dividendo será obrigatório a menos que o Conselho considerar que o pagamento desse dividendo não seria interessante para a Sociedade caso em que o valor dos dividendos não distribuídos dessa forma será registrado em uma conta de reserva de lucro especial denominada “Dividendos Retidos” e, se não forem compensados contra futuras perdas, deverão ser pagos assim que o Conselho considerar esse pagamento como sendo de interesse para a Sociedade.

15.3 Os Sócios em cada assembléia geral ordinária destacarão:

(a) um valor equivalente a 5% do lucro líquido da Sociedade para o atual exercício será creditado em uma conta de lucros retidos denominada “Reserva Legal” até que tal conta atinja 20% do capital social integralização da Sociedade;

(b) as quantias que possam considerar apropriadas como reserva a ser usada para atender às contingências, denominada “Reserva de Contingência”, desde que, entretanto, quando da aprovação do Conselho, todos ou uma parte dos valores alocados para a Reserva de Contingência sejam reservados no exercício fiscal no qual os motivos que justificaram essa alocação deixaram de existir ou quando da ocorrência da contingência antecipada reservada (em cada caso, conforme esse evento possa ser determinado pelo Conselho, a seu exclusivo critério, como tendo ocorrido), desde que, ainda, nesse último caso, o valor da contingência efetiva não ultrapasse o valor reservado para ele; e

(c) após as alocações obrigatórias para a Reserva Legal e para a Reserva de Contingência, o valor disponível para pagamento como dividendo a critério do Conselho, porém sujeito à Cláusula 15.2 do Estatuto Social.

15.4 O Conselho fixará a data de registro para determinar os Sócios que terão o direito de receber qualquer dividendo como sendo a data em que os dividendos forem declarados pelo Conselho.

15.5 O Conselho poderá, periodicamente, com base nas demonstrações financeiras intermediárias da Sociedade, declarar e fazer os demais dividendos e/ou distribuições (a vista ou em espécie) aos Sócios em proporção ao número de ações detidas por eles conforme possa ser feito nos termos da lei utilizando-se ativos da Sociedade, dividendos intermediários e/ou distribuições esses que serão compensados contra quaisquer valores futuros que os Sócios poderão de tempos em tempos decidir disponibilizar para distribuição. Nenhuma distribuição acumulará juros contra a Sociedade.

16. Poder de Reservar Lucros

Após a alocação estabelecida na Cláusula 15.3, os Sócios poderão reservar a partir dos lucros excedentes da Sociedade o valor que possam determinar apropriados como reserva a ser utilizado para atender às contingências ou equalizar dividendos ou para qualquer outra finalidade.

17. Método de Pagamento

17.1 Qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação poderá ser pago por cheque ou ordem de pagamento enviada por correio no endereço do Sócio constante no Livro de Registro de Sócios (no caso de Sócios conjuntos, o detentor conjunto sênior, sendo que sua senioridade será determinada pela ordem em que os nomes aparecem no Livro de Registro de

Sócios), ou por transferência direta para a conta bancária que tal Sócio informar. Cada cheque será emitido à ordem da pessoa a quem for enviado ou às pessoas que o Sócio possa instruir, e o pagamento do cheque ou ordem de pagamento constituirá quitação válida para a Sociedade. Cada tal cheque ou ordem de pagamento será enviado a risco da pessoa com direito ao valor representado por ele. Caso duas ou mais Pessoas sejam registradas como detentores conjuntos de quaisquer ações, qualquer uma poderá entregar um recibo válido para qualquer dividendo pago com relação a tais Ações.

17.2 O Conselho poderá deduzir dos dividendos ou distribuições pagáveis a qualquer Sócio todos os valores devidos de tal Sócio à Sociedade por conta de chamadas de capital ou de outro modo.

17.3 Qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho dessa forma decida, perderá os direitos e não mais será devido pela Sociedade. O pagamento de qualquer dividendo não reivindicado ou outros valores pagáveis com relação a uma ação poderá (mas não precisará) ser pago pela Sociedade em uma conta separada da conta própria da Sociedade. Tal pagamento não constituirá a Sociedade como fiduciária com relação a ele.

17.4 A Sociedade terá o direito de cancelar o envio de cheques de dividendos e ordens de pagamento por correio ou de outro modo a um Sócio se tais instrumento forem devolvidos ou não forem descontados por tal Sócio em pelo menos duas ocasiões consecutivas ou, após uma ocasião, pesquisas razoáveis não consigam determinar o novo endereço do Sócio. O direito conferido à Sociedade por esta cláusula 17.4 do Estatuto Social com relação a qualquer Sócio cessará se o Sócio reivindicar um dividendo ou descontar um cheque de dividendo ou ordem de pagamento.

18. Capitalização

18.1 Com a aprovação prévia dos Sócios em uma assembléia geral, o Conselho poderá decidir capitalizar qualquer valor na ocasião disponível para o crédito de qualquer prêmio de ações da Sociedade ou outras contas de reserva ou para o crédito da conta de lucros e prejuízos ou de outro modo disponível para distribuição através de aplicação de tal valor na integralização de ações não emitidas a serem distribuídas como ações bonificadas plenamente integralizadas proporcionalmente (exceto com relação à conversão de ações de uma classe para ações de uma outra classe) aos Sócios.

18.2 O Conselho poderá decidir capitalizar qualquer valor na ocasião disponível para o crédito de uma conta de reserva ou valores de outro modo disponíveis para dividendo ou distribuição por aplicação de tais valores na integralização de ações parcial ou plenamente integralizadas ou ações não integralizadas de tais Sócios que teriam direito a tais valores se tivessem sido distribuídas por meio de dividendos ou distribuição.

ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

19. Assembléias Gerais Ordinárias

A assembléia geral ordinária de Sócios da Sociedade será realizada em cada ano (exceto no ano de constituição) dentro de quatro meses imediatamente após o final do exercício fiscal da Sociedade, na ocasião e local que o Conselho possa determinar.

20. Assembléias Gerais Extraordinárias

O Conselho poderá convocar uma assembléia geral extraordinária de Sócios da Sociedade sempre que a seu critério tal assembléia for necessária.

21. Assembléias Gerais Solicitadas

A pedido dos Sócios que detêm na data de depósito do pedido no mínimo um décimo do capital social integralizado da Sociedade com direito de votar nessa data, o Conselho imediatamente convocará uma assembléia geral extraordinária da Sociedade, e as disposições da Lei serão aplicáveis.

22. Notificação

22.1 Uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a assembléia geral ordinária será entregue a cada Sócio que tiver o direito de votar em tal assembléia, informando a data, local e horário em que a assembléia deverá ser realizada, que nela ocorrerá ou não a eleição de Conselheiros e os demais assuntos a serem discutidos em tal assembléia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembléia geral ordinária serão colocados à disposição dos Sócios no momento da notificação da referida assembléia.

22.2 Uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre uma assembléia geral extraordinária será entregue a cada Sócio que tiver o direito de comparecer e votar em tal assembléia, informando a data, horário, local e os assuntos a ser tratados na assembléia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembléia geral extraordinária serão colocados à disposição dos Sócios no momento da notificação da referida assembléia.

22.3 Sujeito à Cláusula 15.4 deste instrumento, o Conselho poderá determinar qualquer data como data de registro para determinar os Sócios que terão o direito de receber notificação de e votar em qualquer assembléia geral da Sociedade, ressalvado que essa data de registro não será fixada em uma data anterior a 5 dias da data em que a notificação da assembléia geral for entregue.

22.4 Uma assembléia geral de Sócios, não obstante que seja convocada com notificação com menor antecedência do que a especificada neste Estatuto Social, será considerada apropriadamente convocada caso assim seja acordado por (i) todos os Sócios que têm o direito de votar em tal assembléia no caso de uma assembléia geral ordinária; e (ii) pela maioria em número dos Sócios que têm o direito de votar na assembléia, sendo que a maioria deterá em conjunto não menos que 95% em valor nominal das ações que conferem o direito de votar em tal assembléia no caso de uma assembléia geral.

22.5 A omissão acidental em enviar notificação da assembléia geral de Sócios a qualquer pessoa com direito de receber notificação, ou o não recebimento de uma notificação de uma assembléia geral não invalidará os respectivos trabalhos.

23. Entrega de Notificação

23.1 Uma notificação poderá ser entregue pela Sociedade a qualquer Sócio por entrega da notificação a tal Sócio pessoalmente ou por envio da notificação no endereço de tal Sócio constante no Livro de Registro de Sócios ou em outro endereço informado para tal finalidade. Para os fins deste Estatuto Social, uma notificação será validamente enviada se enviada por correio, serviço de *courier*, cabograma, telex, fax, correio eletrônico, publicação em jornal de grande

distribuição nas Bermudas e em qualquer outra jurisdição na qual as Ações estiverem listadas (ou Ações Depositárias ou outra participação beneficiária representativa de Ações), jornais esses que poderão ser periodicamente escolhidos pelo Conselho, ou outro modo de representação de palavras em forma legível.

- 23.2** Qualquer notificação que deva ser entregue a um Sócio com relação a quaisquer ações detidas em conjunto por duas ou mais Pessoas será entregue a qualquer das Pessoas cujo nome aparecer primeiro no Livro de Registro de Sócios, e uma notificação desse modo entregue será notificação suficiente para todos os detentores de tais ações.
- 23.3** A menos que estabelecido na cláusula 23.4 do Estatuto Social, qualquer notificação será considerada entregue na ocasião em que for entregue no curso normal de transmissão e, mediante comprovação de tal serviço, será prova suficiente de que a notificação foi devidamente endereçada, caso enviada por correio, na ocasião em que foi postada, entregue ao serviço *courier* ou à empresa de cabograma, ou transmitida por fax, correio eletrônico ou outro método, conforme o caso.
- 23.4** A notificação por correio será considerada entregue sete dias após a data em que for depositada, com postagem pré-paga, no correio.
- 23.5** A Sociedade não terá nenhuma obrigação de enviar notificação ou outro documento ao endereço constante para qualquer Sócio específico no Livro de Registro de Sócios se o Conselho considerar que os problemas legais ou práticos nos termos da lei de, ou exigências de qualquer órgão regulador ou bolsa de valores no território em que tal endereço está situado sejam de natureza que exija ou seja apropriado que não se envie notificação ou documento a tal Sócio em tal endereço e poderá exigir que um Sócio com tal endereço forneça à Sociedade um endereço alternativo aceitável para entrega de notificações pela Sociedade.

24. Transferência ou Cancelamento de Assembléias Gerais

O Presidente do Conselho ou o Vice-presidente do Conselho poderá, e o Secretário mediante instrução do Presidente do Conselho ou do Vice-presidente do Conselho deverá transferir ou cancelar qualquer assembléia geral de Sócios convocada de acordo com as disposições deste Estatuto Social (exceto uma assembléia solicitada nos termos deste Estatuto Social) ficando estabelecido que a notificação de transferência ou cancelamento seja entregue a cada Sócio antes da ocasião de tal assembléia. Uma notificação atual sobre a data, horário e local da assembléia transferida ou cancelada será entregue aos Sócios de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

25. Comparecimento e Segurança em Assembléias Gerais

- 25.1** Os Sócios poderão participar de quaisquer assembléias gerais pessoalmente ou poderão nomear procuradores para participar de qualquer assembléia e votar na mesma em seu nome. Se o Conselho assim deliberar, a assembléia geral poderá ser realizada por meio de equipamentos telefônicos, eletrônicos ou outros equipamentos de comunicação que permitam que todos os Sócios participantes da assembléia se comuniquem uns com os outros simultânea e instantaneamente, e a participação nessa assembléia constituirá presença pessoal.

25.2 O Conselho poderá, e em qualquer assembléia geral, o presidente de tal assembléia poderá fazer um acordo e impor qualquer exigência ou restrição que considere apropriada para garantir a segurança de uma assembléia geral, inclusive, sem limitação, exigências de comprovação de identidade a ser fornecidas pelas pessoas que comparecem à assembléia, revista de seus bens pessoais e restrição de itens que possam ser conduzidos à sala da assembléia. O Conselho e, em qualquer assembléia geral, o presidente de tal assembléia terão o direito de recusar a entrada de qualquer Pessoa que se recuse a cumprir tais acordos, exigências ou restrições.

26. Quorum em Assembléias Gerais

26.1 Em qualquer assembléia geral dos Sócios, um ou mais Sócios que estiverem representando pessoalmente ou por procuração no mínimo 25% do total de Ações emitidas constituirão quorum para a deliberação de assuntos.

26.2 Se dentro de meia hora a contar da data estabelecida para a assembléia não houver quorum, então, no caso de assembléia convocada mediante solicitação, a assembléia será considerada cancelada e, em qualquer outro caso, a assembléia permanecerá adiada para outro dia, local e horário que o Presidente do Conselho, Vice-Presidente do Conselho ou Secretário possa determinar. Notificação com antecedência de no mínimo sete dias do reinício da assembléia será entregue a cada Sócio que tiver o direito de comparecer e votar em tal assembléia de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

26.3 Em qualquer assembléia geral que tiver sido suspensa de acordo com a Cláusula 26.2 do Estatuto Social, os Sócios representando pessoalmente ou por procuração qualquer porcentagem do total de Ações emitidas constituirão quorum para a deliberação dos assuntos.

27. Presidente do Conselho

A menos que de outro modo acordado pela maioria dos Sócios que compareçam e tenham o direito de votar na assembléia, o Vice-Presidente do Conselho, e na sua ausência, o Presidente da Sociedade agirá como presidente em todas as assembléias dos Sócios em que tal pessoa estiver presente. Na ausência de ambos, qualquer membro do Conselho, caso esteja presente, agirá como presidente e na ausência de todos eles um presidente será nomeado ou eleito pelos Sócios que comparecem e com direito a voto na assembléia. Se o Secretário estiver presente, o Secretário agirá como secretário da reunião, de outro modo, o presidente de uma assembléia geral nomeará um secretário da assembléia que registrará em uma ata os eventos da assembléia e todas as deliberações e votos depositados.

28. Votação em Deliberações

28.1 Sujeito às disposições da Lei e deste Estatuto Social, qualquer questão proposta para a consideração dos Sócios em uma assembléia geral (inclusive, sem limitação, a amalgamação da Sociedade em uma outra sociedade ou empresa) será decidida pelos votos afirmativos da maioria dos votos depositados de acordo com as disposições deste Estatuto Social e no caso de igualdade de votos a deliberação não terá valor.

28.2 Após a Data de Oferta, a aprovação dos seguintes atos exigirá os votos a favor de no mínimo 66 2/3% (sessenta e seis e dois terços por cento) dos votos que podem ser proferidos daqueles Sócios presentes pessoalmente ou por

procuração em assembléia geral de acordo com o disposto neste Estatuto Social:

- (i) a criação de quaisquer novas classes de ações da Sociedade;
- (ii) qualquer redução do dividendo mínimo previsto nas Cláusulas 15.2 e 15.3 do Estatuto Social;
- (iii) quaisquer alterações substanciais nos negócios da Sociedade daquelas permitidas por este memorando de;
- (iv) a liquidação ou dissolução da Sociedade;
- (v) o cancelamento do registro das ações da Sociedade, conforme descrito na Cláusula 74 do Estatuto Social; e
- (vi) as alterações deste Estatuto Social.

28.3 Nenhum Sócio terá direito a voto em uma assembléia geral a menos que tal Sócio tenha pagado todas as chamadas de capital com relação a todas as ações detidas por tal Sócio.

28.4 Em uma assembléia geral uma deliberação colocada para voto da reunião será, em primeira instância, votada por levantamento de mãos e, sujeito aos direitos ou restrições então legalmente vinculados a qualquer classe de ações e sujeito às disposições deste Estatuto Social, cada Sócio presente pessoalmente e cada pessoa que detiver uma procuração válida em tal assembléia terão direito a um voto e depositarão tal voto por meio de levantamento de mãos.

28.5 No caso de um Sócio participar de uma assembléia geral por telefone ou meios eletrônicos, o presidente da assembléia instruirá a maneira na qual o referido Sócio poderá proferir seu voto em levantamento de mãos.

28.6 Em uma assembléia geral uma declaração do presidente da assembléia de que uma questão proposta para consideração foi aprovada em um levantamento de mãos, ou aprovada por unanimidade de votos, ou por uma maioria específica, ou recusada, sendo que um registro para tal efeito em um livro que contém as atas dos trabalhos da Sociedade, sujeito às disposições deste Estatuto Social, será prova conclusiva de tal fato.

28.7 Não obstante o acima exposto, um escrutínio poderá ser exigido por qualquer das seguintes pessoas:

- (a) o presidente da referida assembléia; ou
- (b) no mínimo três Sócios presentes pessoalmente ou representados por procurador; ou
- (c) qualquer Sócio ou Sócios presentes pessoalmente ou por procurador e que detenham entre eles no mínimo um décimo do total de direitos a voto de todos os Sócios que tenham direito a voto na referida assembléia; ou
- (d) qualquer Sócio ou Sócios presentes pessoalmente ou por procurador que detenham ações na Sociedade que confirmam o direito a voto na referida assembléia, ações nas quais o valor total tenha sido integralizado igualmente mas não menos do que um décimo do valor total integralizado em todas as ações que confirmam o referido direito.

28.8 Se um escrutínio for exigido, sujeito a este Estatuto Social, cada pessoa presente na referida assembléia terá um voto para cada ação da qual essa pessoa seja detentora ou da qual essa pessoa seja procuradora e esse voto será contado por cédula de votação, conforme descrito neste Contrato ou, em caso de assembléia geral na qual um ou mais Sócios estejam presentes por telefone ou meio eletrônico, da maneira que o presidente da assembléia possa determinar, e o resultado do escrutínio será considerado a deliberação da assembléia na qual o escrutínio foi exigido e substituirá qualquer deliberação anterior sobre a mesma questão que tenha sido objeto de levantamento de mãos. Uma pessoa com direito a mais de um voto não necessita usar todos os seus votos ou proferir todos os votos que ele utiliza da mesma maneira.

28.9 Um escrutínio exigido para o fim de eleger um presidente da assembléia ou em uma questão de suspensão de assembléia será realizado de imediato. Um escrutínio exigido sobre qualquer outra questão será realizado no horário, da maneira e durante a assembléia que o presidente (ou presidente em exercício) da assembléia possa determinar. Qualquer negócio que não aquele sobre o qual um escrutínio tenha sido exigido poderá ser conduzido até a realização do escrutínio.

28.10 Se uma votação for realizada por escrutínio, será entregue a cada pessoa fisicamente presente e com direito a voto uma cédula de votação na qual essa pessoa registrará seu voto da maneira que for determinada na assembléia que tenha relação com a natureza da questão na qual a votação será realizada, e cada cédula de votação será assinada ou rubricada ou de outra forma marcada de forma a identificar o eleitor e o detentor registrado, no caso de um procurador. Cada pessoa presente por telefone ou meios eletrônicos proferirá seu voto da maneira que o presidente da assembléia determinar. Na conclusão do escrutínio, as cédulas de votação e os votos proferidos de acordo com as referidas instruções serão examinados e contados por um comitê de no mínimo dois Sócios ou procuradores nomeados pelo presidente da assembléia para esse fim, e os resultados do escrutínio serão anunciados pelo presidente da assembléia.

28.11 No caso de detentores conjuntos, o voto do mais sênior que oferecer um voto (seja pessoalmente ou por procuração) será aceito para a exclusão dos votos dos demais detentores conjuntos, e para essa finalidade a senioridade será determinada pela ordem em que os nomes constam no Livro de Registro de Sócios.

29. Deliberações Escritas

29.1 Sujeito a este Estatuto Social, qualquer ato que possa ser praticado por deliberação da Sociedade em assembléia geral ou por deliberação de reunião de qualquer classe dos Sócios poderá, sem reunião, ser praticado por deliberação escrita de acordo com este Estatuto Social.

29.2 Notificação de deliberação escrita será enviada, e uma cópia da deliberação será circulada a todos os Sócios que teriam direito de comparecer na reunião e nela votar. A omissão acidental de envio de notificação, ou o não recebimento de notificação por qualquer Sócio não invalidará a aprovação da deliberação.

29.3 A deliberação escrita será aprovada quando for assinada, ou no caso de um Sócio que for pessoa jurídica, em nome dos Sócios os quais, na data em que a notificação for enviada, representarem a maioria dos votos que seria necessária se a deliberação tivesse sido aprovada em reunião dos Sócios na qual todos os Sócios com direito de comparecer e votar estivessem presentes e votando.

29.4 As deliberações escritas poderão ser assinadas em qualquer número de vias.

29.5 As deliberações escritas feitas de acordo com este Estatuto Social serão válidas como se tivessem sido aprovadas pela Sociedade em assembléia geral ou por reunião da respectiva classe de Sócios, conforme o caso, e qualquer referência em qualquer Cláusula a uma reunião na qual a deliberação for aprovada ou a Sócios votando em favor de uma deliberação será interpretada de maneira correspondente.

29.6 As deliberações escritas feitas de acordo com esta Cláusula constituirão atas para os fins da Lei e serão notificadas aos Sócios o quanto antes possível posteriormente.

29.7 Esta Cláusula não será aplicável a:

(a) uma deliberação aprovada para destituir um Auditor do cargo antes do término de seu mandato segundo o artigo 89(5) da Lei; ou

(b) a deliberação aprovada para fins de destituição de um Conselheiro antes do término de seu mandato segundo o artigo 93 da Lei.

29.8 Para fins deste Estatuto Social, a data de vigência da deliberação será a data em que a deliberação for assinada, ou no caso de um Sócio que for pessoa jurídica, quer ou não a pessoa jurídica seja uma sociedade dentro do significado da Lei, em nome do último Sócio cuja assinatura resultar na votação majoritária necessária ser atingida, e qualquer referência em qualquer Cláusula à data da aprovação da deliberação será, com relação à deliberação feita de acordo com esta Cláusula, uma referência a essa data.

30. Instrumento de Procuração

30.1 Um Sócio poderá nomear um procurador por um instrumento que nomeie um procurador por escrito substancialmente de acordo com o seguinte modelo ou outro modelo que o Conselho possa determinar de tempos em tempos:

Procuração
[Wilson Sons Limited] (a “Sociedade”)

Eu/Nós, [inserir nomes aqui], na qualidade de Sócio(s) da Sociedade com [número] ações, PELO PRESENTE NOMEIO/NOMEAMOS [nome] com endereço em [endereço], ou na sua ausência, [nome], com endereço em [endereço] para ser meu/nosso procurador para votar por mim/nós na assembléia dos Sócios a ser realizada em [] de [] de 200[] e em qualquer de seus adiamentos. (Quaisquer restrições sobre votação deverão ser inseridas aqui.)

Assinado em [] de [] de 200[]

Sócio(s)

30.2 A nomeação de um procurador deverá ser recebida pela Sociedade no mínimo 2 Dias Úteis antes de qualquer Assembléia na sede social ou em outro local ou maneira que possa ser especificado na notificação de convocação da assembléia ou em qualquer instrumento de procuração enviado pela Sociedade com relação à assembléia em que a pessoa nomeada propõe votar, sendo que uma nomeação de procurador que não for recebida da maneira desse modo permitida será inválida.

30.3 Um Sócio que for detentor de duas ou mais ações poderá nomear mais de um procurador para representá-lo e votar em seu nome.

30.4 A decisão do presidente de qualquer assembleia geral quanto à validade de qualquer nomeação de um procurador será definitiva.

31. Representação de Sócio Pessoa Jurídica

31.1 Uma empresa que for um Sócio poderá, através de instrumento por escrito, autorizar a pessoa ou pessoas que considerar apropriadas para agir como seu representante em qualquer assembleia de Sócios, e qualquer pessoa desse modo autorizada terá o direito de exercer os mesmos poderes em nome da sociedade que tal pessoa representa como se tal empresa pudesse exercer se fosse um Sócio pessoa física, e o Sócio será considerado presente pessoalmente em qualquer tal assembleia em que compareceu seu representante ou representantes autorizados.

31.2 Não obstante o acima, o presidente da assembleia poderá aceitar as garantias que considerar apropriadas quanto ao direito de qualquer Pessoa de comparecer e votar em assembleias gerais em nome de uma empresa que seja um Sócio.

32. Adiamento de Assembleia Geral

32.1 O presidente de qualquer assembleia geral em que haja quorum poderá, com o consentimento dos Sócios que detêm a maioria dos direitos de voto de tais Sócios presentes pessoalmente ou por procuração (e o fará se desse modo instruído pelos Sócios que detiverem a maioria dos direitos de voto de tais Sócios presentes pessoalmente ou por procuração), adiar a assembleia.

32.2 Além disso, o presidente poderá adiar a assembleia para um outro local e horário sem tal consentimento ou instruções se lhe parecer que:

- (a) provavelmente será impossível realizar ou continuar tal assembleia devido ao número de Sócios que deseja comparecer que não está presente; ou
- (b) a conduta indevida de pessoas presentes na assembleia impedirá, ou provavelmente impedirá, a continuação normal dos trabalhos da assembleia; ou
- (c) um adiamento será de outro modo necessário de modo que o negócio da assembleia seja apropriadamente conduzido.

A menos que a assembleia seja adiada para uma data, local e horário específico anunciado na assembleia que está sendo adiada, uma nova notificação da data, local e horário para a retomada da assembleia adiada será entregue a cada Sócio com direito a comparecer e votar em tal assembleia de acordo com as disposições deste Estatuto Social.

33. Participação de Conselheiros em Assembleias Gerais

Os Conselheiros da Sociedade terão o direito de receber notificação de, comparecer e ser ouvidos em qualquer assembleia geral de Sócios.

CONSELHEIROS E DIRETORES

34. Eleição e Mandato dos Conselheiros

34.1 O Conselho consistirá em pelo menos 5 (cinco) Conselheiros; tal número será determinado de tempos em tempos pelos Sócios, pelo menos 20% dos quais em todas as ocasiões serão Conselheiros Independentes. Caso 20% do

Conselho constituam uma fração, tal número será arredondado para um número inteiro: (a) para o número imediatamente acima, quando a fração for igual ou superior a 0,5, ou (b) para o número imediatamente abaixo, quando a fração for menor que 0,5.

34.2 Os Conselheiros serão eleitos pelos Sócios em cada assembléia geral em qualquer ano em que uma vaga estiver programada na composição do Conselho devido ao vencimento do mandato dos conselheiros titulares.

34.3 Todos os Conselheiros eleitos para o Conselho permanecerão no cargo por um prazo com início em sua eleição e com vencimento na assembléia geral ordinária no segundo ano após sua eleição. Um Conselheiro que se retira devido ao vencimento de seu mandato em uma assembléia geral ordinária poderá ser reeleito pelo mesmo prazo. Mediante a adoção deste Estatuto Social, os Conselheiros titulares permanecerão no cargo por um prazo que vencerá na assembléia geral ordinária da Sociedade de 2009. O mandato de todos os Conselheiros expirará na mesma assembléia geral ordinária.

34.4 (a) Somente pessoas que sejam propostas ou nomeadas de acordo com este Estatuto Social poderão ser eleitos Conselheiros. O Conselho poderá nomear pessoas que o Conselho (ou um comitê autorizado do Conselho) considere adequadas para atuar como Conselheiros, considerando essas questões como conflitos de interesse potenciais e concorrência efetiva e potencial com a Sociedade para eleição como Conselheiros pelos Sócios em qualquer assembléia geral.

(b) Qualquer Sócio ou grupo de Sócios que estiver representando no mínimo 10% do capital social integralizado da Sociedade, seja individualmente ou com Associadas, terá o direito de eleger um único Conselheiro em qualquer assembléia geral ordinária, em uma deliberação separada que excluirá o voto dos Acionistas Controladores (um “Conselheiro Minoritário”), desde que esse(s) Sócio(s) ofereça(m) à Sociedade notificação por escrito com 10 dias de antecedência a respeito de sua intenção de realizar a eleição de um Conselheiro Minoritário antes de tal assembléia geral, notificação essa que incluirá a identidade do candidato a ser eleito como Conselheiro Minoritário, e desde que, ainda, o Conselho de Administração, atuando de forma razoável nos interesses da Sociedade e de seus Sócios, considerar que essa pessoa seja adequada para atuar nessa qualidade e não concorra com os negócios da Sociedade e de suas Afiliadas e que não represente interesses que conflitem com os da Sociedade e de suas Afiliadas. Em hipótese alguma haverá mais do que 1 (um) Diretor Minoritário.

(c) Na medida em que os sócios do Grupo OWHL tenham ou controlem o direito de exercer um terço ou mais dos votos que possam ser exercidos na assembléia geral da Sociedade, a OWHL terá o direito de nomear a maioria de membros para o Conselho e destituí-los ou qualquer um deles de seus cargos. Qualquer nomeação ou destituição será realizada pelo OWHL mediante o envio de notificação à Sociedade, especificando a pessoa física, se ele deve ser nomeado ou destituído do cargo de Conselheiro, a data dessa nomeação ou destituição (que poderá não ser inferior à data na qual a notificação em questão foi entregue) e que a nomeação ou destituição foi realizada de acordo com esta Cláusula 34.4 (c). Nenhuma nomeação de uma pessoa para Conselheiro segundo esta Cláusula 34.4(c) poderá ser realizada de qualquer pessoa que já seja um Conselheiro, e a nomeação de qualquer Conselheiro nomeado de acordo com esta Cláusula 34.4(c) poderá ser rescindida pela OWHL segundo esta Cláusula 34.4(c), a menos que o Grupo OWHL tenha deixado de ter ou controlar o direito do exercício do voto conforme especificado acima (quando qualquer nomeação puder ser rescindida segundo a Cláusula 35.1).

- 34.5** Quando o número de pessoas validamente propostas para reeleição ou eleição como Conselheiro ou como Conselheiro Minoritário for maior que o número de Conselheiros a ser eleito (que, no caso do Conselheiro Minoritário, não será superior a 1 (um)), os Sócios poderão, a seu critério, aumentar o número total de Conselheiros; ou de outro modo as pessoas que receberem mais votos (até o número de Conselheiros a ser eleito) serão eleitas como Conselheiros, e a maioria absoluta dos votos depositados não será um pré-requisito para a eleição de tais Conselheiros.
- 34.6** Quando o número de pessoas validamente propostas para reeleição ou eleição na qualidade de Conselheiro Minoritário for superior a 1 (um), a pessoa que recebeu a maioria dos votos será eleita Conselheiro Minoritário, e a maioria absoluta dos votos proferidos não contará como pré-requisito para eleição desse Conselheiro Minoritário.
- 34.7** Qualquer assembléia geral da Sociedade poderá eleger uma pessoa ou pessoas para atuar como Conselheiro em substituição a qualquer um ou mais conselheiros da Sociedade que não um Conselheiro Minoritário ou poderá autorizar o Conselho a nomear os referidos Conselheiros Substitutos. A menos que os Sócios deliberem de outra forma, qualquer Conselheiro poderá nomear uma pessoa ou pessoas para atuar como Conselheiro em seu lugar mediante notificação por escrito depositada com o Secretário. Qualquer pessoa nomeada dessa forma terá todos os direitos e poderes do Conselheiro ou Conselheiros para o(s) qual(is) a referida pessoa foi nomeada como substituta, ressalvado que a referida pessoa não será contada mais de uma vez na determinação de quorum.
- 34.8** Um Conselheiro Substituto terá direito de receber notificação de todas as reuniões do Conselho e de comparecer e votar em qualquer dessas reuniões na qual um Conselheiro para o qual o referido Conselheiro Substituto foi nomeado não esteja presente e, de forma geral, de praticar na referida reunião todas as funções do referido Conselheiro para o qual o Conselheiro Substituto foi nomeado.
- 34.9** Um Conselheiro Substituto deixará de sê-lo se o Conselheiro para o qual o referido Conselheiro Substituto foi nomeado deixar de ser um Conselheiro por qualquer razão, mas poderá ser renomeado pelo Conselho como substituto para a pessoa nomeada para preencher a vaga, de acordo com este Contrato Social.

35. Destituição de Conselheiros

- 35.1** Sujeito à Cláusula 34.4 (c) e a qualquer disposição em sentido contrário neste Estatuto Social, os Sócios poderão, em qualquer assembléia geral convocada e realizada de acordo com este Estatuto Social, destituir um Conselheiro, ficando estabelecido que a notificação de qualquer tal assembléia convocada para os fins de destituir um Conselheiro conterà uma declaração da intenção de fazê-lo e será entregue a tal Conselheiro no mínimo 14 dias antes da assembléia, sendo que em tal assembléia o Conselheiro terá o direito de ser ouvido com relação ao pedido de destituição de tal Conselheiro. Não obstante o acima exposto, nenhum Conselheiro Minoritário será destituído sem o voto a favor de no mínimo a maioria dos Sócios que o elegeu que esteja presente e vote na assembléia geral, a menos que esse Conselheiro Minoritário, a critério razoável do Conselho, (i) deixe de ser adequado para atuar nessa qualidade, (ii) esteja concorrendo com os negócios da Sociedade e de suas Afiliadas ou (iii) fique

determinado que está representando os interesses conflitantes com os da Sociedade e de suas Afiliadas; circunstâncias em que o Conselheiro Minoritário poderá ser destituído pelo voto a favor de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros da Sociedade, excluindo para esse fim o voto do Conselheiro Minoritário.

- 35.2** Se um Conselheiro for destituído do Conselho pelos Sócios nos termos das disposições da Cláusula 35.1 em uma assembleia geral, os Sócios com direito a votar em tal assembleia geral poderão preencher a vaga na assembleia em que tal Conselheiro for destituído. Na ausência de tal eleição ou nomeação, o Conselho poderá preencher a vaga.

36. Vaga no Cargo de Conselheiro

- 36.1** O cargo de Conselheiro ficará vago se o Conselheiro:

- (a) for destituído do cargo nos termos deste Estatuto Social ou seja proibido por lei de ser Conselheiro;
- (b) estiver ou se tornar falido ou entrar em concordata de maneira geral;
- (c) for ou se tornar insano ou morrer; ou
- (d) renunciar a seu cargo por meio de notificação por escrito à Sociedade.

- 36.2** O Conselho terá o poder de nomear qualquer pessoa como Conselheiro para preencher uma vaga no Conselho que surja como resultado de morte, incapacidade, desqualificação ou renúncia de qualquer Conselheiro, sendo que tal nomeação será pelo restante do mandato do Conselheiro que deixou seu cargo.

37. Remuneração de Conselheiros

A remuneração (se houver) dos Conselheiros e do Comitê Executivo, bem como de qualquer outro comitê do Conselho será determinada pelo Conselho. Os Conselheiros e os membros de tal comitê poderão também receber reembolso de despesas com viagem, hotel e outras apropriadamente incorridas por eles para comparecimento e retorno das assembleias do Conselho, de qualquer comitê nomeado pelo Conselho, assembleias gerais da Sociedade, ou com relação ao negócio da Sociedade ou de suas atribuições como Conselheiro ou membros de comitês de modo geral.

38. Defeito na Nomeação de um Conselheiro

Todos os atos praticados de boa-fé pelo Conselho ou pelo Comitê Executivo ou qualquer outro comitê do Conselho, não obstante o fato de posteriormente ser descoberto que houve um defeito em tal nomeação de qualquer Conselheiro ou pessoa agindo conforme mencionado acima, ou que eles ou qualquer um deles foi desqualificado, serão tão válidos como se cada tal pessoa tivesse sido nomeada e estivesse habilitada para ser Conselheiro.

39. Conselheiros para Administração do Negócio

- 39.1** O negócio da Sociedade será administrado e conduzido pelo Conselho. Ao administrar o negócio da Sociedade, o Conselho poderá exercer todos tais poderes da Sociedade que, por lei ou de acordo com este Estatuto Social, devam ser exercidos pelos Sócios em assembleia geral, sujeito, contudo, a este Estatuto Social e as disposições de qualquer lei.

39.2 Sujeito a este Estatuto Social, o Conselho poderá delegar a qualquer sociedade, empresa, pessoa, comitê ou órgão de pessoas qualquer poder do Conselho (inclusive o poder de subdelegar).

40. Comitê Executivo

40.1 Se os Conselheiros assim deliberarem, a Sociedade poderá ter um comitê executivo do Conselho, consistindo de pessoas (o "Comitê Executivo"), sejam ou não Conselheiros; e o Comitê Executivo estará autorizado a exercer todos e quaisquer poderes e autoridades do Conselho, exceto quando o Conselho for devidamente convocado em uma assembléia em que haja quorum.

40.2 As disposições deste Estatuto Social com relação à convocação, procedimentos e assembléias do Conselho se aplicarão, com igual efeito, a todas as assembléias do Comitê Executivo.

40.3 Quaisquer documentos assinados mediante autorização do Comitê Executivo exigirão a assinatura de no mínimo 2 de seus membros.

41. Poderes do Conselho de Administração

Sujeito a este Estatuto Social, o Conselho poderá:

(a) nomear, suspender ou destituir qualquer administrador, secretário, funcionário, agente ou empregado da Sociedade e poderá estabelecer sua remuneração e determinar suas atribuições;

(b) exercer os poderes da Sociedade de tomar dinheiro emprestado e hipotecar ou onerar seu empreendimento, bens e capital não chamado, ou qualquer parte deles, e poderá emitir debêntures, debêntures conversíveis em ações e outros títulos, seja sem reservas ou como garantia para qualquer dívida, passivo ou obrigação da Sociedade ou qualquer terceiro;

(c) nomear um ou mais Conselheiros para o cargo de conselheiro administrativo ou diretor-presidente da Sociedade, que, sujeito ao controle do Conselho, supervisionarão e administrarão todos os negócios e assuntos gerais da Sociedade;

(d) nomear uma pessoa para agir como administrador dos negócios cotidianos da Sociedade e poderá incumbir e conferir a tal administrador os poderes e atribuições que considerar apropriados para a operação ou condução de tais negócios;

(e) por procuração, nomear qualquer sociedade, empresa, Pessoa ou órgão de pessoas, sejam nomeados direta ou indiretamente pelo Conselho, para agir como procurador da Sociedade para os fins e com os poderes, autoridades e direitos (que não excederão aqueles investidos em ou exercíveis pelo Conselho) e pelo período e sujeito às condições que considerar apropriados, sendo que qualquer tal procuração poderá conter as disposições para a proteção ou conveniência das pessoas que negociam com qualquer tal procurador que o Conselho possa considerar apropriadas, e poderá ainda autorizar qualquer tal procurador a substabelecer a totalidade ou qualquer dos poderes, autoridades ou direitos desse modo investidos no procurador. Tal procurador poderá, caso desse modo autorizado sob o selo da Sociedade, assinar qualquer escritura ou instrumento sob o selo pessoal do procurador com o mesmo efeito que a afixação do selo da Sociedade;

(f) fazer com que a Sociedade pague todas as despesas incorridas na promoção e constituição da Sociedade;

(g) delegar qualquer dos seus poderes (inclusive o poder de substabelecer) a um comitê (a menos que de outro modo estabelecido neste Estatuto Social) nomeado pelo Conselho que poderá consistir parcial ou totalmente de não-Conselheiros, ficando estabelecido que todo tal comitê estará de acordo com as instruções que o Conselho impuser a ele, ficando estabelecido ainda que as assembléias e trabalhos de qualquer tal comitê serão regidos pelas disposições deste Estatuto Social relativas a assembléias e trabalhos do Conselho, na medida em que se apliquem e não tenham sido substituídas por instruções impostas pelo Conselho;

(h) delegar qualquer dos seus poderes (inclusive o poder de subdelegar) a qualquer pessoa nos termos e da maneira que o Conselho possa considerar apropriada;

(i) apresentar qualquer pedido e fazer qualquer requerimento com relação à liquidação ou reestruturação da Sociedade;

(j) com relação à emissão de qualquer ação, pagar a comissão e corretagem que possa ser permitida por lei; e

(k) autorizar qualquer sociedade, empresa, Pessoa ou órgão de pessoas a agir em nome da Sociedade para qualquer finalidade específica e com relação a ela assinar qualquer escritura, contrato, documento ou instrumento em nome da Sociedade.

41.1 Quaisquer documentos assinados mediante autorização do Conselho exigirão a assinatura de no mínimo 2 de seus membros.

42. Livro de Registro de Conselheiros e Diretores

O Conselho fará com que seja mantido em um ou mais livros na sede social da Sociedade um Livro de Registro de Conselheiros e Diretores e lançará em tais livros os dados exigidos pela Lei.

43. Nomeação de Diretores

Os Diretores da Sociedade incluirão um Presidente do Conselho (“Presidente do Conselho”) e o Vice-Presidente do Conselho (“Vice-Presidente do Conselho”), um Secretário e os Diretores adicionais que o Conselho possa determinar, todos os quais serão considerados Diretores para os fins deste Estatuto Social. O Diretor será nomeado pelo Conselho, a menos que os Sócios, em cada assembléia geral ordinária, nomeiem as pessoas para servir como Presidente do Conselho e Vice-presidente do Conselho. Quando o cargo de Presidente do Conselho ou Vice-presidente do Conselho ficarem vagos, o Secretário, dentro de 10 dias de ser notificado sobre tal vaga, convocará uma assembléia geral extraordinária para preencher tal vaga.

44. Atribuições dos Diretores

Os Diretores terão os poderes e cumprirão as atribuições na administração, negócios e questões da Sociedade que possam ser delegados a eles pelo Conselho de tempos em tempos.

45. Remuneração de Diretores

Os Diretores receberão a remuneração que o Conselho possa determinar.

46. Conflitos de Interesse

46.1 Um Conselheiro que estiver direta ou indiretamente interessado em um contrato ou contrato ou acordo proposto com a Sociedade declarará a natureza de tal interesse conforme exigido pela Lei.

46.2 Um Conselheiro não poderá votar com relação a nenhum contrato ou acordo proposto em que tal Conselheiro esteja interessado e não poderá comparecer nem ser contado no quorum de tal assembléia. Uma determinação do Conselho de que um Conselheiro está desse modo interessado será definitiva e conclusiva.

47. Indenização de Conselheiros e Diretores e Renúncia a Direitos

47.1 Os Conselheiros, Secretário e outros Diretores (tais termos deverão incluir qualquer pessoa nomeada para qualquer comitê pelo Conselho) que na ocasião estiverem agindo com relação a qualquer das questões da Sociedade, qualquer subsidiária dela e o liquidante ou comissários (se houver) que estiverem na ocasião agindo com relação a qualquer dos assuntos da Sociedade ou de qualquer subsidiária dela, bem como cada um deles e seus herdeiros, testamenteiros e inventariantes, serão indenizados e isentados com relação aos ativos da Sociedade de e contra todas as ações, custos, encargos, prejuízos, danos e despesas que eles e qualquer dos seus herdeiros, testamenteiros ou inventariantes incorram ou possam incorrer ou sustentar em virtude de qualquer medida tomada, autorizada ou omitida com relação à execução de suas atribuições, ou supostas atribuições, ou nas suas respectivas atribuições e deveres, e nenhum deles será questionado por atos, recebimento, negligências ou inadimplementos dos outros ou por envolvimento em quaisquer recebimentos para fins de conformidade, nem por quaisquer bancos ou outras pessoas com quem quaisquer quantias ou bens pertencentes à Sociedade sejam ou possam ser guardados ou depositados para custódia segura, nem por insuficiência ou deficiência de qualquer garantia mediante a qual quaisquer quantias de ou pertencentes à Sociedade sejam colocadas ou investidas, nem por qualquer prejuízo, infortúnio ou dano que possa ocorrer na execução das suas respectivas atribuições ou deveres, ou com relação a eles, FICANDO ESTABELECIDO QUE esta indenização não se estenderá a nenhuma questão de qualquer fraude ou desonestidade que possa vincular quaisquer tais pessoas. Cada Sócio concorda em renunciar a qualquer demanda ou direito de agir que tal Sócio possa ter, seja individualmente ou por ou no direito da Sociedade, contra qualquer Conselheiro ou Diretor por conta de qualquer medida tomada por tal Conselheiro ou Diretor, ou a omissão de tal Conselheiro ou Diretor em tomar qualquer medida no cumprimento de seus deveres com ou para a Sociedade ou qualquer subsidiária dela, FICANDO ESTABELECIDO que tal renúncia não se estenderá a nenhuma questão com relação a qualquer fraude ou desonestidade que possa vincular qualquer tal Conselheiro ou Diretor.

47.2 A Sociedade poderá comprar e manter seguro para o benefício de qualquer Conselheiro ou Diretor da Sociedade contra qualquer responsabilidade incorrida por ele nos termos da Lei e sua qualidade de Conselheiro ou Diretor da Sociedade ou indenização de tal Conselheiro ou Diretor com relação a qualquer prejuízo resultante de ou responsabilidade vinculada a ele em virtude de qualquer regra jurídica com relação a qualquer negligência, inadimplemento,

violação de dever ou violação de confiança de que o Conselheiro ou Diretor possam ser culpados com relação à Sociedade ou qualquer subsidiária dela.

- 47.3** A Sociedade poderá efetuar adiantamentos de valores para um Conselheiro ou Diretor pelos custos, encargos e despesas incorridas pelo Conselheiro ou Diretor na defesa de quaisquer processos civis ou criminais contra ele com relação ao exercício de seu cargo como Conselheiro ou Diretor da Sociedade, mediante a condição de que o Conselheiro ou Diretor devolverá o adiantamento se qualquer alegação de fraude ou desonestidade for provada contra ele.

REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

48. Reuniões do Conselho

48.1 O Conselho poderá se reunir para a discussão de negócios, adiar e de outro modo regulamentar suas reuniões conforme considerar adequado. Sujeito às disposições deste Estatuto Social e qualquer deliberação aprovada pelo Conselho, uma deliberação colocada em votação em uma reunião do Conselho será aprovada pelos votos afirmativos da maioria dos votos depositados e no caso de igualdade de votos o Presidente do Conselho terá o voto de Minerva.

48.2 Após a Data de Oferta, o voto a favor de uma maioria dos Conselheiros Independentes, se houver, será exigido para a aprovação de quaisquer Operações de Parte Relacionada, a menos que essa Operação de Parte Relacionada (i) seja corroborada por um parecer de avaliação ou análise econômico-financeira de um terceiro independente, ou (ii) não ultrapasse US\$ 500.000 em uma única operação ou série de operações relacionadas; ou (iii) refira-se à venda, compra ou revenda, pela Sociedade, dos produtos, mercadorias ou serviços de suporte no curso normal dos negócios, mediante termos que seriam razoavelmente esperados em operações entre partes não relacionadas.

49. Notificação das Reuniões do Conselho

O Conselho se reunirá regularmente no final de cada trimestre, e o Presidente do Conselho ou Vice-presidente do Conselho poderá, a qualquer momento, notificar uma reunião do Conselho. A notificação de uma reunião do Conselho será considerada devidamente entregue a um Conselheiro se for comunicada ou enviada a tal Conselheiro por correio, cabograma, telex, fax, meios eletrônicos ou outro modo de representação de palavras em forma legível no último endereço informado por tal Conselheiro ou quaisquer outras instruções fornecidas por tal Conselheiro à Sociedade para tal finalidade.

50. Participação em Reuniões

Os Conselheiros poderão participar de qualquer reunião do Conselho por meio de telefone, comunicação eletrônica ou de outro modo que permita que todas as pessoas que participam da reunião se comuniquem com as outras simultânea e instantaneamente, e a participação em tal reunião constituirá presença em pessoa em tal reunião.

51. Quorum nas Reuniões do Conselho

O quorum necessário para a operação dos negócios em uma reunião do Conselho será a maioria dos Conselheiros.

52. Conselho Continuará no Caso de Vaga

O Conselho poderá agir não obstante qualquer vaga em seu número, mas, se e na medida em que seu número for reduzido abaixo do número determinado por este Estatuto Social como o quorum necessário para a realização dos trabalhos nas reuniões do Conselho, o Conselheiro ou Conselheiros que continuarem poderão agir para os fins exclusivos de (i) notificar uma assembléia geral da Sociedade; ou (ii) preservar a Sociedade e seus ativos.

53. Presidente do Conselho

O Presidente do Conselho agirá como o presidente em todas as reuniões do Conselho em que tal pessoa esteja presente, e o Presidente do Conselho poderá designar uma pessoa substituta, por notificação por escrito depositada perante o Secretário na sede social da Sociedade, a partir dos demais Conselheiros titulares para agir como presidente de uma reunião do Conselho em que o Presidente do Conselho não esteja presente ou, na ausência de tal pessoa sem nomeação de tal substituto, um presidente será nomeado ou eleito pelos Conselheiros presentes na assembléia pertinente.

54. Deliberações por Escrito

Uma deliberação assinada por todos os Conselheiros, que poderá ser em vias, será tão válida quanto se tivesse sido aprovada em uma reunião do Conselho devidamente convocada e constituída, sendo que tal deliberação terá validade na data em que o último Conselheiro assinar a deliberação.

55. Validade de Atos Anteriores do Conselho

Nenhum regulamento ou alteração deste Estatuto Social feito pela Sociedade em uma assembléia geral invalidará qualquer ato anterior do Conselho que teria sido válido se tal regulamento ou alteração não tivesse sido feito.

REGISTROS SOCIETÁRIOS

56. Atas

O Conselho fará com que atas sejam devidamente lançadas nos livros estabelecidos para tal finalidade:

- (a) de todas as eleições e nomeações do Comitê Executivo e de Diretores;
- (b) dos nomes dos Conselheiros presentes em cada reunião do Conselho, do Comitê Executivo ou de qualquer comitê nomeado pelo Conselho; e
- (c) de todas as deliberações e trabalhos das assembléias gerais dos Sócios, reuniões do Conselho e reuniões do Comitê Executivo, ou de quaisquer outros comitês nomeados pelo Conselho.

57. Local em que os Registros Societários são Mantidos

As atas elaboradas de acordo com a Lei e este Estatuto Social serão mantidas pelo Secretário na sede social da Sociedade.

58. Forma e Uso do Selo

58.1 O selo da Sociedade será da forma que o Conselho possa determinar. O Conselho poderá adotar uma ou mais cópias do selo para uso fora das Ilhas Bermudas.

58.2 O selo da Sociedade poderá, mas não precisará ser afixado em nenhum instrumento, certificado de ação ou documento e se o selo tiver que ser

afixado, será atestado pela assinatura (i) de qualquer Conselheiro ou (ii) de qualquer Diretor ou (iii) do Secretário ou (iv) de qualquer pessoa autorizada pelo Conselho para tal finalidade.

- 58.3** Um Representante Residente poderá, mas não necessitará afixar o selo da Sociedade para certificar a autenticidade de quaisquer cópias dos documentos.

CONTAS

59. Livros Contábeis

- 59.1** O Conselho fará com que sejam mantidos registros contábeis apropriados com relação a todas as operações da Sociedade e em particular com relação a:

- (a) todos os valores em dinheiro recebidos e gastos pela Sociedade e as questões com relação às quais se relacione o recebimento e gasto;
- (b) todas as vendas e compras de mercadorias pela Sociedade; e
- (c) todos os ativos e passivos da Sociedade.

- 59.2** Tais registros contábeis serão mantidos na sede social da Sociedade, ou sujeito às disposições da Lei, em outro local que o Conselho considerar adequado e estarão disponíveis para inspeção pelos Conselheiros durante o horário comercial.

- 59.3** O Conselho será responsável por garantir o cumprimento tempestivo, por parte da Sociedade, de todos e quaisquer relatórios e demais exigências aplicáveis impostas em cada jurisdição (e pelas autoridades governamentais pertinentes, inclusive pela comissão de bolsas e valores mobiliários) em que as Ações (ou suas participações depositárias) estejam registradas para negociação ou listagem.

60. Encerramento do Exercício Financeiro

O encerramento do exercício financeiro da Sociedade poderá ser determinado por deliberação do Conselho e, na falta de tal deliberação, será em 31 de dezembro de cada ano.

AUDITORIAS

61. Auditoria Anual

Sujeito a quaisquer direitos de renúncia à elaboração de contas ou nomeação de um Auditor nos termos da Lei, as contas da Sociedade serão auditadas pelo menos uma vez por ano.

62. Nomeação de Auditores

- 62.1** Sujeito às disposições da Lei, na assembléia geral ordinária dos Sócios ou em uma assembléia geral dos Sócios subsequente em cada ano, um escritório de auditoria independente e qualificado será nomeado pelos Sócios como Auditor das contas da Sociedade.

- 62.2** O Auditor poderá ser um Sócio, mas nenhum Conselheiro, Diretor ou funcionário da Sociedade será, durante seu mandato, elegível para agir como Auditor da Sociedade.

63. Remuneração de Auditores

A remuneração do Auditor será determinada pela Sociedade em uma assembléia geral ou da maneira que os Sócios possam determinar.

64. Atribuições dos Auditores

As demonstrações financeiras estabelecidas neste Estatuto Social serão auditadas pelo Auditor de acordo com os Padrões Internacionais de Auditoria desenvolvidos pela Federação Internacional de Contadores e o Auditor elaborará um relatório por escrito sobre ela de acordo com os referidos padrões

65. Acesso a Registros

Em todas as ocasiões razoáveis o Auditor terá acesso a todos os livros mantidos pela Sociedade e todas as contas e recibos relativos a elas, e o Auditor poderá convocar os Conselheiros ou Diretores da Sociedade para prestarem quaisquer informações que possuam com relação aos livros ou questões da Sociedade.

66. Demonstrações Financeiras

Sujeito a quaisquer direitos de renúncia à elaboração de contas nos termos das disposições da Lei, demonstrações financeiras, conforme exigido pela Lei, serão elaboradas perante os Sócios em assembléia geral.

67. Distribuição do Relatório dos Auditores

O relatório do Auditor será enviado aos Sócios em uma assembléia geral.

68. Vaga no Cargo de Auditor

Se o cargo de Auditor se tornar vago por renúncia ou morte do Auditor ou pelo fato de o Auditor se tornar incapaz de agir em uma ocasião em que os serviços do Auditor forem necessários, a vaga assim criada será preenchida de acordo com a Lei.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIAS

69. Liquidação

Se a Sociedade for liquidada, o liquidante poderá, com a sanção de uma deliberação dos Sócios, dividir entre os Sócios em espécie a totalidade ou parte dos ativos da Sociedade (consistindo de bens do mesmo tipo ou não) e poderá, para tal finalidade, designar o valor que considerar justo a qualquer bem a ser dividido conforme mencionado acima e poderá determinar como tal divisão será realizada entre os Sócios ou diferentes classes de Sócios. O liquidante poderá, com sanção similar, investir a totalidade ou parte de quaisquer ativos em fiduciários para o benefício dos Sócios que o liquidante considerar adequados, mas de modo que nenhum Sócio seja obrigado a aceitar quaisquer ações ou outros títulos ou ativos sobre os quais haja qualquer responsabilidade.

ALTERAÇÕES NA CONSTITUIÇÃO

70. Alterações no Estatuto Social

Nenhum Estatuto Social será rescindido, alterado ou modificado e nenhum novo Estatuto Social será feito até que tenha sido aprovado por uma deliberação do Conselho e por uma deliberação da assembléia geral dos Sócios, de acordo com a Cláusula 28.2 do Estatuto Social.

71. Transferência

O Conselho poderá exercer todos os poderes da Sociedade de transferir a Sociedade para uma jurisdição fora das Bermudas nos termos da Lei.

OFERTA PÚBLICA OBRIGATÓRIA

72. Ofertas Obrigatórias

72.1 Se a qualquer momento a Pessoa, que não seja sócia do Grupo OWHL, adquirir participação em Ações ou Ações Depositárias que, quando agrupadas com quaisquer outras Ações ou Ações Depositárias na qual a Pessoa ou qualquer Associado daquela Pessoa tiver participação, juntamente com o direito de exercício de 20 por cento ou mais dos votos que possam ser proferidos em uma deliberação proposta em uma assembléia geral da Sociedade, que aquela Pessoa ou o referido Associado (ou, mediante aprovação prévia do Conselho, qualquer uma ou mais, mas não todos eles) deverá, a menos que (i) os direitos totais daquela pessoa e qualquer Associado daquela Pessoa de exercer esses votos seja reduzido para menos de 20 por cento dos referidos votos dentro de 30 dias dessa aquisição e permanecer abaixo de 20 por cento pelo período contínuo de 12 meses posteriormente, ou (ii) o Conselho, a seu critério, deliberar renunciar à operação desta Cláusula 72.1 (renúncia essa que poderá ser geral, seja em qualquer número de ocasiões e com relação a uma aquisição e/ou uma Pessoa e/ou qualquer um ou mais dos Associados dessa Pessoa, conforme possa ser decidido pelo Conselho a seu absoluto critério e registrado na respectiva deliberação), ser obrigada, dentro de 60 dias da referida aquisição, conjunta e isoladamente (quando houver mais de uma parte), a oferecer para adquirir a participação beneficiária de todas as Ações e Ações Depositárias emitidas e em circulação que não forem de propriedade daquela Pessoa ou de qualquer de seus Associados por um preço pagável em dinheiro dentro de 20 dias da oferta ter sido aceita (ou em um período maior e nos termos que possa ser exigido para cumprir com quaisquer leis, normas ou regulamentos aplicáveis, inclusive com as normas de qualquer investimento pertinente ou bolsa de valores), no mínimo o Preço Mínimo aplicável a essa oferta. Para este fim, “Preço Mínimo” significa, com relação a uma oferta de Ações ou Ações Depositárias, o preço por Ação ou, conforme o caso, Ação Depositária especificada pelos Conselheiros, que será de um dos seguintes itens escolhidos pelos Conselheiros, a seu critério:

- (1) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente ao maior preço relativo a qualquer das Ações ou o número equivalente de Ações Depositárias pago por essa Pessoa ou qualquer Associado durante os 12 meses imediatamente anterior à respectiva aquisição;
- (2) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente ao Valor Econômico de uma Ação ou, conforme o caso, da Ação Depositária;
- (3) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente a 120 por cento do preço de subscrição aplicável a qualquer oferta pública de ações, ações depositárias ou outros títulos ou instrumentos representativos de ações da Sociedade e efetuada pela Sociedade nos 24 meses imediatamente anteriores da aquisição anterior, ajustada para cima de forma a refletir qualquer aumento no respectivo índice de inflação ou alterações nas respectivas taxas de câmbio entre a data dessa oferta pública e a respectiva aquisição; e
- (4) o valor determinado pelos Conselheiros como sendo equivalente a 120 por cento da média das cotações de middle market referentes a uma Ação ou a quantidade equivalente de Ações Depositárias na

bolsa de valores na qual Ações ou Ações Depositárias sejam negociadas de maneira mais abrangente durante os 90 dias imediatamente anteriores à respectiva aquisição.

O Conselho terá poderes, a qualquer momento enquanto o direito de exercer 20 por cento ou mais dos votos elegíveis para serem proferidos em uma deliberação proposta em assembléia geral da Sociedade permanecer assim detido ou controlado por uma Pessoa, não sendo um membro do Grupo OWHL, e qualquer Associado daquela pessoa de enviar uma ou mais notificações (cada uma doravante designada “Notificação de Restrição”) àquela Pessoa que possa determinar que, com relação a todas as Ações nas quais a Pessoa ou qualquer Associado tenha interesse, a referida Pessoa e/ou cada Associado pertinente (ou qualquer Pessoa atuando em seu nome ou mediante suas instruções) não terá direito de votar em assembléias gerais e/ou reuniões de classe da Sociedade.

72.3 Sujeito às disposições deste Contrato Social, o Conselho terá, a menos que qualquer Conselheiro tenha razão para acreditar de outra forma, direito de supor, sem indagação, que nenhuma das Ações seja detida de tal forma a dar direito ao Conselho de enviar Notificação de Restrição com relação a elas. O Conselho poderá, entretanto, a qualquer momento e periodicamente, convocar qualquer detentor (ou qualquer um dos detentores conjuntos) de Ações ou qualquer pessoa especificada como tendo participação em ações por um Sócio em resposta a uma Notificação de Divulgação entregue nos termos da Cláusula 73.1 mediante notificação por escrito para fornecer as informações e comprovações que ele possa exigir com relação à propriedade dessas Ações e suas respectivas participações. No caso de essas informações ou comprovações não terem sido fornecidas dentro do período razoável (não inferior a 21 dias após a entrega da notificação que as exija) que possa ser especificado pelo Conselho na referida notificação, o Conselho poderá, a seu absoluto critério, tratar qualquer Ação detida pelo referido detentor ou detentores conjuntos (ou com relação aos quais essa pessoa for uma parte interessada) como detida de tal forma a dar direito a envio de Notificação de Restrição nesse sentido.

72.4 Após a Data de Oferta, dentro de 60 dias após uma Pessoa se tornar um Acionista Controlador (e desde que essa Pessoa não tenha sido um Acionista Controlador anteriormente a essa data), essa Pessoa será obrigada a fazer uma oferta pública para aquisição da propriedade beneficiária da totalidade das Ações emitidas e em circulação (inclusive Ações Depositárias ou outras participações beneficiárias representativas de Ações) ao mesmo preço e condições pagas pela aquisição por essa Pessoa da participação controladora na Sociedade. A obrigação de efetuar uma oferta pública nos termos desta Cláusula 72.4 será uma obrigação separada e independente de qualquer obrigação de efetuar uma oferta de aquisição de Ações segundo qualquer outra disposição desta Cláusula 72 e deste Estatuto Social.

72.5 O Conselho não precisará informar quaisquer razões para qualquer decisão, determinação ou declaração tomada ou prestada de acordo com este Estatuto Social. O exercício dos poderes conferidos pelas Cláusulas acima não serão questionados ou invalidados em qualquer caso que se fundamente no fato de não haver comprovação suficiente de participação beneficiária ou direta de Ações ou qualquer participação em Ações por qualquer pessoa ou de que o proprietário direto ou beneficiário de quaisquer Ações ou qualquer participação em Ações compareceu, então, de outra forma aos Conselheiros na data pertinente, ressalvado que os referidos poderes deverão ter sido exercidos de boa-fé.

72.6 Para fins desta Cláusula 72, a participação em ações será considerada como existente se ela fosse considerada como existente para os fins da Cláusula 73.1, e a pessoa será considerada como tendo uma participação em ações se essa pessoa fosse considerada como tendo uma participação em ações para o fim da Cláusula 73.1.

EXIGÊNCIA DE FORNECER INFORMAÇÕES E NOTIFICAÇÃO

73. Exigência de Fornecer Informações e Notificação

73.1 Os Conselheiros terão poderes para, mediante notificação por escrito, exigir de qualquer Sócio (expressão essa que inclui, para o fim desta Cláusula 73 e a menos que o contexto exija o contrário, qualquer pessoa especificada como tendo participação em Ações por um Sócio ou outra pessoa em resposta a uma Notificação de Divulgação entregue nos termos da Cláusula 73.1) que divulgue para a Sociedade a identidade de qualquer pessoa que não esse Sócio (uma “parte interessada”) que tenha, salvo melhor juízo do Sócio que tiver feito indagação razoável, qualquer participação nas ações da Sociedade detidas pelo Sócio e a natureza dessa participação (uma “Notificação de Divulgação”). Para esse fim e para o fim da Cláusula 72:

- (1) uma referência a uma participação nas ações inclui participação nas Ações Depositárias e a participação de qualquer outro tipo em Ações e quaisquer limitações ou restrições ao qual o exercício de quaisquer direitos concernentes à participação seja ou possa estar sujeito serão desconsideradas;
- (2) quando uma participação nas Ações for composta de bens detidos em fidúcia, cada beneficiário do truste será tratado como tendo participação nas ações;
- (3) uma pessoa será tratada como tendo participação nas Ações se:-
 - (a) ela celebrar um contrato para adquiri-las; ou
 - (b) não sendo um detentor registrado, ele terá direito de:-
 - (i) exercer quaisquer direitos conferidos pela participação das ações, ou
 - (ii) controlar o exercício de quaisquer direitos;
- (4) uma pessoa terá direito de exercer ou controlar o exercício de um direito conferido pela detenção de Ações se ela:-
 - (a) tiver um direito (seja sujeito a condições ou não), cujo exercício lhe daria esse direito; ou
 - (b) estiver sob a obrigação (seja sujeita a condições ou não), cujo cumprimento lhe daria esse direito;
- (5) uma pessoa será tratada como tendo participação nas Ações se:-
 - (a) ela tiver o direito de solicitar a entrega das Ações para ela mesma ou à sua ordem; ou
 - (b) ela tiver o direito de adquirir uma participação nas Ações ou esteja sob a obrigação de assumir uma participação em ações;

seja o direito ou a obrigação condicional ou absoluto;

- (6) pessoas que tenham um interesse conjunto serão tratadas como cada uma tendo aquela participação;
- (7) é irrelevante que as Ações na qual uma pessoa tenha participação não sejam identificáveis;
- (8) esta Cláusula 73 aplica-se com relação à pessoa que tenha, ou anteriormente possuía, ou seja ou tenha sido qualificada para adquirir um direito de subscrever Ações conforme aplicável com relação à pessoa que tenha ou tinha participação nas Ações e as referências neste Estatuto Social a uma participação nas ações será interpretado de acordo;
- (9) uma pessoa será considerada como tendo participação nas Ações na qual:-
 - (a) seu cônjuge ou parceiro civil; ou
 - (b) qualquer criança ou enteado

tenha participação;

- (10) uma pessoa será considerada como tendo participação nas Ações se uma pessoa jurídica tenha participação nelas e:-
 - (a) a pessoa jurídica ou seus conselheiros estiverem acostumados a atuar de acordo com as suas instruções; ou
 - (b) ela tiver direito ao exercício ou controle do exercício de um terço ou mais dos poderes de voto em assembléias gerais da pessoa jurídica
- (11) uma pessoa será tratada como tendo direito ao exercício ou controle dos poderes de voto se:-
 - (a) outra pessoa jurídica tiver direito ao exercício ou controle do exercício daqueles poderes de voto; e
 - (b) ela tiver direito ao exercício ou controle do exercício de um terço ou mais dos poderes de voto em assembléias gerais daquela pessoa jurídica;
- (12) uma pessoa será tratada como tendo direito ao exercício ou controle dos poderes de voto se:-
 - (a) ela tiver um direito (seja sujeito a condições ou não) cujo exercício lhe daria esse direito;
 - (b) estiver sob uma obrigação (seja sujeita a condições ou não), cujo cumprimento lhe daria esse direito;
- (13) uma participação nas Ações poderá surgir de um contrato entre duas ou mais pessoas que inclui disposições de aquisição por qualquer uma ou mais delas das participações em Ações se:-
 - (a) o contrato incluir disposições que imponham obrigações ou restrições sobre qualquer uma ou mais das partes com relação ao seu uso, retenção ou alienação de sua participação nas Ações adquiridas de acordo com o

- contrato (seja ou não juntamente com outras participações suas nas Ações às quais o contrato se relaciona); e
- (b) uma participação nas Ações for de fato adquirida por qualquer das partes, de acordo com o contrato;
- (14) a referência no parágrafo (13) com relação ao uso das participações nas Ações será com relação ao exercício de quaisquer direitos ou de qualquer controle ou influência que surjam daquelas participações (inclusive o direito de celebrar um contrato com relação ao exercício ou controle do exercício de qualquer daqueles direitos por outra pessoa);
- (15) quando uma participação nas Ações tiver sido adquirida de acordo com um contrato, os parágrafos (12) a (17) continuarão a ser aplicáveis, na medida em que o contrato continuar a incluir as disposições de qualquer descrição mencionada no parágrafo (13), não obstante:-
- (a) se quaisquer outras aquisições de participação nas Ações ocorrer de acordo com o contrato;
 - (b) qualquer alteração nas pessoas que sejam partes na época; ou
 - (c) qualquer alteração do contrato;

e as referências neste parágrafo ao contrato incluem qualquer contrato com entrada em vigor (seja direta ou indiretamente) em substituição ao contrato original.

- (16) (a) “contrato” inclui qualquer contrato ou acordo; e
- (b) referências às disposições de um contrato incluem:-
- (i) compromissos, expectativas ou entendimentos em vigor segundo um acordo; e
 - (ii) qualquer disposição, seja expressa ou tácita, absoluta ou não, mas exclui:

um contrato que não seja legalmente vinculativo, a menos que envolva mutualidade de compromissos, expectativas ou entendimentos das partes ou um contrato para subscrever ou sub-subscrever uma oferta de ações na sociedade, ressalvado que o contrato deverá estar restrito àquela finalidade e a quaisquer questões inerentes a ela;

- (17) cada parte de um contrato ao qual se aplicam os parágrafos (13) a (16) será tratada como interessada em todas as Ações na qual uma outra parte do contrato esteja interessada separadamente do contrato (tenha sido ou não a participação da outra parte adquirida ou inclua qualquer participação que tenha sido adquirida de acordo com o contrato). Para aquelas finalidades, a participação de uma parte no referido contrato em Ações é uma participação separada do contrato, se ele tiver participações naquelas Ações de outra forma que não em virtude da aplicação dos parágrafos (13) a (16) com relação ao contrato. De forma correspondente, qualquer participação da pessoa (separada do contrato) inclui, para esses fins qualquer participação tratada segundo os parágrafos (9) a (10) (participação familiar ou societária) ou pela aplicação dos parágrafos (13) a (16) com relação a qualquer outro contrato relativo às Ações do qual ele é parte; e

- (18) uma notificação com relação a suas participações nas Ações enviada à sociedade segundo a Cláusula 73.1 pela pessoa que for, na época, parte de um contrato ao qual se devem aplicar os parágrafos (13) a (16):-
- (a) declarará que a pessoa que envia a notificação é parte desse contrato;
 - (b) incluirá os nomes e (na medida conhecida por ela) os endereços das outras partes do contrato, identificando-as como tal; e
 - (c) declarará se qualquer das Ações às quais a notificação se relaciona são ações nas quais ele tem interesse em virtude dos parágrafos (13) a (16) e, se assim for, a quantidade dessas Ações.

73.2 Qualquer dessas notificações exigirá que qualquer informação em resposta a essa notificação seja dada por escrito dentro do prazo razoável que os Conselheiros determinarem.

73.3 Se qualquer Sócio tiver recebido devidamente notificação enviada pelos Conselheiros de acordo com a Cláusula 73.1 e estiver em inadimplemento por 90 dias ou mais no fornecimento à Sociedade das informações nele exigidas, então os Conselheiros poderão, a seu absoluto critério, a qualquer momento posteriormente enviar uma notificação (uma “Notificação de Determinação”) aos Sócios, como segue:

(a) a Notificação de Determinação poderá determinar que, com relação:

(i) às Ações que incluem a conta de acionistas no Livro de Registro compreendendo ou incluindo as Ações com relação às quais houve o inadimplemento (a totalidade ou a quantidade apropriada dessas ações sendo as “Ações Inadimplidas”); e

(ii) quaisquer outras Ações detidas pelo Sócio;

o Sócio (e quaisquer pessoas atuando em seu nome ou mediante sua instrução) não terá direito algum de votar em assembleias gerais e/ou reuniões de classes; e

(b) se as Ações Inadimplidas representarem no mínimo 0,25 por cento da classe de Ações em questão, então a Notificação de Determinação poderá designar adicionalmente que nenhuma transferência que não uma transferência aprovada (conforme estabelecido na Cláusula 73.6(c) de qualquer das Ações detidas por esse Sócio será registrada a menos que:

(1) o Sócio não esteja ele próprio em inadimplemento no tocante à prestação das informações solicitadas; e

(2) a transferência seja parte somente da detenção do Sócio e quando apresentada para registro, seja acompanhada de um certificado do Sócio em forma satisfatória aos Conselheiros no sentido de que após a devida e cuidadosa investigação, o Sócio esteja convencido de que nenhuma pessoa em inadimplemento com relação ao fornecimento dessas informações está interessada em qualquer das Ações objeto da transferência.

A Sociedade enviará a cada outra pessoa que parecer estar interessada nas Ações sujeitas a qualquer Notificação de Determinação uma cópia da

notificação, porém a falha ou omissão pela Sociedade em assim atuar não invalidará a referida notificação.

- 73.4** Se Ações forem emitidas a um Sócio como resultado da detenção por esse Sócio de outras Ações e se Ações com relação às quais novas Ações sejam emitidas forem Ações Inadimplidas, com relação às quais o Sócio esteja na época sujeito a restrições específicas, as novas Ações estarão, mediante emissão, sujeitas às mesmas restrições, enquanto estiverem detidas por aquele Sócio, que as Ações Inadimplidas. Para esse fim, as Ações que a Sociedade adquirir para serem oferecidas aos Sócios proporcionalmente serão tratadas como Ações emitidas como resultado da detenção de outras Ações pelo Sócio.
- 73.5** Qualquer Notificação de Determinação terá efeito de acordo com seus termos enquanto o inadimplemento, com relação ao qual a Notificação de Determinação foi emitida, continuar, porém deixará de ter efeito com relação a quaisquer Ações que forem transferidas por esse Sócio por meio de uma transferência aprovada conforme estabelecido na Cláusula 73.6(c). Assim que possível após a Notificação de Determinação ter deixado de ter efeito (e em qualquer caso dentro de sete dias posteriormente), os Conselheiros providenciarão para que as restrições impostas pelas Cláusulas 73.3 e 73.4 acima sejam retiradas.
- 73.6** Para fins deste Estatuto Social:
- (a) uma pessoa será tratada como estando interessada em quaisquer Ações se o Sócio que as detiver tiver enviado à Sociedade uma notificação (a) designando essa pessoa como estando assim interessada, ou (b) deixando de estabelecer as identidades daqueles interessados nas Ações e (após levar em consideração a referida notificação e qualquer outra notificação correspondente) a Sociedade souber ou tiver motivos razoáveis para acreditar que a pessoa em questão está ou poderá estar interessada nas Ações;
 - (b) o período prescrito com relação a qualquer Sócio específico será de quatorze dias a contar da data da entrega da referida notificação de acordo com a Cláusula 73.1;
 - (c) a transferência de Ações for uma transferência aprovada se e somente se:
 - (i) for uma transferência de Ações a um cedente por meio ou em busca de aceitação de uma oferta pública feita para adquirir todas as Ações emitidas no capital da Sociedade que não sejam de propriedade desse cedente ou um Associado do cedente com relação à Sociedade; ou
 - (ii) os Conselheiros estiverem convencidos de que a transferência será efetuada segundo a venda da totalidade da propriedade beneficiária das Ações a uma parte que não for um Associado do Sócio e/ou Associado de outras pessoas que parecerem estar interessadas nessas Ações; ou
 - (iii) a transferência resultar de uma venda efetuada por meio da Bovespa ou qualquer bolsa de valores na qual Ações estejam listadas ou sejam normalmente negociadas.
- 73.7** Qualquer acionista que tiver enviado notificação de uma parte interessada de acordo com a Cláusula 73.2 e que posteriormente deixar de ter qualquer parte interessada em suas Ações ou tiver qualquer outra pessoa interessada em suas Ações deverá notificar a Sociedade por escrito do término ou alteração desse interesse.

73.8 (a) O Sócio será obrigado a notificar a Sociedade dentro de 2 Dias Úteis se ele:

(i) conscientemente adquirir participação ou deixar de ter interesse nas Ações de forma que essa alteração resultaria no Sócio se tornar (ou conforme o caso) deixar de ser detentor de 3 por cento ou mais das Ações; ou

(ii) tomar conhecimento de que esse Sócio adquiriu participação ou deixou de ter participação em Ações de forma que resultaria em ele se tornar (ou conforme o caso) deixar de ser detentor de 3 por cento ou mais das Ações.

(b) O detentor de 3 por cento ou mais das Ações também será obrigado a notificar a Sociedade dentro de 2 dias úteis após esse detentor tomar conhecimento de uma alteração importante.

(c) A notificação a ser enviada segundo a Cláusula 73.8 acima (“Notificação de Alteração”) será por escrito e deverá:

(i) especificar a quantidade de Ações na qual o Sócio que fizer a notificação saiba que tinha uma participação após a obrigação ter surgido; ou

(ii) no caso de o Sócio não mais ter participação passível de notificação nas Ações, declarar que ele não mais possui essa participação.

(d) A Notificação de Alteração deverá incluir os seguintes detalhes:

(i) identificar o Sócio ao qual essa Notificação de Alteração se referir;

(ii) a quantidade de Ações detidas pelo Sócio.

73.9 Ao administrar as disposições desta cláusula 73 do Estatuto Social, inclusive, sem limitação, ao fazer qualquer determinação prevista neste instrumento, os Conselheiros poderão agir honestamente e de boa-fé. Ficando estabelecido que os Conselheiros ajam desse modo, na ausência de fraude ou desonestidade por parte dos Conselheiros, os Conselheiros não serão responsáveis perante a Sociedade, e nem os Conselheiros nem a Sociedade serão responsáveis perante qualquer detentor beneficiário das Ações (inclusive Ações Depositárias ou outras participações beneficiárias representativas de Ações) ou qualquer outra pessoa por, nem com relação a qualquer questão oriunda de ou relativa a qualquer ato ou omissão com relação a esta cláusula 73 do Estatuto Social.

73.10 Qualquer determinação do Conselho exigida ou prevista neste Estatuto Social será expressa e conclusivamente comprovada por uma deliberação devidamente adotada.

CANCELAMENTO DE REGISTRO

74. Após a Data de Oferta, se os Sócios aprovarem uma deliberação segundo a Cláusula 28.2 do Estatuto Social para fazer com que o registro de Ações (ou suas participações depositárias) seja cancelado na Bovespa, a Sociedade ou os Sócios que votarem a favor desse cancelamento serão, no prazo de 60 dias da data em que essa deliberação foi aprovada, obrigados a fazer uma oferta de compra de todas as Ações (inclusive as Ações Depositárias), excluindo-se, porém, as Ações (inclusive Ações Depositárias) dos Sócios que votaram a favor da deliberação de cancelamento, pelo preço igual ao Valor Econômico dessas Ações (ou Ações Depositárias); (as Ações a ser assim compradas, as “Ações Minoritárias”).

Essa oferta de compra seguirá, na medida não incompatível com este Estatuto Social, as normas e regulamentos aplicáveis em cada uma das jurisdições em que as Ações (ou suas participações depositárias) são negociadas ou estão listadas, inclusive as normas e regulamentos

das bolsas de valores e comissões de valores mobiliários pertinentes, desde que, no caso de uma oferta feita pelos Sócios, cada Sócio que for obrigado a participar da compra das Ações Minoritárias seja responsável por comprar a quantidade de Ações Minoritárias proporcional à sua detenção existente das Ações emitidas, excluindo-se as Ações Minoritárias.

AUMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO ACIONISTA CONTROLADOR

75. Após a Data de Oferta, se um Acionista Controlador ou sua Afiliada, individualmente ou em conjunto, adquirir Ações (ou Ações Depositárias) representativas de mais de 1/3 das Ações em Circulação atuais, esse Acionista Controlador será obrigado a fazer uma oferta de compra de todas as Ações em Circulação (inclusive Ações Depositárias) pelo preço igual ao Valor Econômico de tais Ações e Ações Depositárias.

Essa oferta de compra seguirá as normas e regulamentos aplicáveis em cada uma das jurisdições em que as Ações (ou suas participações depositárias) são negociadas ou estão listadas, inclusive as normas e regulamentos das bolsas de valores e comissões de valores mobiliários pertinentes.

ARBITRAGEM

76. Consentimento para Arbitragem

Qualquer controvérsia oriunda de ou com relação a este Estatuto Social, inclusive qualquer questão com relação à sua existência, validade ou rescisão, será encaminhada e resolvida de maneira definitiva por arbitragem nos termos do Tribunal de Arbitragem Internacional de Londres, sendo que tais regras serão consideradas incorporadas por referência neste Estatuto Social. O local da arbitragem será a Cidade de Londres. O idioma da arbitragem será o inglês. As leis aplicáveis a este Estatuto Social serão as leis substantivas das Bermudas. O tribunal consistirá de três árbitros. A decisão do tribunal de arbitragem será por escrito e estabelecerá os motivos da decisão. Na medida em que haja necessidade de recurso aos Tribunais para assistência com relação a qualquer arbitragem que possa ocorrer nos termos deste Estatuto Social, tal aplicação será exclusivamente aos Tribunais ingleses. Esta disposição não se aplica com relação a nenhum requerimento para execução ou reconhecimento de uma decisão arbitral. Se qualquer das citadas controvérsias não puder ser arbitrada, ela estará sujeita à solução exclusivamente pelos Tribunais das Bermudas.

ali/san/fer/cs/berm57h.doc

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada: SAVEIROS, CAMUYRANO SERV MARÍTIMOS LTDA

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

19.05 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Controlada/Coligada: SAVEIROS, CAMUYRANO SERV MARÍTIMOS LTDA

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SAVEIROS, CAMUYRANO SERV MARÍTIMOS LTDA

19.09.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2008 A 31/12/2008 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SAVEIROS, CAMUYRANO SERV MARÍTIMOS LTDA

19.09.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2007 A 31/12/2007 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SAVEIROS, CAMUYRANO SERV MARÍTIMOS LTDA

19.09.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2006 A 31/12/2006 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SOBRARE - SERVEMAR LTDA

19.09.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2008 A 31/12/2008 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SOBRARE - SERVEMAR LTDA

19.09.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2007 A 31/12/2007 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL SOBRARE - SERVEMAR LTDA

19.09.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2006 A 31/12/2006 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
TECON RIO GRANDE S.A.

19.06.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2008	4 - 31/12/2007	5 - 31/12/2006
1	Ativo Total	302.417	211.360	187.734
1.01	Ativo Circulante	80.821	50.502	44.713
1.01.01	Disponibilidades	52.091	37.272	32.427
1.01.02	Créditos	28.730	12.645	7.993
1.01.02.01	Clientes	0	0	0
1.01.02.02	Créditos Diversos	0	0	0
1.01.03	Estoques	0	0	0
1.01.04	Outros	0	585	4.293
1.02	Ativo Não Circulante	221.596	160.858	143.021
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	16.764	4.247	3.462
1.02.01.01	Créditos Diversos	0	0	0
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.01.03	Outros	0	4.247	3.462
1.02.02	Ativo Permanente	204.832	156.611	139.559
1.02.02.01	Investimentos	0	0	0
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0	0
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0	0
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0	0
1.02.02.02	Imobilizado	200.265	151.697	130.959
1.02.02.03	Intangível	4.567	0	0
1.02.02.04	Diferido	0	4.914	8.600

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
TECON RIO GRANDE S.A.

19.06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2008	4 - 31/12/2007	5 - 31/12/2006
2	Passivo Total	302.417	211.360	187.734
2.01	Passivo Circulante	55.119	40.692	31.811
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	15.126	12.202	14.197
2.01.02	Debêntures	0	0	0
2.01.03	Fornecedores	6.292	5.224	4.934
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	3.593	2.266	2.754
2.01.05	Dividendos a Pagar	23.967	16.527	6.865
2.01.06	Provisões	5.117	3.363	2.031
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	982
2.01.08	Outros	1.024	1.110	48
2.02	Passivo Não Circulante	33.875	30.268	44.745
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	33.875	30.268	44.745
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	16.826	23.651	41.511
2.02.01.02	Debêntures	0	0	0
2.02.01.03	Provisões	6.528	2.224	1.752
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	0
2.02.01.06	Outros	10.521	4.393	1.482
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	213.423	140.400	111.178
2.05.01	Capital Social Realizado	43.746	43.746	43.746
2.05.02	Reservas de Capital	7.371	7.371	9.214
2.05.03	Reservas de Reavaliação	0	0	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	103.227	8.675	6.208
2.05.04.01	Legal	0	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0	0
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	59.079	0	0
2.05.05.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0
2.05.05.02	Ajustes Acumulados de Conversão	59.079	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON RIO GRANDE S.A.

19.06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -31/12/2008	4 -31/12/2007	5 -31/12/2006
2.05.05.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0
2.05.06	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	80.608	52.010
2.05.07	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON RIO GRANDE S.A.

19.07 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2008 a 31/12/2008	4 - 01/01/2007 a 31/12/2007	5 - 01/01/2006 a 31/12/2006
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	213.003	179.651	175.911
3.02	Deduções da Receita Bruta	(20.092)	(17.129)	(14.180)
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	192.911	162.522	161.731
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(101.044)	(94.133)	(103.416)
3.05	Resultado Bruto	91.867	68.389	58.315
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(14.949)	(14.179)	(14.734)
3.06.01	Com Vendas	(907)	(284)	(320)
3.06.02	Gerais e Administrativas	(20.345)	(19.099)	(13.631)
3.06.03	Financeiras	(7.770)	5.204	(783)
3.06.03.01	Receitas Financeiras	(7.770)	9.230	2.658
3.06.03.02	Despesas Financeiras	0	(4.026)	(3.441)
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	14.073	0	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	76.918	54.210	43.581
3.08	Resultado Não Operacional	0	5.782	(321)
3.08.01	Receitas	0	0	0
3.08.02	Despesas	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	76.918	59.992	43.260
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(41.210)	0	0
3.11	IR Diferido	0	(18.882)	(14.048)
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	35.708	41.110	29.212
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESSOURARIA (Mil)	25.583	25.583	25.853
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)	1,39577	1,60693	1,12993
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)			

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON RIO GRANDE S.A.

19.09.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2008 A 31/12/2008 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON RIO GRANDE S.A.

19.09.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2007 A 31/12/2007 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON RIO GRANDE S.A.

19.09.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2006 A 31/12/2006 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
TECON SALVADOR S.A.

19.06.01 - BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2008	4 - 31/12/2007	5 - 31/12/2006
1	Ativo Total	102.102	71.640	0
1.01	Ativo Circulante	47.495	23.650	0
1.01.01	Disponibilidades	36.310	16.647	0
1.01.01.01	Disponibilidades	767	582	0
1.01.01.02	Títulos e Valores Mobiliários	35.543	16.065	0
1.01.02	Créditos	3.714	4.729	0
1.01.02.01	Clientes	3.714	4.729	0
1.01.02.02	Créditos Diversos	0	0	0
1.01.03	Estoques	1.995	670	0
1.01.04	Outros	5.476	1.604	0
1.01.04.01	Imposto a Recuperar	4.431	276	0
1.01.04.02	Indenização Seguros a Receber	493	375	0
1.01.04.03	Outros	552	953	0
1.02	Ativo Não Circulante	54.607	47.990	0
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	3.665	825	0
1.02.01.01	Créditos Diversos	3.665	825	0
1.02.01.01.01	IR e CS Diferidos	2.520	0	0
1.02.01.01.02	Depósitos Judiciais	1.072	817	0
1.02.01.01.03	Contas a Receber de Partes Relacionadas	73	8	0
1.02.01.02	Créditos com Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.01.02.01	Com Coligadas e Equiparadas	0	0	0
1.02.01.02.02	Com Controladas	0	0	0
1.02.01.02.03	Com Outras Pessoas Ligadas	0	0	0
1.02.01.03	Outros	0	0	0
1.02.02	Ativo Permanente	50.942	47.165	0
1.02.02.01	Investimentos	0	0	0
1.02.02.01.01	Participações Coligadas/Equiparadas	0	0	0
1.02.02.01.02	Participações Coligadas/Equiparadas-Ágio	0	0	0
1.02.02.01.03	Participações em Controladas	0	0	0
1.02.02.01.04	Participações em Controladas - Ágio	0	0	0
1.02.02.01.05	Outros Investimentos	0	0	0
1.02.02.02	Imobilizado	46.980	42.609	0
1.02.02.03	Intangível	3.962	3.918	0
1.02.02.04	Diferido	0	638	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL
TECON SALVADOR S.A.

19.06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 31/12/2008	4 - 31/12/2007	5 - 31/12/2006
2	Passivo Total	102.102	71.640	0
2.01	Passivo Circulante	13.528	14.549	0
2.01.01	Empréstimos e Financiamentos	2.660	2.522	0
2.01.02	Debêntures	0	0	0
2.01.03	Fornecedores	2.796	3.346	0
2.01.04	Impostos, Taxas e Contribuições	1.007	2.233	0
2.01.04.01	IR e Contrib. Social Diferidos	0	1.357	0
2.01.04.02	Impostos a Recolher	1.007	876	0
2.01.05	Dividendos a Pagar	2.099	3.319	0
2.01.06	Provisões	3.887	2.372	0
2.01.06.01	Salários Provisões e Contrib Sociais	1.862	1.601	0
2.01.06.02	Provisões diversas	2.025	771	0
2.01.07	Dívidas com Pessoas Ligadas	0	0	0
2.01.08	Outros	1.079	757	0
2.02	Passivo Não Circulante	26.916	4.326	0
2.02.01	Passivo Exigível a Longo Prazo	26.916	4.326	0
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	24.708	3.578	0
2.02.01.02	Debêntures	0	0	0
2.02.01.03	Provisões	1.691	66	0
2.02.01.04	Dívidas com Pessoas Ligadas	234	298	0
2.02.01.05	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	0
2.02.01.06	Outros	283	384	0
2.03	Resultados de Exercícios Futuros	0	0	0
2.05	Patrimônio Líquido	61.658	52.765	0
2.05.01	Capital Social Realizado	25.383	25.383	0
2.05.02	Reservas de Capital	9.283	9.283	0
2.05.03	Reservas de Reavaliação	84	125	0
2.05.03.01	Ativos Próprios	0	0	0
2.05.03.02	Controladas/Coligadas e Equiparadas	0	0	0
2.05.04	Reservas de Lucro	27.857	1.706	0
2.05.04.01	Legal	0	0	0
2.05.04.02	Estatutária	0	0	0
2.05.04.03	Para Contingências	0	0	0
2.05.04.04	De Lucros a Realizar	0	0	0
2.05.04.05	Retenção de Lucros	0	0	0
2.05.04.06	Especial p/ Dividendos Não Distribuídos	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON SALVADOR S.A.

19.06.02 - BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 -31/12/2008	4 -31/12/2007	5 -31/12/2006
2.05.04.07	Outras Reservas de Lucro	0	0	0
2.05.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial	(949)	0	0
2.05.05.01	Ajustes de Títulos e Valores Mobiliários	0	0	0
2.05.05.02	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0	0
2.05.05.03	Ajustes de Combinação de Negócios	0	0	0
2.05.06	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	16.268	0
2.05.07	Adiantamento para Futuro Aumento Capital	0	0	0

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON SALVADOR S.A.

19.07 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - 01/01/2008 a 31/12/2008	4 - 01/01/2007 a 31/12/2007	5 - 01/01/2006 a 31/12/2006
3.01	Receita Bruta de Vendas e/ou Serviços	87.290	84.388	0
3.02	Deduções da Receita Bruta	(10.414)	(9.792)	0
3.03	Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	76.876	74.596	0
3.04	Custo de Bens e/ou Serviços Vendidos	(47.064)	(46.231)	0
3.05	Resultado Bruto	29.812	28.365	0
3.06	Despesas/Receitas Operacionais	(17.432)	(7.259)	0
3.06.01	Com Vendas	(1.128)	(501)	0
3.06.02	Gerais e Administrativas	(14.458)	(9.271)	0
3.06.03	Financeiras	(2.191)	1.966	0
3.06.03.01	Receitas Financeiras	0	0	0
3.06.03.02	Despesas Financeiras	0	0	0
3.06.04	Outras Receitas Operacionais	345	547	0
3.06.05	Outras Despesas Operacionais	0	0	0
3.06.06	Resultado da Equivalência Patrimonial	0	0	0
3.07	Resultado Operacional	12.380	21.106	0
3.08	Resultado Não Operacional	0	0	0
3.08.01	Receitas	0	0	0
3.08.02	Despesas	0	0	0
3.09	Resultado Antes Tributação/Participações	12.380	21.106	0
3.10	Provisão para IR e Contribuição Social	(439)	(7.129)	0
3.11	IR Diferido	0	0	0
3.12	Participações/Contribuições Estatutárias	0	0	0
3.12.01	Participações	0	0	0
3.12.02	Contribuições	0	0	0
3.13	Reversão dos Juros sobre Capital Próprio	0	0	0
3.15	Lucro/Prejuízo do Período	11.941	13.977	0
	NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	27.616.948	27.616.948	27.616.948
	LUCRO POR AÇÃO (Reais)	0,00043	0,00051	0,00000
	PREJUÍZO POR AÇÃO (Reais)			

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON SALVADOR S.A.

19.09.01 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2008 A 31/12/2008 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON SALVADOR S.A.

19.09.02 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2007 A 31/12/2007 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

CONTROLADA/COLIGADA

DENOMINAÇÃO SOCIAL TECON SALVADOR S.A.

19.09.03 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 01/01/2006 A 31/12/2006 (Reais Mil)

1 - CÓDIGO	2 - DESCRIÇÃO	3 - CAPITAL SOCIAL	4 - RESERVAS DE CAPITAL	5 - RESERVAS DE REAValiaÇÃO	6 - RESERVAS DE LUCRO	7 - LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	8 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	9 - TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
------------	---------------	--------------------	-------------------------	-----------------------------	-----------------------	----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Ainda que a Wilson, Sons não possa aderir ao Novo Mercado da BM&F Bovespa, ou aos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa, pelo fato de negociar suas ações na Bolsa paulista por meio de BDRs, comprometeu-se a aderir a importantes aspectos dos regulamentos que os regem.

A Wilson, Sons é uma companhia de capital aberto, sediada em Bermudas e listada na Bolsa de Luxemburgo. Suas ações são negociadas na BM&F Bovespa por meio de Brazilian Depositary Receipts (BDRs) desde abril de 2007.

Práticas diferenciadas de governança corporativa há muitos anos fazem parte do modelo de atuação da Companhia. Gestão ética e transparência nos relacionamentos que mantém com funcionários, investidores, clientes e fornecedores são premissas fortes no DNA da Wilson, Sons.

A cultura de companhia aberta, com rotinas voltadas à transparência ao mercado e aos públicos com que se relaciona, é uma característica que marca a atuação da Wilson, Sons. Isso se deve ao fato de ser controlada pela Ocean Wilsons Holdings Limited, que é listada na Bolsa de Londres há mais de 100 anos. Nessa condição, a Wilson, Sons já se subordinava, indiretamente, às exigências regulamentares daquele mercado e à supervisão da London Court of International Arbitration. Suas rotinas também já estavam alinhadas com as mais modernas práticas internacionais de Governança Corporativa.

Isso se evidencia com os compromissos assumidos pela Wilson, Sons quando foi a mercado, em 2007. Pelo fato de negociar suas ações por meio de BDRs, a Wilson, Sons não pode aderir ao Novo Mercado e aos Níveis Diferenciados de Governança Corporativa da BM&F Bovespa (Nível 1 e Nível 2), segmentos de listagem que contam com exigências adicionais à legislação societária vigente, aos quais as companhias aderem de forma espontânea. Ainda assim, a Empresa segue importantes regras exigidas por esses segmentos de mercado, o que reforça sua preocupação de respeitar os direitos e interesses de seus diferentes públicos de relacionamento.

Uma das práticas previstas em seu estatuto, por exemplo, é o direito ao tag along de 100% oferecido aos seus acionistas minoritários, uma das exigências previstas nos regulamentos da Bolsa para companhias listadas no Novo Mercado. Também são observadas as mesmas rotinas de divulgação praticadas pelas companhias listadas em bolsa com sede no Brasil. Tanto as de caráter obrigatório, como o calendário de eventos corporativos periodicamente divulgado, como as facultativas, que inclui iniciativas para aproximar a Companhia do mercado e de seus investidores. Essas atividades são desenvolvidas pela área de Relações com Investidores. A Wilson, Sons adota ainda uma Política de Divulgação de Informações, documento obrigatório de acordo com a legislação brasileira, e uma Política de Negociação de Valores Mobiliários, cuja adoção é facultativa.

Conselho de Administração

Com o intuito de agregar valor à Companhia e zelar por sua perenidade, o Conselho de Administração reúne profissionais com sólida experiência em diferentes campos de atuação. Conforme previsto em seu Estatuto, o órgão deve ser composto por, no mínimo, cinco membros. Atualmente, o Conselho de Administração da Wilson, Sons conta com sete integrantes, com mandato de até três anos, permitida a reeleição. Desses membros, um é independente.

Diretoria Executiva

As atividades da Wilson, Sons são conduzidas por uma equipe de executivos altamente qualificada, que reúne profissionais com profundo conhecimento não só dos setores em que a Companhia atua, mas da própria Wilson, Sons. Esses diretores acumulam, em média, 15 anos de atuação no Grupo.

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

No nível corporativo, a Companhia conta com um CEO, CFO e três diretores corporativos – de Terminais Portuários, de Rebocadores, Logística, de Agenciamento Marítimo, Offshore e Estaleiros. No nível executivo, há a diretoria de desenvolvimento humano e organizacional, e a diretoria de novos negócios. As áreas de tecnologia da informação auditoria interna e segurança, meio ambiente e saúde são gerências e, pela função chave que desempenham, reportam-se diretamente ao CEO.

Além disso, cada subsidiária possui uma diretoria específica para a condução do negócio, que se reportam à diretoria corporativa.

Código de Ética

Os padrões de conduta ética, a serem observados por todos os funcionários da Companhia, estão reunidos em um Código específico. A adesão a essas práticas é formalizada por meio de um documento assinado por todos os funcionários no momento da contratação. Baseados no respeito à vida, ao ser humano, ao meio ambiente, à cultura e à legislação, os princípios abordados nesse Código de Ética visam reforçar o compromisso da Wilson, Sons com todos os públicos com os quais interage, perseguindo a perenidade dos negócios por meio da prestação de serviços com qualidade, confiabilidade, eficiência, disponibilidade e segurança.

A íntegra do documento está disponível no website da Companhia (www.wilsonsons.com)

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

DIVIDENDOS E POLÍTICA DE DIVIDENDOS

O nosso Conselho de Administração poderá, na forma do artigo 15 de nosso Estatuto Social e de acordo com a lei de sociedades de Bermuda, declarar que um dividendo seja pago aos acionistas, em proporção ao número de ações detidas por eles a partir de recursos da Sociedade e que os acionistas de tempos em tempos poderão decidir disponibilizar para pagamento como dividendos de acordo com os artigos 15.2 e 15.3 do nosso Estatuto Social, e tal dividendo poderá ser pago a vista no todo ou em parte em espécie, sendo que nesse caso o Conselho poderá determinar o valor para distribuição em espécie de quaisquer ativos. Nenhum dividendo não pago acumulará juros contra a Sociedade.

De acordo com o artigo 15.2 de nosso Estatuto Social, um valor de no mínimo 25% do nosso lucro líquido ajustado (conforme definido em nosso Estatuto Social) relativo ao exercício corrente, será declarado pelo nosso Conselho de Administração como dividendo a ser pago aos acionistas em uma ou mais parcelas antes da assembléia geral imediatamente seguinte, ressalvado que o dividendo será obrigatório a menos que o Conselho de Administração considere que o pagamento desse dividendo não seria interessante para a Companhia, caso em que o valor dos dividendos não distribuídos dessa forma será registrado em uma conta de reserva de lucro especial denominada “Dividendos Retidos” e, se não forem compensados contra futuras perdas, deverão ser pagos assim que o Conselho considerar esse pagamento como sendo de interesse da Companhia.

A Lei brasileira permite que os dividendos não sejam distribuídos no caso de incompatibilidade com a situação econômica. As regras de nosso Estatuto Social diferem da Lei brasileira, a medida que permite que o nosso Conselho determine que não sejam distribuídos dividendos, caso entenda que esta seja contra os nossos interesses. Não obstante a Lei de S.A. ter a mesma permissão, as disposições do artigo 15.2 de nosso Estatuto Social são mais amplas, razão pela qual os critérios para a distribuição de nossos dividendos são mais discricionários em comparação às companhias submetidas à jurisdição brasileira, para maiores informações ver “Descrição dos BDRs”, e “Fatores de Risco – Risco Riscos Relativos à Oferta, às nossas Ações e BDRs”.

De acordo com o artigo 15.3 de nosso Estatuto Social, em cada assembléia geral ordinária, os acionistas destacarão:

- um valor equivalente a 5% do nosso lucro líquido do exercício corrente será creditado em uma conta de lucros retidos denominada “Reserva Legal” até que tal conta atinja 20% do nosso capital social integralizado;
- as quantias que possam considerar apropriadas, serão alocadas como reserva a ser usada para atender às contingências, denominada “Reserva de Contingência”, observado que, entretanto, mediante a aprovação do Conselho, todos ou uma parte dos valores alocados para a Reserva de Contingência poderão ser revertidos no exercício fiscal no qual os motivos que justificaram tal alocação deixarem de existir ou mediante a ocorrência da contingência antecipada reservada (em cada caso, conforme esse evento possa ser determinado pelo Conselho, a seu exclusivo critério, como tendo ocorrido), desde que, ainda, nesse último caso, o valor da contingência efetiva não ultrapasse o valor reservado para ele; e
- após as alocações obrigatórias para a Reserva Legal e para a Reserva de Contingência, o valor disponível para pagamento como dividendo a critério do Conselho, porém sujeito ao artigo 15.2 do Estatuto Social.

O nosso Conselho poderá, periodicamente, com base nas nossas demonstrações financeiras intermediárias, declarar e fazer os demais dividendos e/ou distribuições (a vista ou em espécie) aos acionistas em proporção ao número de ações detidas por eles, os quais serão compensados contra quaisquer valores futuros que os acionistas poderão de tempos em tempos decidir disponibilizar para distribuição. Nenhuma distribuição acumulará juros contra a Sociedade.

Na forma do artigo 16 do nosso Estatuto Social, após a alocação estabelecida no artigo 15.3, os acionistas poderão reservar a partir dos lucros excedentes da Companhia o valor que possam determinar apropriados como reserva a ser utilizado para atender às contingências ou equalizar dividendos ou para qualquer outra finalidade.

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os titulares dos BDRs terão o direito a receber dividendos da mesma forma que os titulares de nossas Ações, sujeitos à dedução das taxas devidas ao Custodiante e ao Depositário, aos custos da conversão cambial e aos tributos, se houver.

De acordo com o artigo 17.3 do nosso Estatuto Social, qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho dessa forma decida, perderá os direitos e não mais será devido pela Companhia.

Política de Dividendos

Pretendemos declarar e pagar dividendos e juros sobre o capital em valores equivalentes a 25% de nosso lucro líquido ajustado (conforme definido em nosso Estatuto Social). O valor de qualquer distribuição de dividendos e juros sobre o capital dependerá da análise do nosso Conselho acerca do interesse da Companhia, baseada em uma série de fatores, como nossa situação financeira, perspectivas, situações macroeconômicas, ajustes tarifários, mudanças regulatórias, estratégias de crescimento e outras questões que nosso Conselho de Administração possa considerar pertinentes.

Titulares de Ações

Considerando que no nosso registro de acionistas constarão como acionistas somente OWHL e o Custodiante, na capacidade de representante dos investidores que adquirem Ações na Oferta, tais investidores terão o direito a recebimento aos dividendos que distribuirmos, observados os termos e condições do Contrato de Custódia. De acordo com o Contrato de Custódia, o Custodiante abrirá e manterá em seus livros uma ou mais contas em dinheiro em nome do Depositário e demais investidores detentores de Ações. O Custodiante creditará nestas contas todas as distribuições em dinheiro e valores recebidos da Companhia por conta do Depositário e demais investidores detentores de Ações.

A distribuição de dividendos da Companhia para os detentores de nossas ações, bem como outros direitos dos detentores de nossas ações, é regida pelo nosso Estatuto Social, em conjunto com o Contrato de Custódia.

Antes da realização de uma distribuição, o Custodiante deduzirá as retenções de impostos que devem ser pagas nos termos da lei aplicável.

De acordo com o artigo 17.3 do nosso Estatuto Social, qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho assim decida, perderá os direitos a receber tais dividendos que não mais serão devidos pela Companhia.

Titulares de BDRs

Os detentores das BDRs terão o direito de receber, por meio do Depositário, dividendos na mesma proporção dos titulares de nossas ações, que estarão sujeitos aos custos de conversão de moeda estrangeira.

De acordo como o Contrato de Depósito, a Companhia deverá divulgar ao mercado, simultaneamente no Brasil e no exterior, a informação de pagamento de dividendos e outras distribuições em dinheiro.

Tendo havido uma distribuição de dividendos ou outras distribuições em dinheiro, o Custodiante informará ao Depositário sobre a disponibilidade dos respectivos valores e o Depositário, por sua vez, mediante celebração de contrato de câmbio, irá transferi-los à CBLC na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs e detentora registrada do livro de registro das BDR, nos termos do Contrato de Depósito.

A CBLC, por sua vez, distribuirá os dividendos aos titulares de BDRs inscritos em seus registros. As distribuições serão feitas proporcionalmente ao número de ações representadas pelos BDRs. Para os fins de distribuição, os montantes em reais e centavos serão arredondados para o próximo centavo inteiro de valor inferior. Não serão devidos pela Companhia juros ou qualquer outra remuneração pelo período compreendido entre a data em que os

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

dividendos e outras distribuições em dinheiro forem pagas no exterior e a da data em que os recursos forem creditados aos titulares dos BDRs no Brasil.

Antes da realização de uma distribuição, deverão ser deduzidas as retenções de impostos que devem ser pagas nos termos da lei aplicável.

De acordo com o artigo 17.3 do nosso Estatuto Social, qualquer dividendo ou outros valores pagáveis com relação a uma ação que não tenha sido reivindicado pelo período de três anos a contar da data de vencimento do seu pagamento, caso o Conselho assim decida, perderá os direitos a receber tais dividendos que não mais serão devidos pela Companhia.

Contrato de Custodia e Contrato de Depósito

O Contrato de Custodia e o Contrato de Depósito não criam direitos para os titulares de Ações ou BDRs de nossa emissão. Todos os direitos dos titulares de Ações ou BDRs são oriundos do Estatuto Social da Companhia.

Legislação da Bermuda

O nosso Estatuto foi revisado pelo escritório de advocacia Conyers Dill & Pearman à luz da lei de Bermuda.

Assembléia Geral de Acionistas

A tabela a seguir apresenta uma lista de ações que, de acordo com o Companies Act 1981, conforme alterado, dependem necessariamente de aprovação por resolução dos acionistas da companhia, independente de qualquer previsão de seu estatuto social, a menos de outra forma acordado. A lista indica ainda o tipo de quorum que é necessário para cada aprovação:

Companies Act 1981 (artigo)	Descrição do Ato	Quorum necessário
10	Alteração da razão social	Maioria simples
12	Alteração do Memorando de Constituição	Maioria simples
13	Alteração no Estatuto Social (após aprovação do Conselho)	Maioria simples
14(A)	Retificação de registro de uma companhia de responsabilidade limitada (limited liability company) como companhia de responsabilidade ilimitada (unlimited liability company).	100%
14(B)	Retificação de registro de uma companhia de responsabilidade ilimitada.	Maioria simples
39(B)	Prestar assistência financeira com relação à aquisição das ações da companhia.	Maioria simples
43	Conversão de ações preferenciais em ações preferenciais resgatáveis.	Maioria simples
45	Alteração no capital social Incluindo o aumento e a diminuição do capital social autorizado, o desdobramento e agrupamento e alteração da moeda de denominação.	Maioria simples
46	Redução de capital	Maioria simples
47	Alteração dos direitos dos acionistas de classes especiais de ações	75% da classe de acionistas, se por resolução escrita, ou maioria simples da classe em assembléia geral da classe.
88	Autorização para não prestação de contas ou não indicação de auditores	100% dos acionistas (e 100% dos conselheiros)

08004-7 WILSON, SONS 99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

89(1)	Nomeação e demissão do auditor – nomeação inicial Se os acionistas não nomearem um auditor, os conselheiros farão a nomeação.	Maioria simples
89(2)	Nomeação e demissão do auditor – recondução. Se uma nenhuma nomeação for feita o auditor então atual deve continuar na função.	Maioria simples
89(5)	Nomeação e demissão do auditor – remoção de auditor	2/3
91	Eleição de Conselheiros	Maioria simples
91(1A)	Eleição de Conselheiros – número máximo	Maioria simples
91(2)	<i>Um número máximo de conselheiros deve ser determinado pelos acionistas em assembléia geral.</i> Destituição de Conselheiros	
93	<i>Os acionistas podem, em uma assembléia geral especial convocada para este fim (ou de alguma outra maneira prevista na norma específica), remover um conselheiro.</i>	Maioria simples
96	Concessão de Empréstimos aos Conselheiros	Mais de 90%
99	Compromissos entre a companhia e seus acionistas	75% do valor dos acionistas presentes
106	Contrato de Fusão/Incorporação <i>Seção 106 (4A) afirma que no caso de fusão/incorporação (outra que não entre uma holding ou sua subsidiária ou entre duas companhias irmãs), a resolução dos membros que aprovar a fusão/incorporação deveria ser aprovada pela maioria de três quartos das ações emitidas. Seção 106 (3) afirma que cada ação de uma companhia fundida/incorporada possui direito de voto em relação a fusão/incorporação, mesmo se não possuir direito de voto. Além disso, a seção 106 (4) estabelece que detentores de ações de uma classe de ações de companhia fundida/incorporada são legitimados a votar separadamente como uma classe em relação a fusão/incorporação se o contrato contiver uma provisão que poderia constituir uma variedade de direitos atrelados a qualquer classe de ação para o propósito da seção 47. Assim como a disposição da seção 47, o estatuto social pode exigir para aprovação da fusão/incorporação por maioria simples ou maioria especificada.</i>	75%
161	Liquidação judicial de companhia	Maioria simples
201	Liquidação voluntária de companhia voluntária por resolução.	Maioria simples
201(A)	Eleição de liquidante de companhia com prazo de duração determinado.	Maioria simples
208	Eleição e fixação da remuneração dos liquidantes	Maioria simples
209	Eleição de liquidante no caso de vacância.	Maioria simples
210	Concessão ao liquidante do poder de receber ações, etc., como consideração pela venda das propriedades da companhia.	Maioria simples
213	Dissolução voluntária de companhia	Maioria simples
229	Acordo entre companhia liquidada e credores	Maioria simples
264	Investimentos de recursos sobressalentes no caso de liquidação voluntária	Maioria simples

Conselho de Administração

Independentemente de qualquer disposição do estatuto social ou de qualquer resolução em contrario, o poder dos conselheiros não poderá ser cerceado para:

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

- convocar uma assembléia geral;
- preencher vacância eventual de auditores (por exemplo, no caso de renúncia do auditor até a próxima assembléia geral ordinária);
- aprovar o estatuto social em adição à aprovação dos acionistas; e
- administrar os negócios da companhia, que será representada por ao menos dois conselheiros (embora o estatuto social possa estabelecer para determinados assuntos, além dos mencionados acima, a necessidade de aprovação pelos acionistas).

Distribuições Recentes

Em 2005, 2006 e 2007, nosso Conselho de Administração aprovou a distribuição de US\$8,8 milhões, US\$8,3 milhões e US\$16,0 milhões, equivalentes à US\$1,76 por ação, US\$1,65 por ação e US\$0,23 por ação, respectivamente.

DESCRIÇÃO DOS BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS

Os direitos dos titulares de BDRs estarão estabelecidos no Contrato de Depósito entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., na qualidade de Depositário do Programa de BDR. Há diferenças entre ser titular de BDRs e de ações.

Brazilian Depositary Receipts

Cada BDR representará uma ação de emissão da Companhia, mantidas em custódia pelo Custodiante em Luxemburgo, nos escritórios do The Bank of New York (Luxembourg) S.A., em Aerogolf Center 1A, Hoehenholf L-1736 Senningerberg, Luxemburgo. Cada BDR também representará outros valores mobiliários, ativos ou outros bens que poderão ser detidos pelo Depositário. O escritório do Depositário no qual os BDRs serão administrados está localizado na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 707, 9º andar.

Na condição de titular de BDR, o investidor não será tratado como um de nossos acionistas e, conseqüentemente, não terá direitos de acionistas. Os direitos de acionistas são disciplinados pelas leis da Bermuda e pelas disposições de nosso Estatuto. Vide "Descrição do Capital Social". Os direitos dos titulares de BDRs são regidos pelas leis do Brasil e pelas disposições do Contrato de Depósito.

A seguir apresentamos um resumo das disposições relevantes do Contrato de Depósito. Por ser um sumário, a descrição a seguir não contém todas as informações que possam ser importantes ao investidor. Para obter informações mais completas o investidor deverá ler as normas e regulamentos aplicáveis a BDRs, e especificamente as Instruções CVM 331 e 332, conforme alteradas, e o Contrato de Depósito.

Contrato de Depósito

O Contrato de Depósito rege a relação entre a Companhia e o Depositário em relação à emissão, cancelamento e registro, no Brasil, dos BDRs representativas das ações ordinárias emitidas pela Companhia e detidas pelo Custodiante. O Contrato de Depósito rege também os atos do Depositário com relação à administração do Programa de BDR e dos serviços a serem executados pelos Depositários para os titulares de BDRs.

O Contrato de Depósito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, sem ônus, por qualquer parte, mediante aviso escrito com 60 dias de antecedência, nos termos de sua cláusula 10.

Livro de Registro dos BDRs; Titularidade e Negociação de BDRs

De acordo com a cláusula 3 do Contrato de Depósito, os BDRs serão sempre criados e cancelados, conforme o caso, mediante lançamentos no livro de registro de BDRs, que será mantido pelo Depositário. O livro de registro de BDRs registrará a quantidade total de BDRs emitidos em nome da CBLC, na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs, que ficarão bloqueados para depósito em conta de custódia na CBLC e, após a Oferta, negociação na BOVESPA.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A propriedade dos BDRs presume-se pela inscrição do nome do titular dos BDRs nos registros da CBLC e prova-se por meio do extrato de custódia por ela emitido na forma da cláusula 3.4 do Contrato de Depósito.

Emissão e Cancelamento dos BDRs

O Depositário emitirá os BDRs no Brasil após confirmação pelo Custodiante de que um número correspondente de ações foi depositado junto ao Custodiante e após confirmação de que todas as taxas e impostos devidos relativos a esses serviços foram devidamente pagos, conforme estipulados no Anexo I, item III do Contrato de Depósito.

Para tanto, um investidor poderá a qualquer momento dar instruções a uma corretora para comprar ações no mercado Euro MTF, para serem subseqüentemente depositadas junto ao Custodiante para que Depositário possa emitir BDRs.

Para a liquidação financeira da aquisição de nossas Ações a serem adquiridas na Bolsa de Valores de Luxemburgo para o fim de integrar o Programa de BDRs, o investidor deverá realizar contrato de câmbio, cujo fechamento deverá ser efetuado em conformidade com a regulamentação do Banco Central, apresentando a nota de corretagem que comprova a compra de nossas Ações no exterior.

Os detentores de BDR poderão a qualquer momento solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante o Depositário, bem como mediante a comprovação de que foram pagas as taxas devidas pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos, conforme previsto no Anexo I, item IV do Contrato de Depósito.

O cancelamento de BDRs somente será admitido para fins de alienação das nossas Ações na Bolsa de Valores de Luxemburgo, implicando o ingresso dos respectivos recursos no Brasil, no prazo máximo de sete dias úteis após a data do cancelamento, vedada a transferência em qualquer hipótese, dos correspondentes recursos para outra modalidade de investimento no exterior, exceto se o titular dos BDRs cancelados for um Investidor Não Residente de acordo com a Resolução CMN 2.689, mas, ainda nessa hipótese, é imposto o registro da operação nos sistemas do Banco Central.

Emissão de BDRs a Descoberto

Em nenhuma circunstância o Depositário poderá emitir BDRs sem a confirmação pelo Custodiante de que um número correspondente de ações foi depositado junto ao Custodiante.

Dividendos e Outras Distribuições em Dinheiro

Na forma da cláusula 4.2 do Contrato de Depósito, o Depositário distribuirá os dividendos ou outras distribuições em dinheiro que forem pagos pela Companhia. Os dividendos serão pagos ao Depositário que irá transferi-los à CBLC, na qualidade de proprietária fiduciária dos BDRs e detentora registrada do livro de registro das BDR. A CBLC, por sua vez, distribuirá os dividendos aos titulares de BDRs inscritos em seus registros. As distribuições serão feitas proporcionalmente ao número de ações representadas pelos BDRs. Para os fins de distribuição, os montantes em reais e centavos serão arredondados para o próximo centavo inteiro de valor inferior.

Antes da realização de uma distribuição, deverão ser deduzidas as retenções de impostos que devem ser pagas nos termos da lei aplicável.

Distribuições de Ações

Conforme cláusula 4.4 e 45 do Contrato de Depósito, em caso de distribuições de ações ou desdobramento ou grupamento de ações, o Depositário emitirá novas BDRs correspondentes a essas novas ações depositadas junto ao Custodiante e então as creditará na conta da CBLC. A CBLC, por sua vez, creditará os novos BDRs aos titulares de BDRs inscritos em seus registros. O Depositário distribuirá apenas BDRs integrais. Se quaisquer frações de BDRs resultantes forem insuficientes para comprar uma BDR integral, o Depositário empregará todos os seus esforços

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

para somar essas frações e vendê-las em leilão na BOVESPA, e os recursos da venda serão creditados aos titulares das BDR, proporcionalmente às suas detenções registradas nos livros da CBLC.

Outras Distribuições

Na forma da cláusula 4.8 do Contrato de Depósito, o Depositário envidará esforços para distribuir aos titulares de BDR qualquer outra distribuição paga associada às ações depositadas junto ao Custodiante.

O Depositário não será responsabilizado caso considere ilícito ou inviável estender uma distribuição a qualquer detentor de BDR. Não temos nenhuma obrigação de registrar BDRs, ações, direitos ou outros valores mobiliários nos termos da legislação brasileira. Não temos também nenhuma obrigação de praticar qualquer outro ato que permita a distribuição de BDRs, ações, direitos ou outros valores a titulares de BDR. Isso significa que o investidor poderá não receber distribuições feitas pela Companhia sobre nossas ações ou receber qualquer valor pelas ações caso seja ilícito ou inviável para a Companhia estender ao investidor tal pagamento.

Direitos de Preferência

Se oferecermos aos titulares de nossas ações quaisquer direitos de subscrever novas ações ou outros direitos, os mesmos direitos serão oferecidos aos titulares de BDR por meio do Depositário, que exercerá esses direitos direta ou indiretamente, em nome dos titulares de BDR que instruíram o Depositário para assim proceder conforme cláusula 4.3 do Contrato de Depósito. O titular de BDR é livre para exercer ou negociar esses direitos, observada a legislação aplicável.

Mudanças que Afetam as Ações Depositadas

<u>Se a Companhia:</u>	<u>então:</u>
------------------------	---------------

Aprovar o desdobramento de quaisquer ações depositadas.

Cada BDR automaticamente refletirá seu valor equivalente das novas ações depositadas. (cláusula 4.4 do Contrato de Depósito).

Aprovar o grupamento das ações.

O Depositário efetuará o imediato cancelamento dos BDRs necessárias para refletir o novo montante de ações depositadas junto ao Custodiante. (cláusula 4.5 do Contrato de Depósito).

Direito de Voto dos Valores Mobiliários Depositados

Na forma da cláusula 4.7 do Contrato de Depósito, os titulares de BDRs terão o direito de instruir o Depositário a votar o número de ações representado por seus BDRs. Vide "Descrição do Capital Social". Entretanto, o titular de BDRs pode não tomar conhecimento de uma reunião com antecedência suficiente que lhe permita instruir tempestivamente o Depositário para exercer seu direito de voto em relação às ações detidas pelo Custodiante.

Na forma do artigo 22 de nosso Estatuto Social, uma notificação com pelo menos 30 dias de antecedência sobre a assembléia geral ordinária e extraordinária será entregue a cada acionista, informando a data, local e horário em que a assembléia deverá ser realizada, que nela ocorrerá ou não a eleição de conselheiros, no caso de assembléia geral ordinária, e os demais assuntos a serem discutidos em tal assembléia. Todos os documentos a ser analisados ou discutidos na assembléia geral ordinária serão colocados à disposição dos Acionistas no momento da notificação da referida assembléia. A omissão accidental em enviar notificação da assembléia geral de Acionistas a qualquer pessoa com direito de receber notificação, ou o não recebimento de uma notificação de uma assembléia geral não invalidará os respectivos trabalhos.

O Custodiante, na qualidade de acionista, ao receber uma notificação tempestiva de uma assembléia geral ordinária e extraordinária deverá envidar seus melhores esforços para notificar o Depositário sobre tal assembléia.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Em adição à obrigação do Custodiante acima, a Companhia, ao convocar uma assembléia geral de acionistas, deverá encaminhar a convocação ao Depositário, já traduzida para o português, para que este providencie uma mala direta aos titulares de BDRs, contendo as matérias a serem votadas. As correspondências serão encaminhadas aos titulares de BDRs nos endereços mantidos perante o Depositário e as respectivas corretora ou agentes de custódia. O Depositário deverá informar os titulares de BDR da ocorrência de uma assembléia com pelo menos 30 dias de antecedência. E os titulares de BDRs deverão responder ao Depositário até 5 dias úteis antes da data da assembléia, na forma do parágrafo primeiro do artigo quinto da Instrução CVM 331.

O Depositário ao receber as respectivas instruções de voto, fará a tabulação e encaminhará a informação ao Custodiante. O Custodiante, ao receber as informações, deverá votar ou constituir procurador para votar na respectiva assembléia de acionistas, de acordo com as instruções de voto recebidas do Depositário.

Se a Companhia encaminhar ao Depositário convocação de assembléia geral para que este solicite as instruções de voto do titular de BDRs em tempo hábil e o Depositário não receber essas instruções de voto até a data especificada, o Depositário considerará que não há instruções de voto a serem seguidas e não serão exercidos os direitos de voto correspondentes aos valores mobiliários depositados perante o Custodiante.

Não podemos assegurar que o titular de BDRs tomará conhecimento de uma assembléia e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar e fazer chegar a tempo ao Depositário a instrução de voto. O Depositário e seus agentes não serão responsabilizados por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil. Isso significa que o titular do BDR eventualmente não possa votar e não possa recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada. Ademais, sua capacidade de mover uma ação contra a Companhia pode ser limitada.

Relatórios e Outras Comunicações

Conforme cláusula 5.1 do Contrato de Depósito, o Depositário colocará à disposição do titular para sua inspeção quaisquer relatórios ou comunicados por parte da Companhia ou que foram disponibilizados à Companhia em seu escritório principal. O Depositário, mediante solicitação por escrito da Companhia, enviará aos titulares registrados de BDRs cópias desses relatórios e comunicados fornecidos pela Companhia nos termos do Contrato de Depósito.

Esses relatórios e comunicados fornecidos ao Depositário pela Companhia serão fornecidos em português quando assim exigido nos termos da legislação brasileira.

Aditamento e Rescisão do Contrato de Depósito

Na forma da cláusula 13 do Contrato de Depósito, podemos acordar com o Depositário a alteração do Contrato de Depósito e dos direitos dos BDRs sem o consentimento dos titulares de BDRs. Caso a alteração adicione ou aumente taxas ou encargos (exceto com relação a impostos e outros encargos governamentais ou tarifas de registro, ou custos de transmissão por cabo, por SWIFT, e-mail ou fax, despesas de correio ou quaisquer despesas similares), ou prejudique um direito importante dos titulares dos BDRs, tal alteração somente entrará em vigor 30 dias após o Depositário notificar os titulares de BDRs por escrito a respeito da alteração.

No momento em que uma alteração entra em vigor, considera-se que os titulares de BDRs, ao continuar detendo os BDRs, concordaram com a alteração e em se vincular aos novos termos do Contrato de BDRs e aceitaram a alteração dos direitos dos BDRs.

De acordo com a cláusula 11 do Contrato de Depósito, o Contrato de Depósito poderá ser resolvido por qualquer uma das partes se a outra parte descumprir obrigações previstas no Contrato de Depósito, e, após ter sido notificada por escrito, deixar de, no prazo de cinco dias contados do recebimento da aludida notificação (i) cessar ou corrigir a infração cometida, sem prejuízo da indenização à parte prejudicada pelos danos comprovadamente causados; ou (iii) indenizar a parte prejudicada dos danos comprovadamente causados quando não for mais possível o cumprimento da obrigação ou seu cumprimento não mais satisfizer os interesses da parte prejudicada.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Depositário poderá resolver unilateralmente o Contrato de Depósito se a Companhia (i) exigir do Depositário a prática de operação ilegal ou de natureza duvidosa em face das normas vigentes nos mercados financeiro e de capitais ou dos usos e costumes desses mercados, ou (ii) tiver falência decretada, ou pedido de recuperação judicial, ou extrajudicial deferido.

A Companhia poderá resolver unilateralmente o Contrato de Depósito se (i) o Depositário tiver falência decretada, (ii) for submetido à intervenção extrajudicial, ou (iii) for submetido à liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial.

Na forma da cláusula 12 do Contrato de Depósito, em qualquer hipótese de dissolução do Contrato de Depósito, o Depositário continuará responsável pela manutenção dos registros no livro de registro de BDRs e demais serviços correlatos, pelo prazo de 10 dias subsequentes ao término do Contrato de Depósito. O Depositário se compromete a fornecer à Companhia, ou à instituição financeira que a Companhia designar, todas as informações e documentos que possua em razão dos serviços previstos no Contrato de Depósito. Em caso de nomeação de novo depositário, a Companhia deverá notificar o Depositário, que deverá, imediatamente após o recebimento desta notificação: (i) transferir ao novo depositário o cadastro dos titulares de BDRs e todos os direitos e poderes detidos pelo Depositário, em virtude da posição de instituição depositária, (ii) fornecer imediatamente à Companhia e ao novo depositário todas as informações e documentos que venha a possuir em razão dos serviços prestados; (iii) facilitar a transferência dos BDRs, dos livros, registros e demais informações relativos à Companhia ou ao novo depositário, colocando inclusive seu pessoal qualificado à disposição para realizar tal transferência; e (iv) prestar os serviços aqui estipulados até a sua efetiva transferência ao novo depositário.

Encargos relativos ao Depositário

O anexo III ao Contrato de Depósito estipula os encargos relativos aos BDRs, conforme demonstrado abaixo:

A Companhia pagará:	por:
R\$0,1200 por BDR	Cada BDR emitida. A Companhia arcará com os custos iniciais de emissão por BDR. Cada BDR cancelada
R\$1,1798 (por cliente do Depositário) ou R\$2,3996 (por clientes de outros bancos) por detentor	Qualquer distribuição em caixa.
R\$0,7181 por detentor	Todo dividendo de ações, desdobramento, desdobramento reverso, cisão, incorporação, fusão.
R\$1,2928 por transferência	Transferência, implantação, alteração cadastral ou movimentação de conta.
R\$0,4368 por notificação ou extrato	Toda notificação, informes ou extrato de conta
Custos de envio de correspondência	Toda correspondência entre um detentor e o Depositário.
Impostos e outros encargos governamentais que o Depositário ou o Custodiante deverá pagar sobre qualquer BDR ou ação subjacente à BDR, (ou seja, impostos de transferência de ações, impostos sobre o selo ou impostos retidos).	Conforme necessário.

Responsabilidade do Titular pelos Impostos

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

De acordo com a cláusula 4.8 do Contrato de Depósito, o titular de BDRs será responsável por quaisquer impostos ou outros encargos governamentais lançados sobre os BDRs ou sobre as ações depositadas junto ao Custodiante. Vide “Considerações Fiscais”

Limitações de Obrigações e Responsabilidades dos Titulares dos BDRs

O Contrato de Depósito limita, expressamente, as obrigações da Companhia e do Depositário, assim como restringe nossa responsabilidade e a responsabilidade do Depositário conforme cláusula 4.7, 5 e 15 do Contrato de Depósito. São cláusulas de limitação de responsabilidade:

- O Depositário e seus agentes não serão responsabilizados por falha decorrente do não recebimento das instruções de voto ou não recebimento dessas instruções em tempo hábil. Isso significa que o titular do BDR eventualmente não possa votar e não possa recorrer se o voto não for exercido da maneira solicitada;
- A Companhia não pode assegurar que o titular de BDRs tomará conhecimento de uma assembléia e receberá as matérias de voto com a antecedência necessária para lhe permitir encaminhar e fazer chegar a tempo ao Depositário a instrução de voto;
- O Depositário não tem obrigação de se envolver em processo judicial ou em outras medidas legais relativas aos BDRs ou ao Contrato de Depósito, em nome dos titulares dos BDRs, ou em nome de qualquer outra pessoa;
- O Depositário responsabiliza-se por atos ou omissões que lhe forem exclusivamente imputáveis e que provoquem a deteriorização ou perecimento dos BDRs ou de direitos a eles inerente;
- O Depositário não poderá ser responsabilizado por qualquer divulgação de informação que deixar de ser feita no Brasil, caso a Companhia não o tenha informado previamente;
- Em nenhuma hipótese o Depositário assumirá a dívida relativa aos pagamentos de dividendos, bonificações ou outras distribuições em dinheiro, nem adiantará ou emprestará recursos para Companhia; e
- A Companhia e o Depositário não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de BDRs com relação às obrigações do referido titular, nos termos das leis ou regulamentações brasileiras relativas a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate e venda dos Valores Mobiliários depositados pelo custodiante, incluindo, mas não se limitando a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos de quaisquer normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as transações em moeda estrangeira no Banco Central do Brasil, conforme o caso. Cada titular de BDRs será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a transações em moeda estrangeira, ao Depositário, à CVM ou ao Banco Central do Brasil, com relação a depósitos e resgates de valores mobiliários depositados perante o custodiante.

No Contrato de Depósito, a Companhia e o Depositário se obrigam a indenizar um ao outro sob determinadas circunstâncias

Geral

Segundo a cláusula 15 do Contrato de Depósito, a Companhia e o Depositário não se responsabilizam por qualquer ação ou omissão de qualquer titular de BDRs com relação às obrigações do referido titular, nos termos das leis ou regulamentações brasileiras relativas a investimentos estrangeiros no Brasil, relacionadas ao resgate e venda dos Valores Mobiliários depositados pelo custodiante, incluindo, mas não se limitando a quaisquer falhas no cumprimento de um requisito de registro do investimento em conformidade com os termos de quaisquer normas brasileiras aplicáveis, ou quaisquer falhas em relatar as transações em moeda estrangeira no Banco Central do Brasil, conforme o caso. Cada titular de BDRs será responsável pelo fornecimento de quaisquer informações falsas, referentes a transações em moeda estrangeira, ao Depositário, à CVM ou ao Banco Central do Brasil, com relação a depósitos e resgates de valores mobiliários depositados perante o custodiante.

Solicitações de Serviços ao Depositário

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Segundo a cláusula 5 do Anexo 1 ao Contrato de Depósito, quaisquer solicitações por serviços previstos no Contrato de Depósito a serem executados pelo Depositário, poderão ser feitas a uma das agências abaixo relacionadas:

São Paulo (SP)	Rua Boa Vista, 180, subsolo	fone: (11) 3247-3138
Rio de Janeiro (RJ)	Rua Sete de Setembro, 99, subsolo, Centro	fone: (21) 2202-2592
Curitiba (PR)	Rua João Negrão, 65	fone: (41) 320-4128
Porto Alegre (RS)	Rua Sete de Setembro, 746	fone: (51) 3210-9150
Belo Horizonte (MG).....	Rua João Pinheiro, 195, Térreo	fone: (31) 3249-3524
Salvador (BA).....	Avenida Estados Unidos, 50, 2º andar	fone: (71) 319-8067
Brasília (DF)	SC Sul Quadra 3, Ed. Dona Ângela, s/ loja	fone: (61) 225-3312

CONSIDERAÇÕES FISCAIS

Brasil

A discussão a seguir resume as principais consequências fiscais, no Brasil, decorrentes da aquisição, titularidade e alienação das Ações e BDRs por investidores que sejam residentes ou domiciliados no Brasil para fins fiscais, conforme definido pela legislação Brasileira aplicável (“Residentes no Brasil”) e que sejam pessoas físicas (“Pessoas Físicas Residentes”) ou pessoas jurídicas (“Pessoas Jurídicas Residentes”). Outros Investidores Residentes no Brasil não qualificados como Pessoas Físicas Residentes ou como Pessoas Jurídicas Residentes devem recorrer aos seus assessores a fim de assegurarem-se quanto à tributação específica que lhes seja cabível em decorrência dos investimentos e operações relacionados com as Ações ou BDRs.

A discussão está baseada na legislação brasileira vigente na data deste Prospecto. Qualquer mudança na legislação aplicável pode alterar as consequências fiscais ora descritas. A discussão a seguir não trata de consequências fiscais decorrentes da propriedade das ações pelos Residentes no Brasil sob as leis de qualquer outro País, ou, ainda, sob específicas leis de determinado estado ou município Brasileiro, nem pretende constituir uma análise completa de todas as consequências fiscais relacionadas à aquisição, titularidade e alienação das Ações e BDRs.

Recomenda-se aos investidores interessados nas Ações ou BDRs que consultem seus próprios advogados e assessores fiscais, que poderão lhes prestar assessoria específica levando em conta sua situação particular.

Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Rendimentos Distribuídos aos Residentes no Brasil

Rendimentos oriundos das Ações ou BDRs, tais como dividendos distribuídos a Pessoas Físicas Residentes são tributados pelo imposto de renda de acordo com as regras aplicáveis a investimentos no exterior. Referidos rendimentos estão sujeitos à incidência mensal do Imposto de Renda da Pessoa Física (“IRPF”) de acordo com a tabela progressiva, cuja alíquota varia entre zero e 27,5% conforme o valor do rendimento e são submetidos ao ajuste anual na respectiva declaração de rendimentos.

No caso de Pessoas Jurídicas Residentes, os rendimentos auferidos com relação ao investimento nas Ações ou BDRs serão, via de regra, computados na determinação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (“IRPJ”) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), incidentes sobre o lucro tributável apurado conforme disposto na legislação aplicável às Pessoas Jurídicas Residentes. Sobre este lucro incide (i) o IRPJ à alíquota básica de 15% e adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$240.000,00 por ano; bem como (ii) a CSLL à alíquota de 9%.

Ganhos Auferidos por Residentes no Brasil

Os ganhos auferidos por Pessoas Físicas Residentes decorrentes da cessão e alienação de Ações ou BDRs sujeitam-se, regra geral, ao IRPF, à alíquota de 15%, devido de forma definitiva e no momento em que o ganho é auferido.

08004-7

WILSON, SONS

99.999.999/9999-99

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Tendo em vista que, em qualquer caso supra descrito, isenções e peculiaridades quanto à apuração da base de cálculo podem ser aplicáveis, recomenda-se às Pessoas Físicas Residentes consultarem seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais, levando em conta sua situação particular, prestar-lhes-ão assessoria específica em relação a qualquer isenção ou peculiaridade eventualmente aplicável às alienações de Ações ou BDRs no Brasil.

Ganhos decorrentes da cessão ou alienação de Ações ou BDRs, auferidos por Pessoas Jurídicas Residentes, devem ser computados, via de regra, na determinação do IRPJ e da CSLL, incidentes sobre o lucro tributável apurado conforme disposto na legislação aplicável às Pessoas Jurídicas Residentes, à alíquota respectiva de (i) 15% e adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder R\$240.000,00 e (ii) alíquota de 9%. Para determinadas Pessoas Jurídicas Residentes que apurem ganhos em certas operações, incluindo os decorrentes de operações realizadas no Brasil na bolsa de valores, pode ocorrer apuração mensal de imposto de renda, na sistemática segregada de ganhos líquidos, à alíquota de 15%, sendo tal tributo compensável com o IRPJ devido pelas Pessoas Jurídicas Residentes.

Em operações de alienação de BDRs no Brasil, por determinados Residentes no Brasil, realizadas em mercado bursátil ou em mercado de balcão com intermediação, pode haver a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") à alíquota de 0,005% sobre o valor de alienação respectivo. Se incidente, o IRRF pode ser compensado com determinados valores de IRPF ou IRPJ.

Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS") e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS")

Pessoas Físicas Residentes não são contribuintes do PIS ou da COFINS.

Ganhos auferidos por Pessoas Jurídicas Residentes, decorrentes da cessão ou alienação das Ações ou BDRs desde que estes ativos não sejam considerados como "investimento permanente", conforme definido na legislação aplicável, sujeitam-se à tributação do PIS e da COFINS, tributos incidentes, em regra, sobre a totalidade das receitas das Pessoas Jurídicas Residentes e devidos às alíquotas máximas de 1,65% e 7,6%, respectivamente.

Em regra, dividendos decorrentes da propriedade das Ações ou BDRs, recebidos pelas Pessoas Jurídicas Residentes, podem ser excluídos da base de cálculo do PIS e da COFINS.

Relativamente à sujeição ao PIS ou à COFINS, principalmente por haver sistemáticas específicas de apuração dessas contribuições e alíquotas particulares que variam de acordo com a natureza das Pessoas Jurídicas Residentes, suas atividades ou espécie de receitas auferida, bem como com a forma como apuram o lucro tributável pelo IRPJ e CSLL, recomenda-se a consulta a seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais, levando em conta sua situação particular, prestar-lhes-ão assessoria específica em relação à questão.

Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF")

Tanto as Pessoas Físicas Residentes quanto as Pessoas Jurídicas Residentes são, via de regra, contribuintes da CPMF. Em regra, a CPMF incide no lançamento a débito em contas-corrente de depósito, à alíquota de 0,38%. A CPMF deve ser retida pela instituição financeira que efetuar o lançamento a débito sobre o qual a contribuição incide.

A transferência de recursos com destino à aquisição de ações em bolsa de valores no Brasil é isenta da CPMF. A alíquota da CPMF também é reduzida a zero nas transferências de recursos de conta-corrente para aquisição de ações ofertados em oferta pública em mercado de balcão, desde que a oferta pública seja registrada junto à CVM e a emissora seja listada na bolsa de valores.

Apesar dos BDRs não serem classificados, a rigor, como ações, é possível que esta isenção também se aplique em investimentos nestes ativos. Considerando que a legislação não é clara o suficiente a respeito da aplicação desta

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

isenção ou alíquota zero ao caso de BDRs negociados em bolsa de valores, o fato de que não há precedentes específicos, bem como de que a qualificação específica do específico investidor Residente no Brasil pode afetar a tributação pela CPMF, recomenda-se aos investidores Residentes no Brasil interessados nas Ações ou BDRs que consultem seus próprios advogados e assessores fiscais, os quais poderão lhes prestar assessoria específica levando em conta sua situação particular, em relação à aplicação da referida isenção ou alíquota zero aos BDRs e em relação às demais consequências fiscais de tal investimento.

Adicionalmente, a CPMF incide à alíquota zero no caso da transferência de recursos para aquisição de BDRs oriundos das denominadas “contas-investimento”, constituídas na forma prevista no art. 8º, inciso VII, da Lei n.º 9.311/96.

A CPMF vigorou até 31 de dezembro de 2007.

Outros Tributos

As operações com títulos ou valores mobiliários podem estar sujeitas à incidência do Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”). Atualmente, para a maior parte das operações, a alíquota do IOF/Títulos é de 0%, podendo, contudo, ser majorada a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, até a alíquota máxima de 1,5% ao dia.

Há também incidência do Imposto de Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”) sobre operações de conversão de moeda nacional em estrangeira ou vice versa. Atualmente, para a grande maioria das operações de câmbio (inclusive as pertinentes a entrada e saída de recursos relativos a Ações e BDRs), a alíquota é zero, mas o Poder Executivo está autorizado a aumentá-la, a qualquer tempo, para até 25%.

Eventuais doações ou transmissões das Ações ou BDRs, no Brasil, podem ensejar a tributação pelo Imposto de Transmissão Causa Mortis ou sobre Doações (“ITCMD”). Caso sejam efetuadas operações com esta natureza pelos Residentes no Brasil, relativamente às Ações ou BDRs, recomenda-se a consulta aos assessores legais respectivos, para confirmação da incidência do ITCMD.

Compensação de Eventual Tributo Retido no Exterior

Recomendamos aos Residentes no Brasil que consultem seus assessores quanto à viabilidade da compensação de tributos eventualmente retidos no exterior em decorrência da propriedade e transações envolvendo as Ações ou BDRs com tributos no Brasil.

08004-7	WILSON, SONS	99.999.999/9999-99
---------	--------------	--------------------

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

Alteração da composição acionária.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	7
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	8
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	9
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	10
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	11
04	03	BONIFICAÇÃO/DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	12
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	13
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	13
06	01	PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS 3 ÚLTIMOS ANOS	14
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	15
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	15
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	16
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	16
07	03	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	17
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	18
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	19
09	03	PERÍODOS DE SAZONALIDADE NOS NEGÓCIOS	20
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	21
10	03	CLIENTES PRINCIPAIS POR PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	22
11	01	PROCESSO DE PRODUÇÃO	23
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	25
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	28
12	01	PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS	29
13	01	PROPRIEDADES	30
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	31
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	42
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	43
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	44
18	01	ESTATUTO SOCIAL	47

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 08004-7	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL WILSON, SONS	3 - CNPJ 99.999.999/9999-99
---------------------------	--	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
		SAVEIROS, CAMUYRANO SERV MARÍTIMOS LTDA	
19	03	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	90
19	05	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	91
		SOBRARE - SERVEMAR LTDA	
		TECON RIO GRANDE S.A.	
19	06.01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	98
19	06.02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	99
19	07	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	101
		TECON SALVADOR S.A.	
19	06.01	BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO	105
19	06.02	BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO	106
19	07	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	108
20	01	INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA	112
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	127